



Ministério da Integração Nacional  
Secretaria Executiva  
Diretoria de Gestão Interna  
Coordenação Geral de Suporte Logístico

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o a COAM/DCOM/MI, por meio do fax 0XX(61)2034-5385 ou email: [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília – DF, 20 de junho de 2013.

---

Geraldo Antônio de Oliveira  
Pregoeiro  
Portaria nº 243/2013

RECIBO DE RETIRADA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2013  
PROCESSO Nº 59000. 000357/2013-63

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Fax:	
E-mail para contato:	
Nome do Representante para contato:	

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, a forma pela qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Ministério da Integração Nacional – SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Edifício Celso Furtado, Sala 19.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2013

PROCESSO Nº 59000. 000357/2013-63

OBJETO: Constitui objeto do presente certame licitatório registrar preços visando à contratação, sob demanda, de empresa para prestação de serviços organização, planejamento, promoção e execução de eventos,, conforme especificações neste Edital e seus Anexos.

ITEM	ASSUNTO
1 –	DO OBJETO
2 –	DA PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS
3 –	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4 –	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5 –	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
6 –	DO CREDENCIAMENTO
7 –	DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS
8 –	DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9 –	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
10 –	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA NO SISTEMA
11 –	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
12 –	DA DESCONEXÃO
13 –	DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA
14 –	DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
15 –	DA HABILITAÇÃO
16 –	DOS RECURSOS
17 –	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
18 –	DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
19 –	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20 –	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
21 –	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22 –	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS
23 –	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
24 –	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25 –	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
26 –	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
27 –	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
28 –	DA GARANTIA
29 –	DO PAGAMENTO
30 –	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
31 –	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	ANEXO I do Edital      TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO I do TR      Descrição dos Serviços
	ANEXO II do TR     Planilhas de Quantidades
	ANEXO II do Edital    MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	ANEXO III do Edital    MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
	ANEXO IV do Edital    PLANILHA ESTIMADA DE PREÇOS MÁXIMOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2013

Processo Administrativo: n.º 59000. 000357/2013-63

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Data e horário de abertura: 03/07/2013, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Código UASG: 530001

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 243, de 13/05/2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 16/05/2013, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, do objeto abaixo indicado, a ser adjudicado pelo critério de Menor Preço por Grupo.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e os Decretos n.ºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no DOU da mesma data, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008, e suas alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o que consta do Processo n.º 59000. 000357/2013-63.

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguintes:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR DE: 21/06/2013

ABERTURA DA SESSÃO: **03/07/2013**

HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

## 1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de eventos e correlatos, a serem realizados pelo Ministério da Integração Nacional – MI, sob demanda, em todo território nacional, abrangendo planejamento, organização, coordenação e execução, montagem de infraestrutura, fornecimento de bens, mão-de-obra e apoio logístico, independentemente da prestação de serviços concomitante, conforme especificação constante no Anexo I - Termo de Referência.

## 2. DA PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Quantidade de eventos	Tipo	Quantidade de participantes
04	Conferências	500 a 1.200
40	Cursos de capacitação	45 a 200
15	Seminários	30 a 500
06	Fórum	1.200
08	Mostra	600 a 900
05	Oficinas	30 a 200
40	Reuniões Técnicas	10 a 200
08	Simpósio	250 a 500
20	Solenidades	Acima de 1.000

2.1 A prestação dos referidos serviços será dividida em seis setores de atuação, correspondendo às seguintes regiões:

ITEM	SETOR
I	Setor I – DF
II	Setor II – PR, SC, RS
III	Setor III – MG, ES, RJ, SP
IV	Setor IV – GO, MT, MS
V	Setor V – BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA
VI	Setor VI – AP, RR, AM, AC, RO, PA, TO

2.2 Foram definidas 3 (três) faixas de público, de acordo com a quantidade estimada de participantes em cada evento, a saber:

- a) Faixa A - Eventos com até 50 participantes;
- b) Faixa B - Eventos com 51 a 100 participantes;
- c) Faixa C - Eventos com mais de 100 participantes.

2.3 Os 146 (cento e quarenta e seis) eventos estão assim distribuídos:

a) Setor I – DF: 20 (vinte) eventos para um público estimado na Faixa A; 18 (dezoito) eventos para um público estimado na Faixa B; 24 (vinte e quatro) eventos para um público estimado na Faixa C;

b) Setor II – PR, SC, RS: 3 (três) eventos para um público estimado na Faixa A; 2 (dois) eventos para um público estimado na Faixa B; 4 (quatro) eventos para um público estimado na Faixa C;

c) Setor III – MG, ES, RJ, SP: 5 (cinco) eventos para um público estimado na Faixa A; 6 (seis) eventos para um público estimado na Faixa B; 10 (dez) eventos para um público estimado para Faixa C;

d) Setor IV – GO, MT, MS: 2 (dois) eventos para um público estimado na Faixa A; 2 (dois) eventos para um público estimado na Faixa B; 3 (três) eventos para um público estimado para Faixa C;

e) Setor V – BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA: 10 (dez) eventos para um público estimado na Faixa A; 8 (oito) eventos para um público estimado na Faixa B; 20 (vinte) eventos para um público estimado para Faixa C;

f) Setor VI – AP, RR, AM, AC, RO, PA, TO: 2 (dois) eventos para um público estimado na Faixa A; 2 (dois) eventos para um público estimado na Faixa B; 5 (cinco) eventos para um público estimado para Faixa C.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. Poderão participar os interessados que se enquadrem como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

3.3. Poderão participar, ainda, cooperativas, desde que se refiram exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela relação dos que atendem aos requisitos técnicos exigidos pela contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição.

3.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem:

3.4.1. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, concurso de credores;

3.4.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.4.3. Suspensas do direito de licitar e contratar com o Ministério da Integração Nacional;

3.4.4. Impedidas de licitar e de contratar com a União;

3.4.5. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

### 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente via internet, pelo endereço eletrônico [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br), ou, na impossibilidade de utilizar a forma referida, via fac-símile, nº (61) 2034-5385.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, dentro do horário de expediente (Art. 18º do Decreto 5.450/2005).

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF.

6.2 O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

6.3 O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

## 7. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A participação neste Pregão dar-se-á, exclusivamente, por meio eletrônico, através da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, que poderá ocorrer até a abertura da Sessão do Pregão, no dia **03/07/2013**, às 9:00 horas (horário de Brasília).

7.2 Até a abertura da Sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3 As licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3.1. A licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema

eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 30 deste Edital.

## 8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, no dia e hora determinados neste Edital, consignando o valor total por grupo e conter:

8.1.1 Descrição clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo a licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo;

8.1.2 O valor dos preços unitários e totais, em moeda nacional corrente, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação,

8.1.2.1 Os preços unitários e totais devem ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

8.1.3 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos, custos administrativos, de pessoal, materiais, equipamentos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título declarando, ainda, que as cotações estão estritamente de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e respectivos Anexos deste Edital;

**8.1.4 Planilhas de Preços, obedecidas as descrições e quantidades constantes do Anexo II do Termo de Referência. Para a locação de espaço está previsto no TR um valor fixo e a licitante estabelecerá sua taxa de administração cujo percentual máximo é de 3% (três) por cento.**

8.1.5 Deverá apresentar declaração contendo a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.1.5.1 Em função do atendimento ágil das demandas da Instituição para a realização dos serviços, facilitaria que a empresa possuísse estrutura física no Distrito Federal. Caso a empresa vencedora não possua instalações no DF, deverá comparecer à sede do Ministério da Integração em Brasília-DF sempre que a necessidade do trabalho exigir e for convocada, sem ônus adicionais para o MI.

8.1.6 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

8.1.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.1.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

8.1.10 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

## 9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das 9:00 horas do dia 03/07/2013 (data e horário previsto neste Edital) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 19/2013, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas.

9.2 Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade.

9.3 A licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA NO SISTEMA

10.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas no Edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades.

10.3 Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 As propostas desclassificadas permanecerão disponíveis para visualização na internet.

10.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

## 11 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, deverão ser encaminhados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR PREÇO POR GRUPO, que corresponde ao somatório dos valores totais de todos os subitens de cada Setor/Região, conforme Planilhas – Anexo II do Edital;
- b) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes;
- c) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, e;
- d) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



11.3. Durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

11.4. Após a abertura da sessão do pregão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.5. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.6. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

11.6.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 §§ 1º, 2º e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.6.3. Na hipótese da ocorrência de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (art. 45 § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.6.4. A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada. (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

## **12- DA DESCONEXÃO**

12.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **13 - DA NEGOCIAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA (CONVOCAÇÃO DO ANEXO)**

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

13.4. A proposta ajustada ao lance final deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

13.5. O prazo para envio do anexo será de no máximo 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja expressamente solicitado pela licitante por meio eletrônico ([licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br)), e a solicitação se dê dentro dos primeiros 60 (sessenta) minutos e os motivos alegados sejam aceitos pelo Pregoeiro. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

13.5.1 Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item 13.5.

#### 14 - DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento no presente certame será o de menor preço por grupo, obtido do somatório dos valores totais de todos os subitens de cada Setor/Região conforme o Anexo II do Termo de Referência deste Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2013.

14.2. Serão considerados para efeito de julgamento do menor preço por grupo, os valores unitários de cada subitem, não podendo estes ser superiores aos previsto no Anexo IV – Planilha de Preços Máximos.

14.3. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, pelo critério de menor preço por grupo, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

14.4. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.

14.4.1. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

14.4.2 A análise da exequibilidade dos preços será realizada com o auxílio da planilha de Custos Estimativa (art. 29-A da IN nº 02/2008, com redação dada pela IN nº 03/2009).

14.4.3 A licitante deverá indicar como foram obtidos os valores dos componentes de sua planilha de preços, para verificação da exequibilidade.

14.4.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

14.4.5 – No caso de alguma falha ou inconsistência no preenchimento da planilha, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante, via mensagem enviada pelo sistema, que complemente, refaça e/ou efetue a correção necessária, desde que não haja majoração do preço ofertado, no prazo estabelecido na própria mensagem, sob pena de desclassificação da proposta.

14.5. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por grupo, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante para obter preço melhor.

14.6. Além do discriminado no item 8, a proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

14.6.1 não conter cotações alternativas, emendas e entrelinhas, devendo ser digitada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasura ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;

14.6.2 conter o nome da empresa, endereço completo, razão social, CNPJ e dados bancários - nome do banco, agência, localidade e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a Ordem Bancária, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

14.6.2.1 a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados no sistema eletrônico.

14.7. A optante pelo Simples Nacional, contratada para execução de objeto contratual que acarrete sua vedação à permanência no regime especial de arrecadação, deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil tempestivamente (artigos 17, XII, 30, II e 31, II da Lei Complementar nº 123).

14.7.1 – A proposta da empresa deverá ser compatível com a futura tributação, dada à necessária exclusão do regime especial de arrecadação (Acórdão TCU nº 2798/2010).

14.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo, quando requerido, sua substituição (art. 22, parágrafo único, da IN SLTI/MPOG Nº 02/2008).

14.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.10. O Pregoeiro ou representante designado por ele poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a confirmar a autenticidade de informações ou documentos, vedada sua inclusão posterior.

14.11. Será desclassificada a proposta que desobedecer as normas definidas neste Edital e seus Anexos, a não ser que seja comprovado erro formal e passíveis de correção amparadas por lei.

14.12 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos/informações sobre a composição dos preços propostos, em qualquer fase do certame, inclusive por meio eletrônico, onde a licitante deverá permanecer logada, estando ciente dos prejuízos que a não observação deste procedimento acarretar a sua empresa.

14.13. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.14. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes.

14.15. Os originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Administração de Material do MI, situada na SGAN, Quadra 906, Módulo "F", Bloco "A", térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.

14.16 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação solicitada ou os anexos de proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções administrativas cabíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

14.17 Sendo aceito a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 15 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do email: [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br) ou ainda por meio do fac símile 61-2034-5385, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

14.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 15. DA HABILITAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que será confirmado por meio de consulta on-line, durante a sessão.

15.2. O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no item 6.2 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

15.3. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial), com relação aos documentos por ele abrangidos; e da documentação complementar especificada neste Edital.

15.4. Todos os documentos constantes do demonstrativo do SICAF devem estar dentro do período de validade, sendo que a comprovação da boa situação financeira dos licitantes inscritos nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que devem apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um inteiro), para fins de habilitação.

15.5. As licitantes que não atenderem a todas as exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, sob pena de inabilitação.

15.6. Da Documentação Complementar

## 15.7. Habilitação Jurídica:

15.7.1 Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 15.8. Habilitação Técnica:

15.8.1. Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de serviços de organização de eventos, ou seja, execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

15.8.2. A comprovação dar-se-á pela realização de evento conforme discriminado no subitem 4.2 do Termo de Referência, sendo com a participação mínima de 100 (cem) participantes, nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (exceto DF) e de no mínimo 300 (trezentos) participantes, nas regiões Sul, Sudeste e Distrito Federal;

15.8.3. Caso a empresa esteja concorrendo para mais de uma região, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a realização dos eventos em pelo menos 2 (dois) estados de regiões diferentes, bem como deverão vir acompanhados da Ordem de Serviço (OS) que originou a demanda;

15.8.4. As comprovações requeridas visam buscar comprovação que promova confiabilidade nas execuções;

15.8.5. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Serão considerados para avaliação apenas os atestados acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos ou nota de empenho.

O(s) atestado(s) deverá (ão) conter:

- a) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- b) Razão Social da Contratada;
- c) Número e vigência do contrato;
- d) Objeto do contrato;
- e) Descrição do trabalho realizado;
- f) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- g) Local e Data de Emissão;
- h) Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- i) Assinatura do responsável pela emissão do atestado, com firma reconhecida em cartório; e
- j) Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

15.8.6. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da

contratada.

15.8.7. Deverá demonstrar que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos com apresentação do certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo, de que trata o art. 22 Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, o Decreto nº 7.381, de 02 de dezembro de 2010 e Resolução Normativa CNTUR Nº14/84, de 23 de novembro de 1984.

15.8.8. Caso a licitante seja cooperativa a indicação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela relação dos que atendem aos requisitos técnicos exigidos pela contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição.

15.8.9. Como o centro de decisões acerca dos eventos está localizado na sede do MI é desejável que a empresa possua estrutura física no Distrito Federal no momento do certame licitatório ou que disponibilizará escritório em Brasília, com representante preposto com poderes para tomada de decisão e com equipe de apoio mínima necessária a atender as demandas de eventos do MI. Caso contrário a empresa tem conhecimento que deverá enviar representante à sede do MI, em Brasília – DF, para atender as demandas, sem nenhum ônus adicional para o Ministério da Integração Nacional.

#### 15.9. Habilitação Econômico-Financeira:

15.9.1 Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores; e

15.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização deste Pregão, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), caso a informação não conste no SICAF.

15.9.2.1 A empresa licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos no artigo 43, inciso V, da IN-SLTI/MPOG nº 02 de 11/10/10, deverão comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do montante da sua Proposta Comercial, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

15.9.2.2 Enquadra-se nesta exigência do capital mínimo, a sociedade criada no exercício em curso.

a) para as sociedades empresariais em geral, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

b) para as sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

c) para as sociedades simples, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) para as sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano, deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante:

- Balanço de abertura – sociedades sem movimentação; e
- Balanço intermediário – sociedades com movimentação (mês anterior ao da data fixada para abertura desta licitação).

e) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser iguais ou maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante; e
- g) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço; e, se necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

#### 15.10. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão, nos termos do TÍTULO VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e suas alterações instituídas pela Lei nº 12.440/2011.

#### 15.11. Declarações:

- A. Declaração informando se a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo consta do item 7.3.1 deste Edital;
- B. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme 8.1.3 deste Edital;
- C. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e da ciência sobre a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- D. Declaração, fundamentada no inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal/88, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em

- trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e
- E. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

15.12. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.13. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no item 13.5.

15.14. Ocorrendo algum problema que impossibilite o envio dos anexos, os documentos poderão ser apresentados pelo e-mail [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br), ou pelo fac-símile nº (0xx61) 2034-5385, ficando a licitante obrigada a remeter os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 2 (dois) dias, à Coordenação de Administração de Material do MI, na SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, Edifício Celso Furtado - térreo, sala 19, CEP: 70.790-060, Brasília – DF, com os seguintes dizeres no envelope, em sua parte externa e frontal:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2013  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ/MF:

15.15. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.16. Sendo a licitante filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.16.1. Os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da licitante;

15.17. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente; ou por servidor do MI, mediante a apresentação dos originais; ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

15.18. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.18.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.19. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



15.19.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.20. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15.21. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro chamará a licitante subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção de licitante que atenda a este Edital.

15.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 16. DOS RECURSOS

16.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 minutos, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante deseja sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 16.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, à licitante declarada vencedora.

16.3 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Administração de Material do MI, localizada na SGAN 906, Módulo "F", Bloco "A", térreo, sala 19, CEP – 70.790-060, Brasília/DF, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17h30.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade do MI competente para a homologação.

17.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

## 18. AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O Registro de Preços será formalizado por meio de Ata(s) de Registro de Preços, de acordo com a minuta constante do Anexo II do Edital, conforme art.11 do Decreto nº 7.892/2013, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em consonância com o Edital de Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa vencedora.

18.2. O MI convocará formalmente os fornecedores, com antecedência de 5 (cinco) dias, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.3. O prazo previsto no subitem 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

18.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços resultantes deste certame terá(ão) validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

18.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste edital, o MI registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

18.6. O MI não é obrigado a contratar com o fornecedor registrado em cada Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para a contratação, observado o disposto no subitem seguinte.

18.7. É assegurada ao fornecedor constante em cada Ata de Registro de Preços a preferência da execução, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior, do processo específico para a contratação, resultar preço igual ou superior ao registrado.

18.8 A licitante vencedora deverá apresentar pessoa responsável, devidamente autorizada por meio de procuração, para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços na sede do Ministério do Ministério da Integração Nacional, em Brasília, no endereço constante do preâmbulo deste, sem nenhum ônus ao MI e dentro do prazo estabelecido neste Edital.

18.9 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços.

18.10 A quantidade de eventos prevista neste Edital é apenas expectativa máxima estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério da Integração Nacional o direito de realizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir os serviços.

## 19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Ministério da Integração Nacional, desde que devidamente comprovada vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e

órgãos participantes.

19.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.4. O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

19.4.1 O MI somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da Ata.

19.4.2 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

## 20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. O Ministério da Integração Nacional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da(s) Ata(s) de Registro de Preços resultante(s) do presente certame.

20.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da(s) Ata(s) serão divulgados, conforme orienta a legislação vigente.

20.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Ministério da Integração Nacional promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MI convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4.1 Caso o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, o MI procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, quando o fornecedor:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

21.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, caso em que fica assegurado o contraditório e a ampla defesa e o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.2.1. por razão de interesse público; ou

21.2.2. a pedido do fornecedor.

21.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital e na Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

21.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

## **22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

22.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

22.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **23. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

23.1 Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

23.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União, Administração da Unidade - Nacional, Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, a cargo do Ministério da Integração Nacional.

## **25. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

25.1. A proponente vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prestar a garantia prevista no item 28 e assinar o respectivo contrato. Referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

25.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contando a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

25.3. Para assinatura do contrato será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular de firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

25.3.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

25.4. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências feitas a esta em razão do que dispõe este Edital.

25.5. Antes da celebração do contrato, o MI realizará consulta “ON LINE” ao Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

26.1. As obrigações do contratante estão discriminadas no item 10 do Anexo I do Edital – Termo de Referência, bem como na minuta do contrato.

## **27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

27.1 As obrigações da contratada estão discriminadas no TR, em especial no item 9 do Anexo I do Edital – Termo de Referência, bem como na minuta do contrato.

## **28 - DA GARANTIA**

28.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada apresentará no ato da assinatura do Contrato, garantia para execução dos serviços, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, cuja validade será de 03 (três) meses após o período de vigência do contrato, devendo ser renovado a cada prorrogação efetivada.

28.2. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pelo Contratante;

28.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das cláusulas avençadas;

28.4. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

28.5. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada;

28.6. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam que as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, devem ser depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF, em conta expressamente indicada pela adjudicatária.

28.7. Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do

art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que o Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

28.8. Se a Garantia for prestada por Seguro Garantia, o Ministério da Integração Nacional deverá constar como beneficiário do seguro e a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas à licitante vencedora, a qual deve ser similar ao texto que se segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas à Contratada (licitante vencedora)”.

28.9. Quando a garantia for prestada na modalidade Título da Dívida Pública, deverão ser apresentados o laudo original do perito e a planilha referente ao Título, sendo a garantia expressa em moeda corrente, em original ou em cópia autenticada, e sua aceitação fica condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

28.10. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil para que o Ministério da Integração Nacional requeira perante a instituição garantidora.

28.11. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no Edital.

## 29.- DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será efetuado pelo Ministério da Integração Nacional até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como responsável pelo acompanhamento e gestão da execução dos serviços em questão e após a comprovação da regular situação de habilitação junto aos sítios oficiais, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

29.2. O pagamento de cada parcela será creditado, em conta corrente da licitante vencedora, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação, em duas vias de Nota Fiscal/Fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços para atestação pela unidade fiscalizadora/MI.

29.3. Para liberação das faturas, o Ministério da Integração Nacional levará em consideração o cumprimento de todas as Cláusulas Contratuais.

29.4. A fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

29.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a verificação da execução contratual e/ou à liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora (pelo responsável pelo recebimento) e o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

29.6. Será realizada consulta prévia ao Cadastro de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

29.7. Quando aplicável, o pagamento efetuado pelo Ministério da Integração Nacional estará sujeito às

retenções de que tratam o art. 31, da Lei n.º 8.212/1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711/1998, o art. 64 da Lei n.º 9.430/1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

29.8. Estando a Contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

29.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos pactuados em contrato.

29.10. No caso de eventual atraso de pagamento, cujo motivo não tenha sido causado pela Contratada, o valor devido será atualizado, financeiramente, desde a data referida neste item, até a data do pagamento, obedecendo aos critérios estipulados na Instrução Normativa/MARE n.º 18 de 22 de dezembro de 1997, com base na Taxa Referencial-TR ou outro índice que venha substituí-la, calculado pro data tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1 + TR/100)^{n/30} - 1] \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

TR = Percentual Atribuído à Taxa Referencial – TR;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

29.11. Deverão ser observadas, na íntegra, as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil - IN/SRFB/N.ºs. 971/2009, 1.234/2012 e a legislação do ISSQN, devendo ser destacado na nota fiscal/fatura os valores relativos ao recolhimento da Previdência Social, do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

## 30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa, ou;
- g) cometer fraude fiscal.

30.2. Para fins da alínea “e” reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 93, 94 e 95 da Lei n.º 8.666/93.

30.3. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas no Termo de Referência e na minuta do respectivo instrumento, que constituem anexos deste Edital.

## 31. DO REAJUSTE

31.1 O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano e a apresentação pela Contratada de demonstração analítica da variação dos componentes dos seus custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da Contratada.

31.2 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.

31.3. Os reajustes a que a Contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

## 32 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

32.2 Fica assegurado ao MI o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.6 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MI.

32.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

31.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

32.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

32.16 O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e poderá ser obtido na Coordenação de Administração de Material – COAM,



do Ministério da Integração Nacional – MI, situado no SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Edifício Celso Furtado, Sala 19, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Telefones para contato: (0\*\*61) 2034-5860 e Fax: (0\*\*61) 2034-5385.

32.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

Brasília - DF, 20 de junho de 2013.

Geraldo Antônio de Oliveira  
Pregoeiro  
Portaria 243/2013



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
GABINETE DO MINISTRO  
CERIMONIAL

**ANEXO I AO EDITAL PREGÃO SPR 19/2013 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de eventos e correlatos, a serem realizados pelo Ministério da Integração Nacional – MI, sob demanda, em todo território nacional, abrangendo planejamento, organização, coordenação e execução, montagem de infraestrutura, fornecimento de bens, mão-de-obra e apoio logístico, independentemente da prestação de serviços concomitante, conforme especificação constante no Anexo I, desse Termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se a necessidade do presente Termo a crescente demanda de serviços de suporte operacional para a realização de Fóruns, Sessões Solenes (posses e homenagens), Seminários, Simpósios, Exposições, Visitas Públicas, Feiras, Conferências, Encontros, Congressos, Workshops, Reuniões Técnicas, Audiências Públicas, Intercâmbios, mostras, Palestras e correlatos, genericamente denominados eventos, em todo o Brasil, vinculados às diversas áreas do Ministério da Integração.

**2.1.1.** Os eventos têm por objetivo compor uma política pública de comunicação capaz de proporcionar ao universo dos usuários dos programas do Ministério da Integração Nacional um fluxo de informações relevantes, reduzindo as barreiras de comunicação com a sociedade e ampliando o nível de conhecimento de temas de interesse geral ou específico.

**2.1.2.** É necessária a ampla e contínua divulgação dos programas que este Ministério desenvolve por meio das áreas finalísticas, quais sejam: Secretaria Nacional de Defesa Civil (Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – CENAD; Departamento de Articulação e Gestão, Departamento de Minimização de Desastres; Departamento de Reabilitação e Reconstrução), Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (Departamento de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais; Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos, Secretaria de Infraestrutura Hídrica (Departamento de Obras Hídricas; Departamento de Projetos Estratégicos), Secretaria de Desenvolvimento Regional (Departamento de Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional; Departamento de Gestão de Programas de Desenvolvimento Regional), Secretaria Nacional de Irrigação (Departamento de Irrigação Pública; Departamento de Política de Irrigação).

**2.1.3.** As unidades que compõe a estrutura finalística do Ministério da Integração tem estreita interface com as demais organizações visando a integração dos planos e dos programas regionais de desenvolvimento em âmbito federal, estadual e municipal, assim como o setor privado e a sociedade civil de forma a:

- a. orientar as ações de desastres;
- b. planejar e promover a defesa permanente contra as secas e inundações em âmbito nacional;
- c. participar de órgãos colegiados que tratem da execução de medidas preventivas relacionadas com a proteção da população em caso de desastres, inclusive acidente nuclear;
- d. propiciar o intercâmbio técnico entre organismos governamentais internacionais de proteção e defesa civil;
- e. prospecções de fontes de recursos e oportunidades com vistas à ampliação dos instrumentos de política de redução das desigualdades regionais e de apoio aos setores produtivos considerados de interesse do desenvolvimento regional;
- f. orientar e supervisionar a formulação e a implementação de planos, programas e projetos de aproveitamento de recursos hídricos;
- g. conduzir o processo de formulação, implementação, avaliação e controle da Política Nacional de Desenvolvimento Regional, dentre outros.

**2.1.4.** Portanto, verifica-se a importância da contratação haja vista que os eventos realizados durante o ano e prospecção de novas ações, caracterizam-se como atividades importantes ao desenvolvimento da Instituição e são essenciais para atingir os objetivos deste Ministério e, por conseguinte, do Governo Federal.

### 3. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

**3.1.** As características dos serviços demandados pela Administração neste termo de referência demonstram que os serviços podem ser classificados como serviços comuns, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado de eventos, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.

**3.2.** Por outro lado, as demandas de eventos sistematicamente, regulares, voltadas para a atividade fim, que são caracterizadas como encontros, reuniões, capacitação, treinamentos, seminários, feiras, atividades diversas que necessitam de estrutura específica para sua realização, todas voltadas para as ações do Ministério, caracterizam-se como ações de natureza continuada, pois esses são essenciais para o desenvolvimento de diversas atividades deste Ministério.

### 4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇOS

**4.1.** As especificações técnicas e quantidades estimadas dos serviços por região estão detalhadas nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

**4.2.** Com base nas exigências do Tribunal de Contas da União – TCU, por meio dos acórdãos 2326/2010 e 472/2011, considerando ainda a execução da contratação do exercício anterior, a Assessoria do Cerimonial realizou um levantamento dos quantitativos estimados dos itens a serem utilizados para o período de 12 meses, ressaltando que a maior parte dos eventos será realizada em municípios no interior dos estados da Região Nordeste:

Quantidade de eventos	Tipo	Quantidade de participantes
04	Conferências	500 a 1.200
40	Cursos de capacitação	45 a 200
15	Seminários	30 a 500
06	Fórum	1.200
08	Mostra	600 a 900
05	Oficinas	30 a 200
40	Reuniões Técnicas	10 a 200
08	Simpósio	250 a 500
20	Solenidades	Acima de 1.000

4.3. A prestação dos referidos serviços será dividida em seis setores de atuação, correspondendo às seguintes regiões:

GRUPO	SETOR
1	I – DF
2	II – PR, SC, RS
3	III – MG, ES, RJ, SP
4	IV – GO, MT, MS
5	V – BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA
6	VI – AP, RR, AM, AC, RO, PA, TO

4.4. Foram definidas 3 (três) faixas de público, de acordo com a quantidade estimada de participantes em cada evento, a saber:

- a) Faixa A - Eventos com até 50 participantes;
- b) Faixa B - Eventos com 51 a 100 participantes;
- c) Faixa C - Eventos com mais de 100 participantes.

4.5. O objetivo da contratação será organizar os eventos a serem realizados pelo MI, estimados em 146 (cento e quarenta e seis), assim distribuídos:

- a) Setor I: 20 (vinte) eventos para um público estimado na Faixa A; 18 (dezoito) eventos para um público estimado na Faixa B; 24 (vinte e quatro) eventos para um público estimado na Faixa C;
- b) Setor II: 3 (três) eventos para um público estimado na Faixa A; 2 (dois) eventos para um público estimado na Faixa B; 4 (quatro) eventos para um público estimado na Faixa C;
- c) Setor III: 5 (cinco) eventos para um público estimado na Faixa A; 6 (seis) eventos para um público estimado na Faixa B; 10 (dez) eventos para um público estimado para Faixa C;

d) Setor IV: 2 (dois) eventos para um público estimado na Faixa A; 2 (dois) eventos para um público estimado na Faixa B; 3 (três) eventos para um público estimado para Faixa C;

e) Setor V: 10 (dez) eventos para um público estimado na Faixa A; 8 (oito) eventos para um público estimado na Faixa B; 20 (vinte) eventos para um público estimado para Faixa C;

f) Setor VI: 2 (dois) eventos para um público estimado na Faixa A; 2 (dois) eventos para um público estimado na Faixa B; 5 (cinco) eventos para um público estimado para Faixa C.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial de 18 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade do Pregão, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 6. DO USO DA SRP

6.1. O uso do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se pela necessidade frequente de fornecimento/contratação dos materiais e serviços discriminados no anexo deste Termo de Referência para a realização dos eventos, bem como a inexistência de recursos financeiros para cobertura integral da despesa decorrente da contratação, conforme previsto Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A licitante deverá apresentar comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;

7.2. A comprovação dar-se-á pela realização de evento conforme discriminado no subitem 4.2 deste Termo de Referência, sendo com a participação mínima de 100 (cem) participantes, nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (exceto DF) e de no mínimo 300 (trezentos) participantes, nas regiões Sul, Sudeste e Distrito Federal;

7.3. Caso a empresa esteja concorrendo para mais de uma região, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a realização dos eventos em pelo menos 2 (dois) estados de regiões diferentes, bem como deverão vir acompanhados da Ordem de Serviço (OS) que originou a demanda;

7.4. As comprovações requeridas visam buscar comprovação que promova confiabilidade nas execuções;

7.5. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Serão considerados para avaliação apenas os atestados acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos ou nota de empenho.

O(s) atestado(s) deverá (ao) conter:

- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- Razão Social da Contratada;
- Número e vigência do contrato;

- Objeto do contrato;
- Descrição do trabalho realizado;
- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- Local e Data de Emissão;
- Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado, com firma reconhecida em cartório; e
- Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

7.6. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

7.7. Deverá demonstrar que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos com apresentação do certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo, de que trata o art. 22 Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, o Decreto nº 7.381, de 02 de dezembro de 2010 e Resolução Normativa CNTUR Nº14/84, de 23 de novembro de 1984.

7.8. Caso o licitante seja cooperativa, a indicação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela relação dos que atendem aos requisitos técnicos exigidos pela contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição.

7.9. Como o centro de decisões acerca dos eventos está localizado na sede do MI é desejável que a empresa possua estrutura física no Distrito Federal no momento do certame licitatório ou que disponibilizará escritório em Brasília, com representante preposto com poderes para tomada de decisão e com equipe de apoio mínima necessária a atender as demandas de eventos do MI. Caso contrário a empresa tem conhecimento que deverá enviar representante à sede do MI, em Brasília – DF, para atender as demandas, sem nenhum ônus adicional para o Ministério da Integração Nacional.

## 8. DA VIGÊNCIA

A vigência Contratual será de 12 (doze) meses, contando a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar todos os serviços de acordo com as especificações constantes deste instrumento, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização do Contratante;

Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Providenciar o transporte do pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços até o local de trabalho;

Instruir seus empregados e prepostos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança do Contratante sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

Aplicar na execução dos serviços as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição;

A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afetem a boa execução dos serviços Contratados;

Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

É proibida a veiculação de publicidade da empresa durante os eventos;

Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Instrumento;

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento;

Manter em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação tributária, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante;

Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o Contratante, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização;

Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas;

Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Realizar as atividades objeto deste Termo de Referência, corrigindo possíveis falhas;

Registrar todas as solicitações feitas pelo Contratante para acompanhamento e controle de execução dos serviços na forma estabelecida neste Termo de Referência;

Manter seu pessoal identificado por crachá e uniforme quando em trabalho, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela Fiscalização do Contratante;

Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, onde seja constatada imperícia por parte da Contratada;

Executar, em outro horário, os serviços que não possam ser realizados durante o expediente normal, de preferência aos sábados, domingos ou feriados; os serviços realizados nestes dias, não acarretarão ônus adicionais para o Contratante;

Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante, fiscalizar os serviços, sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese a eventual falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas, em razão dos serviços de desfazer e refazer;

Garantir que a execução de todos os trabalhos será por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente, das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante da especificação;

Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessário ao perfeito funcionamento de todo o evento;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

Responder exclusivamente por toda e qualquer movimentação de equipamentos e materiais, seja a partir dos locais onde os trabalhos estejam sendo executados, seja de estabelecimentos próprios ou de terceiros, acobertando-a por nota fiscal específica, conforme determinações legais vigentes, bem como pelo ônus resultante de infração cometida e seu integral cumprimento e recolhimento no prazo legal;

Todo o equipamento deverá ser entregue, instalado e testado na véspera (antecedência mínima de 12 horas antes do início do evento). A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento no mínimo 01 (uma) hora antes do início do evento. E deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para a administração.

A empresa deverá encaminhar, tão logo seja informada sobre o evento, um orçamento prévio ou preliminar contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes no Anexo I, para apreciação da Assessoria do Cerimonial.

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Ministério da Integração Nacional e entidades vinculadas, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Caberá à empresa contratar os serviços eventuais de limpeza e segurança nas localidades definidas pelo MI;



A empresa poderá subcontratar os serviços especificados de profissionais especializados, e artistas quando necessário, sendo obrigatório, sempre, a prévia e expressa anuência do MI;

Não realizar alterações no projeto de eventos aprovados pela ASSESSORIA DO CERIMONIAL, sem a anuência ou determinação expressa dessa, sob pena de glosa dos itens alterados;

Sempre apresentar previamente da contratação, três propostas de preço para serviços contratados de terceiros com um dia de antecedência, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, em que for previsto a taxa administrativa e quaisquer outros itens necessários para execução dos eventos, procurando sempre empresas/prestadores de serviço com idoneidade e que pratiquem preços justos mantendo qualidade do serviço de mercado;

Apresentar juntamente com a nota fiscal do fornecedor, as notas fiscais dos serviços contratados de terceiros, faturadas em nome do Ministério;

Quando solicitado da CONTRATADA montagem de estrutura, a empresa deverá apresentar, por meio de contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho, ato constitutivo da licitante ou qualquer outro liame jurídico, que demonstre a existência em seu quadro de trabalhadores, à época da solicitação do serviço, profissional detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART por execução de serviço de características semelhantes ao solicitado pelo Ministério da Integração Nacional, devidamente registrado/averbado no CREA (Lei n.º 6.496, de 7 de dezembro de 1977).

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Informar à CONTRATADA datas e locais dos eventos a serem realizados emitindo Ordem de Serviço com antecedência mínima de 4 (quatro) dias da realização de eventos de pequeno porte (para até 30 pessoas) e de 8 (oito) dias para os demais eventos. A solicitação de itens que necessitem de personalização será feita com 30 (trinta) dias de antecedência. A locação dos espaços será solicitada com 15 (quinze) dias corridos de antecedência. Em todos os casos a contagem será baseada em dias corridos. Eventualmente poderão ocorrer situações excepcionais onde a Ordem de Serviço será emitida com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Caso o evento venha a ser cancelado, a empresa prestadora dos serviços deverá ser informada com a maior brevidade possível;

Permitir o acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da empresa prestadora de serviço;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da Contratada;

Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas que executem serviços similares ao objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir que sejam mais vantajosos à Administração;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo MI, não deve ser interrompida;

Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 12 (doze) horas antes da data de realização do evento;

Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da Contratada, durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação;

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

Manter a natureza confidencial dos serviços fornecidos pela contratada.

## 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os locais serão definidos por ocasião da solicitação da Ordem de Serviço do evento. Há a possibilidade de realização de eventos em todo o território nacional, especialmente em Brasília-DF.

## 12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor total estimado da presente contratação deverá ser obtido mediante a realização de pesquisa de preços.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo Ministério da Integração Nacional até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como responsável pelo acompanhamento e gestão da execução dos serviços em questão e após a comprovação da regular situação de habilitação junto aos sítios oficiais, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

## 15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da instrução Normativa nº 02, de 2008, especialmente do contido nos artigos 31 a 35, bem como Anexo IV, desta última, observado o que segue:

- i. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- ii. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade da

Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

15.2. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:
- 16.1.1 advertência por escrito;
  - 16.1.2 multas, nas formas a seguir especificadas:
    - 16.1.2.1 Multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor total da contratação, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
    - 16.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão.
  - 16.1.3 suspensão temporária do direito de participação em licitação com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, DF ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do Art. 7º da Lei 10.520/2002, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
  - 16.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, reabilitação esta que será concedida sempre que a penalizada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.
- 16.2 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.
- 16.3 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 16.4 As multas referidas no item 16.1.2 desta Cláusula serão recolhidas em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de

Recolhimento da União - GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE; pagas diretamente à CONTRATANTE; descontadas da garantia prestada pela CONTRATADA ou ainda, cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93.

- 16.5 As penalidades previstas nos incisos “16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4” deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a do item 16.1.2 facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 16.8 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 16.9 A aplicação da penalidade prevista no item 16.1.4 realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 16.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 16.11 Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

OCORRÊNCIAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTO
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	1,0
02	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	0,5
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2,0
Para os itens seguintes, deixar de:		
04	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência	1,0
05	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	1,0
06	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	1,0

07	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	1,0
08	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	1,5

PONTUAÇÃO AUMULADA	SANÇÃO
01(um) ponto	Advertência
02(dois) pontos	Advertência
03(três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
05(cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção

## 17. DA GARANTIA

17.1. A Contratada apresentará no ato da assinatura do Contrato, garantia para execução dos serviços, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, cuja validade será de 03 (três) meses após o período de vigência do contrato, devendo ser renovado a cada prorrogação efetivada.

17.2. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela contratante;

17.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das cláusulas avençadas;

17.4. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

## 18. DO REAJUSTE

18.1 O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano e a apresentação pela Contratada de demonstração analítica da variação dos componentes dos seus custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da Contratada.

18.2 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.

18.3. Os reajustes a que a Contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

**CONFERE COM O ORIGINAL ACOSTADO AO PROCESSO 59000. 000357/2013-63**



## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS DE EVENTOS

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

##### TRANSPORTE

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS: As diárias compreendem o período de 10 horas e 100 quilômetros/dia. No valor das diárias já deverão estar inclusos o custo com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros e combustível.

1	VAN	van passageiro tipo sprinter, 15 lugares, ar condicionado, combustível, motorista com celular
2	VAN HORA EXTRA	van passageiro tipo sprinter, 15 lugares, ar condicionado, combustível, motorista com celular - hora extra
3	VAN KM EXTRA	van passageiro tipo sprinter, 15 lugares, ar condicionado, combustível, motorista com celular - km extra
4	CARRO	carro popular 4 portas, ar condicionado com combustível, motorista com celular.
5	CARRO HORA EXTRA	carro popular 4 portas, ar condicionado com combustível, motorista com celular - hora extra.
6	CARRO KM EXTRA	carro popular 4 portas, ar condicionado com combustível, motorista com celular - km extra.
7	ÔNIBUS	ônibus 45 lugares, executivo, com motorista (portando celular), combustível e ar condicionado
8	ÔNIBUS HORA EXTRA	ônibus 45 lugares, executivo, com motorista (portando celular), combustível e ar condicionado - hora extra
9	ÔNIBUS KM EXTRA	ônibus 45 lugares, executivo, com motorista (portando celular), combustível e ar condicionado - km extra

##### ALIMENTOS E BEBIDAS

Coffe Break: Ambiente hoteleiro - deverá estar previsto a disponibilização de: louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos de acordo com o perfil do evento.

10	COFFE BREAK - Tipo I	salgados (5 tipos), doces (3 tipos), e bebidas: água (com e sem gás), sucos (2 tipos), café, leite e chá.
11	COFFE BREAK - Tipo II	salgados (3 tipos), doces (2 tipos), e bebidas: água (com e sem gás), café e suco (1 tipo).

Coffe Break: Fora do ambiente hoteleiro - deverá estar previsto a disponibilização de: louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos de acordo com o perfil do evento.

12	COFFE BREAK - Tipo I	salgados (5 tipos), doces (3 tipos), e bebidas: água (com e sem gás), sucos (2 tipos), café, leite e chá.
13	COFFE BREAK - Tipo II	salgados (3 tipos), doces (2 tipos), e bebidas: água (com e sem gás), café e suco (1 tipo).
14	REFEIÇÃO TIPO 1 - Almoço	cardápio mínimo: saladas diversas, 02 tipos de entrada fria, 02 tipos de prato quente (peixe ou aves/carne), 01 tipo de massa, 03 guarnições (arroz, feijão, legumes, batatas e etc.), 03 tipos de sobremesa (doces, frutas da época, gelatina, sorvetes e etc.), café, chá, 02 tipos de suco de fruta, 02 tipos de refrigerante (01 ligh), água mineral (com e sem gás).
15	REFEIÇÃO TIPO 2 - Jantar	cardápio mínimo: saladas diversas, 02 tipos de entrada fria, 02 tipos de prato quente (peixe ou aves/carne), 01 tipo de massa, 03 guarnições (arroz, feijão, legumes, batatas e etc.), 03 tipos de sobremesa (doces, frutas da época, gelatina, sorvetes e etc.), café, chá, 02 tipos de suco de fruta, 02 tipos de refrigerante (01 ligh), água mineral (com e sem gás).

Refeição - Fora do ambiente hoteleiro - deverá estar previsto a disponibilização de: louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos de acordo com o perfil do evento.

16	REFEIÇÃO TIPO 1 - Almoço	cardápio mínimo: saladas diversas, 02 tipos de entrada fria, 02 tipos de prato quente (peixe ou aves/carne), 01 tipo de massa, 03 guarnições (arroz, feijão, legumes, batatas e etc.), 03 tipos de sobremesa (doces, frutas da época, gelatina, sorvetes e etc.), café, chá, 02 tipos de suco de fruta, 02 tipos de refrigerante (01 ligh), água mineral (com e sem gás).
17	REFEIÇÃO TIPO 2 - Jantar	cardápio mínimo: saladas diversas, 02 tipos de entrada fria, 02 tipos de prato quente (peixe ou aves/carne), 01 tipo de massa, 03 guarnições (arroz, feijão, legumes, batatas e etc.), 03 tipos de sobremesa (doces, frutas da época, gelatina, sorvetes e etc.), café, chá, 02 tipos de suco de fruta, 02 tipos de refrigerante (01 ligh), água mineral (com e sem gás).

Bebidas - ambiente hoteleiro - deverão estar previsto a disponibilização de: louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos de acordo com o perfil do evento.

18	CAFÉ	garrafas térmicas com capacidade de 1 litro com copos descartáveis, açúcar e adoçante em sachês pelo período dos eventos. no preço unitário da garrafa de café devem estar inclusos todos os custos acima descritos.
19	CHÁ	garrafas térmicas com capacidade de 1 litro com copos descartáveis, açúcar e adoçante em sachês pelo período dos eventos. no preço unitário da garrafa de café devem estar inclusos todos os custos acima descritos.



20	ÁGUA MINERAL GL 20L	garrações de água mineral de 20 litros e copos descartáveis e bebedouro tipo geladeira. no preço unitário do garrafão devem estar agregados todos os custos acima descritos
21	ÁGUA MINERAL S/ GÁS	água mineral, sem gás, em garrafas individuais, 300 ml servido em copo de vidro e bandejas para mesas diretoras e salas de apoio pelo período do evento. no preço unitário da garrafa devem estar agregados os custos acima descritos.
22	ÁGUA MINERAL C/ GÁS	água mineral, com gás, em garrafas individuais, 300 ml servido em copo de vidro e bandejas para mesas diretoras e salas de apoio pelo período do evento. no preço unitário da garrafa devem estar agregados os custos acima descritos.

Bebidas - fora do ambiente hoteleiro - deverão estar previsto a disponibilização de: louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos de acordo com o perfil do evento.

23	CAFÉ	garrafas térmicas com capacidade de 1 litro com copos descartáveis, açúcar e adoçante em sachês pelo período dos eventos. no preço unitário da garrafa de café devem estar inclusos todos os custos acima descritos.
24	CHÁ	garrafas térmicas com capacidade de 1 litro com copos descartáveis, açúcar e adoçante em sachês pelo período dos eventos. no preço unitário da garrafa de café devem estar inclusos todos os custos acima descritos.
25	ÁGUA MINERAL GL 20L	garrações de água mineral de 20 litros e copos descartáveis e bebedouro tipo geladeira. no preço unitário do garrafão devem estar agregados todos os custos acima descritos
26	ÁGUA MINERAL S/ GÁS	água mineral, sem gás, em garrafas individuais, 300 ml servido em copo de vidro e bandejas para mesas diretoras e salas de apoio pelo período do evento. no preço unitário da garrafa devem estar agregados os custos acima descritos.
27	ÁGUA MINERAL C/ GÁS	água mineral, com gás, em garrafas individuais, 300 ml servido em copo de vidro e bandejas para mesas diretoras e salas de apoio pelo período do evento. no preço unitário da garrafa devem estar agregados os custos acima descritos.

**EQUIPAMENTOS SOM / LUZ (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE).**

Para locação de equipamentos as diárias compreendem o período de oito horas às vinte e duas horas. Caso seja necessário período superior do acima mencionado, será adotado a fórmulas: valor da diária / número de horas contratada = Valor da hora; Valor da hora X número de horas ultrapassadas.

## SONORIZAÇÃO

28	MESA DE SOM	mesa master 24 canais
29	MESA DE SOM	01 mixer - console 48 canais com equalização em 4 bandas paramétricas, 8 auxiliares, endereçamento para 8 subgrupos e l&r.
30	CAIXA ACÚSTICA	400 watts com base para tripé com 02 vias
31	AMPLIFICADOR	para atendimento a mesa de no mínimo 24 canais
32	RETORNO	400 watts com base para tripé com 02 vias
33	MICROFONE	auricular sem fio
34	MICROFONE	lapela sem fio
35	MICROFONE	unidirecional com fio e pedestal
36	MICROFONE	unidirecional sem fio
37	MICROFONE	microfone goosneck
38	MICROFONE	de solicitação de palavra
39	MIXER PARA MICROFONE	para atendimento a mesa de no mínimo 24 canais
40	PEDESTAIS E GARRAS	equipamento de pedestais e garras para eventos de palco
41	RECEPTOR	fone auricular
42	MD PLAYER	equipamento md player
43	EQUALIZADOR	equalizadores gráficos, estéreo de 31 bandas
44	SONORIZAÇÃO TIPO I	1 mixer console com 64 canais de entrada, equaliz. paramétrica de 4 bandas, 24 aux. 12 dcas, 02 fontes de alimen. stage rack, hd interno para gravação digital dos yamaha pm5 d rh, digico d5 ou sim. 1 rack driver com: 03 processadores xta 226d, olby lake, omnidrive336 ou similar; 1 equaliz gráfico klark teknic dn 360 ou sim. 1 equal.gráfico klark teknic dn 360 , bss ou sim. 1 analyzer klark teknic dn 6000, áudio control, smart live ou sim. 01 cd player sony,pionner, yamaha ou sim. 01 md sony,pioneer,l denon ou sim. 01 central de intercon ou sim; 01 rack insert/efeitos com: 04 proces.de efeitos (spx 990, lexicon pcm 80, tc m 2000, tc 2290) ou sim; 16 canais de compressores/lim. dbx 160,klark teknic, drawmer ou sim)16 canais de gate drawmer16 canais de gate drawmer,klark teknic, bss ou sim. 01 multicabo com spleeter consert serie 56 com 04 sub snake com multipinos ou sim; 40 microfones entre: shure sm 57, sm 58,sm 81, sm 98, sm 87, sm 91 ou sim; akg 451, 460,c 3000, c 1000, d 112, 418 ou sim; 1 sennheiser md 421, md 408, md 609 ou sim; 1 neuman km 184, km 185 ou sim; 2 electro voice nd 408, re 20, re 27 ou sim; 4 microfones sem fio uhf shure série u ou sim; 16 direct box entre: wirlwind imp2 - 16 direct box entre: wirlwind imp2,klark teknic countryman ou sim; klark teknic ou sim; countryman ou sim; sistema de p. a eastern acoustic works eaw line com 12 kf 760 e 04 kf 761 ou sim. 16 subs eastern acoustic works eaw sb 1000 ou sim. sistema de amplificação lab gruppen com amlificadores.compatíveis com o sistema ( lab gruppen, power soft rest áudio, crown) ou sim. monitor com as caract seguintes:1 mixer console com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, equal.paramétrica,

		<p>02 fontes de alimen.midas heritage 3000 soundcraft serie 5, yamaha pm5 d rh ou sim. 1 rack monitor com: 20 vias de equal gráficos com 31bandas 1/3 de oitavas xtaklark teknic, bss, ou sim.1 rack insert/efeitos com: 03 proces de efeitos (spx 990 yamaha, tc m 2000, yamaha pro r 3 ou similar; 12 canais de noise gate drawmerbss, klark teknic ou sim.12 canais de compressores dbx 160,bss, klark teknic ou sim. 1 sidefill com 04 caixas eastern acoustic works eaw kf 850 e 04 sb 850 ou sim 1 sistema de ampli. crest áudio lab gruppen, carver ou sim. 16 monitores clair/eaw sm 222 - 16 monitores clair/eaw sm 222, eaw sm 222, sm 400, norton ou sim; 1 sistema de amplificação crest áudio com 16 ampli. 7301 ou simi.; sistema back line com seguintes caract. 1 bateria completa pearl yamaha , tama, premier ou sim.1ampli. gk 800 rb ou simi.; 1 caixa com 01 falante de 15 “, 1 caixa com 04 falantes de 10”; 3 ampli p/ guitarra fender twin reverbtwin reverb, marshall, jazz chorus ou simi, 1 ampli marshall jcm 900 com caixa 4 x 12 ou simi., 1 ampli. roland jazz chorus 120 ou simi. 1 sistema de teclado com mixer 12 canais e 02 caixas amplificadas ou sim.</p>
45	SONORIZAÇÃO TIPO II	<p>(sistema de pa; 01 mixer console 48 canais com equalização em 4 bandas paramétricas, 8 auxiliares, endereçamento para 8 subgrupos e l&amp;r ou simi; 01 equali gráfico klark teknicxta, bss ou sim; compresores, limiter e gate stereo ou sim; noise gate de 4 canais, cada ou sim; multiefeito yamaha spx 990 ou sim; 01 rack drive com: 02 proces xta 226,bss, dolby lake ou simi 1 mixer console digital yamaha dm 2000, ls9, odr96 ou simi; sistema de comunicador pa e monitor; 01 cd player denondenon, pioner, yamaha ou simi 06 caixas amplificadas ativas (celestions, norton, adamson ou simi; 01 md (sony, pioner, yamaha, ou simi; 02 caixas sub; sistema de sonor e iluminação: montagem p/ shows de médio porte nac. tipo 02; sistema de pa stereo, compatível com espaço e dimensionado com pressão sonora de 100 db spl e resposta de 40hz a 16khz ou simi, sistema de monitor; mixer console 48 canais com equali em 4 banas paramétricas, 12 auxiliares e l&amp;r ou simi; 01 equali gráfico klark teknicxta, bss ou simi; compresores, limiter e gate stereo ou simi, noise gate de 4 canais, cada ou simil; multiefeito yamaha spx 990 ou simi; monitores spots(chão) fz 112/ 108 ou eaw 400/ 222 ou simi; sistema side fill stereo ou simi; 06 caixas; sistema de pfl ao lado do mixer console de monitor para referência, e deverá ser o mesmo modelo dos monitores do palco; 04 monitores (eaw sm 500i, sm 400, sm 222, clair , ou simi); sistema de amplif(carver, crest, lab gruppen ou simi; back line; amplif de baixo gk 800 com 2 caixas (4x10”e tweeter e 1 x 15”) ou simi; amplif de guitarra jazz chourus 120 ou fender twin reverb ou simi; pontos de ac 127w, 60 hz, estabilizado no palco 604simi sm57 ou beta 56simi sm81, c1000 ou c430 ou simic418 ou simi 06 microfones sm 58 sim beta 58 simi 06 pedestais pré-amplif para microfones transistorizados xenyx ou simi. equali britânico neoclássico de 3 bandas</p>

		musical. process. de efeitos 24 bit com qualidade de estúdio, e 100 presents incluindo: reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter e vários multi-efeitos. saída de efeito com controle por canal para fx interno, ou interligação de processadores de efeitos externos. saídas main mix com control room separado, fone de ouvidos, e cd/tape. entrada cd/tape endereçável para main mix, control room, e saída cd/tape. fader master de 60mm de logaritmo graduada e controles giratórios selados ou simi; microfone shure ou simi c/pedestal c/as seguintes caract: resposta de frequências especial p/ vocais, c/ médois abrihantados e rolloff-cancelamento-de graves; padrão de captação cardióide uniforme isola a fonte principal de som e minimiza ruídos de fundo; sistema shock mount minimiza ruídos de manuseio; eficiente filtro esférico embutido contra vento e pop; fornecido c/ adaptador de pedestal resistente, c/ giro de 180°; especifi. deste modelo: dinâmico (bobina móvel); resposta de frequência de 50 a 15.000 hz. ou simi; microfone shure ou simi c/ transmissor c/ as seguintes caract: receptor: instalação do transmissor automático; seleção automática da frequência; uhf; 90 frequências selecionáveis através da largura de faixa 18mhz; ¼ de antena de onda; diversidade microprocessador-controlada ; diodo emissor de luz da exposição da canaleta; saídas de xlr e de ¼; transm.; instalação do transm automático; indicador multifunction do diodo emissor de luz (poder, fechamento, mute, bateria baixa); almofada de -10db; 8 horas do uso contínuo com as 2 baterias do aa; escala 18mhz operando-se ou simi. microfonação; d 112, re 20 ou beta 52 ou simi
46	SONORIZAÇÃO TIPO III	mesa de som master 24 canais ou superior ou similar; equalizadores gráficos, stéreo de 31 bandas ou similar; amplificador para atendimento a mesa de no mínimo 24 canais ou similar; retroprojektor 3000 lumens e 02 lâmpadas ou superior ou similar; 04 caixas amplificadas ativas (celestions, norton, adamson ou similar) - 400 watts com base para tripé com 02 vias ou similar; 02 caixas de retorno; aparelho de dvd; aparelho de cd; mixer para microfone; microfone de mesa com suporte; microfone unidirecional sem fio; microfone unidirecional com fio; microfone auricular (madonna) sem fio; microfone de lapela; distribuidor de vídeo e áudio stereo com 10 saidas ou similar; distribuidor de vga - mp3 - dvd - cd rrw

#### ILUMINAÇÃO (equivalentes, similares ou superiores na qualidade)

47	MESA 16 CANAIS	mesa 16 canais
48	REFLETOR PAR 64	refletor par 64 foco 01
49	REFLETOR PAR 64	refletor par 64 foco 02
50	REFLETOR PAR 64	36 canais dimmer 4000 watts por canal
51	GELATINA	filtro difusor tabela de cores rosco
52	MOVINGS	movings spot 575

53	GLOBOS	confeção de globos com logomarcas
54	SPOT REFLETOR	set light
55	MESA DE LUZ	mesa de luz computadorizada dmx 512 - 48/96 canais com luminária
56	LUMINÁRIAS	luminárias hqi de 150w, cor branca/ e ou preta, com instalação
57	LUMINÁRIAS	luminárias hqi de 75w, cor branca e ou preta, com instalação
58	LUMINÁRIAS	luminárias tipo spot, cor branca e / ou preta, com lâmpadas dicróicas de 50w.
59	ILUMINAÇÃO PARA ESTANDE	iluminação interna do estande em spot com lâmpada pl 26w, com instalação.
60	ILUMINAÇÃO PARA TOTEM	iluminação do totem em spot com lâmpada incandescente 40w fixada no topo do totem, com instalação.
61	ILUMINAÇÃO PAINÉIS	iluminação nos painéis fotográficos/informativos e testeiras em luminária com haste flexível 9cm e lâmpada dicróica 50w
62	ILUMINAÇÃO DA TESTEIRA	iluminação da testeira em luminária direcionável com haste fixa e lâmpada incandescente 40w fixada no topo da testeira
63	ILUMINAÇÃO - Tipo I	02 mesas computadorizadas 2048 canais avolite pearl 2004grama light, hog 3 ou similar; 64 canais de dimmer com 4000watts por canal ou similar; 120 refletores pares 64 focos 1, 2 e 5; 24 refletores locolight ou similar; 24 refletores set light ou similar; filtro rosco diversos, 16 refletores elipsoidaisetc com ires e porta globo ou similar; 45 folhas de filtros rosco diversos; 02 maquinam de fumaça martin zr 33f 100, rosco, lemaître ou similar; 02 canhões seguidores hmi 1200 ou similar; 24 box struss ou similar; 60 metros de q 30 ou similar; 4 motores elétricos de 01 tonelada para elevação do grid; 2 arquiteturas multicolors nocturno 2500- 2 arquiteturas multicolors nocturno 2500colorado 2500 ou similar; 16 movings heads giotto 1200 spot spot, dts xm 1200, mac 2000 ou similar; 8 movings heads giottos 1200 wash, 1200, xm 1200, mac 2000) ou similar; 4 strobos martin atomic 3000dts, sgm ou similar; 6 refletores minibrutt com 06 lâmpadas ou similar.
64	ILUMINAÇÃO - Tipo II	01 mesa computadorizada avolite pearl 2000, granma ou similar; 048 canais de dimmer's de 4000w por canal ou similar; 70 projetores pares 64 com garra e porta gelatina ou similar; filtros difusores rosco; 10 projetores elipso etc 360 – 575w/ 220 v completo ou similar; 22 locolight' com garra e porta gelatina ou similar; 8 movings head spot 575 ou similar; 01 canhão seguidor 1200 ou similar; 8 gobos; máquina de fumaça rosco 1600 ou similar com cabo de sinal até a mesa de luz ou similar; ventilador; suportes de chão para projetores (pés de galinha); fiação necessária.
65	ILUMINAÇÃO - Tipo III	1 mesa de luz computadorizada dmx 512 - 48/96 canais com luminária ou similar; 036 canais de dimmer's de 4000w por canal ou similar; 20 refletoresores par 64 com garra e porta gelatina ou similar; 04 refletores set light ou similar; 02 refletores elipso etc 360 - 575w/ 220 v completo ou similar; filtro difusor tabela de cores rosco ou similar; 2 moovins head spot 575 ou similar; 2 gobos ou similar.

## MONTAGEM/ESTRUTURAS

66	PALCO	em estrutura de ferro/ metal modular na largura e comprimento soldados, capacidade de carga de 16 toneladas. piso de madeira forte espessura
67	COBERTURA	cobertura em estrutura de alumínio peças tipo colméia
68	COBERTURA	cobertura para palco em formato geospace em estrutura de alumínio espacial, soldados em processo tig com elemento de edição capacidade de carga de 14 ton., no formato geospace, composto por arcos e treliças para sustentação e fixação de sistema de iluminação
69	COBERTURA	cobertura de palco com estrutura de suspensão de spots, lona pirâmide com fechamento lateral e fundo de palco
70	BANHEIROS QUÍMICOS	super luxo, vaso sanitário com tampa e descarga, capacidade 220l, mictório, lavabo com água, reposição de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha branca, adesivo descrito feminino, masculino iluminação interna, medindo 116cm x 122cm de profundidade
71	BANHEIROS QUÍMICOS	básico
72	TENDA	piramidal , com fechamento em lona acrílica, sistema de encaixe, unidas com parafuso e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica, piso com carpete e fonte de luz
73	TENDA TUNEL	montagem de túnel em formato geodésico, lonas branca e cristal intercaladas no seu comprimento total, 19 metros largura por 19,60 metros altura no ponto mais alto, mod. kp1000 anti-chama, anti-fungo, proteção uv.
74	FECHAMENTO DE TENDAS	fechamento em lona transparentes e ou brancas, para laterais de tendas
75	CALHAS	calhas para tendas
76	ESCADA	escadas construídas com tubulação metálica e acabamento vip, para palco altura a combinar.
77	PRATICÁVEL	praticável roscos para palco com rodas - 3x3m
78	PISO	montagem de piso em madeira reforçada, elevado a 10 cm com revestimento de carpete novo.
79	TABLADO	tablados 15 cm para piso diferenciado com construção de rampas em declínio
80	TABLADO	tablado em madeira elevado 60cm em forma de coreto/ arena
81	TESTEIRA	testeira em lona vinílica plotada e fixada em estrutura de alumínio
82	TESTEIRA	testeira em lona vinílica plotada e fixada na treliça de madeira (pergolado)
83	GRADIL PARA ISOLAMENTO	alambrados para fechamento de área. em modelo inter-traváveis em estrutura de tubo galvanizados e tela em malha de ferro, acabamento superior sem ponteira
84	FECHAMENTO	fechamento em placas metálica, com esbirras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergência, visando ao isolamento da área do evento, disciplinar a entrada de público para controle de segurança e isolamentos do back stage.

85	FECHAMENTO	fechamento do fundo do estande em placas
86	CORDÃO DE ISOLAMENTO	torrentas cromadas para cordão de isolamento unifilas
87	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	pontos de instalações de tomadas e outras necessidades elétricas
88	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	pontos de instalações de água e esgoto - com materiais
89	ESTRUTURA BOX TRUSS	montagem de estrutura de k30 e ou box truss, para sustentação de equipamentos e montagem de sinalização
90	TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	montagem de cabine de tradução simultânea em estrutura de octanorm, forrada, com acabamento superior, vidro laminado, ambos com proteção acústica, medindo 122x120cm, com bancada em ts
91	ESTANDE	montagem básica
92	ESTANDE	montagem especial
93	ESTANDE	projeto básico
94	ESTANDE	projeto especial

## MOBILIÁRIO

95	PÚLPITO	púlpito em acrílico incolor
96	BANCO	banco para balcão de recepção secretaria
97	POLTRONA	em couro para palco ( autoridades)
98	CADEIRA	cadeira de plástico pvc, com braço cor branca
99	CADEIRA	com encosto estofada sem braço
100	MESA	mesa branca pvc
101	MESA	mesa/bancada para impressora, laminadas na cor branca.
102	MESA	mesa em laminado branco 120x60cm
103	MESA	mesas de centro 50x100cm com tampo de vidro.
104	MESA	mesa de reunião de ferro com tampo de vidro 120cm diâmetro
105	MESA DIRETIVA	mesa diretiva para eventos
106	SOFÁ	módulo estofado de 2 lugares, padrão superior
107	SOFÁ	módulo estofado de 3 lugares , padrão superior
108	ARMÁRIO	armário em forma de balcão mdf com frente de vidro com chave - 3m x 3m
109	BALCÃO	balcão de recepção/ informação com 2m x 0,50 profundidade x 1m altura. estrutura com testeira adesivada elevada a 2,20m de altura
110	FRIGOBAR	frigobar com capacidade de 80 litros, 220 volts
111	GELADEIRA	geladeira, 120 litros, 220 volts
112	PUFES	pufe comum em couro colorido
113	TAPETE	tapete
114	FORRAÇÃO DE CARPETE	forração em carpete 4mm, com colocação
115	ACABAMENTO PAISAGISMO	forração de cascas de madeira especial para acabamento de paisagismo
116	ARRANJO FLORAL	Púlpito

117	ARRANJO FLORAL TRIPÉ	ambientação
118	JARDINEIRA	para palco
119	ARRANJO FLORAL DE MESA	ambientação

**EQUIPAMENTOS (equivalentes, similares ou superiores na qualidade)**

120	GERADOR	locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado, motor de 115 kva, 60 hz automático, microprocessado e quadro de transferência, 75 db a 1,5 metro, para funcionamento em regime “contínuo”, para atender sistema de iluminação
121	GERADOR	locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado motor de 300/kva, 60 hz, microprocessado e quadro de transferência, 75 db a 1,5 metro, para funcionamento em regime “contínuo”, para atender o palco, 12 horas em funcionamento
122	RÁDIO	rádio comunicação/ nextel longa distância
123	AR CONDICIONADO	ar condicionado acima de 90 btus
124	AR CONDICIONADO	ar condicionado acima de 400 btus
125	CLIMATIZADOR	climatizador
126	ESTABILIZADORES	estabilizadores 300va bivolt
127	MONITOR TV 32' LCD	entrada para uhf/vhf/catv
128	MONITOR TV 42' LCD	entrada para uhf/vhf/catv
129	MONITOR TV 50' LCD	entrada para uhf/vhf/catv
130	NOBREAK	0.6 kva, bivolt (110/220)
131	EQUIPAMENTO PARA DJ	1 par de cdj200-1 par de pick-up technics mk ii ( toca-discos ), com agulhas e shell ( cápsula ) - 1 mixer numark, gemini ou pioneer com 4 canais, sendo 2 canais com entrada phono ( para toca-discos ) e 2 para cd player.
132	PEDESTAL	pedestal preto/ metálico
133	PROJETOR DE SLIDES	com zoom af com 01 carrossel e controle remoto.
134	PROJETOR MULTIMÍDIA/DATA SHOW	3000 ansilumens
135	PROJETOR MULTIMÍDIA/DATA SHOW	5000 ansilumens controle com indicador vermelho tipo "laser".
136	INTERCOMUNICADORES	para video projeção
137	MESA DE CORTE	para video projeção
138	TELA COM TRIPÉ	1,50 x 2,00m
139	TELA DE PROJEÇÃO	1,80 x 1,80/moldura 1,80 x 2,40 – 2,30 x 3,0
140	TV DE PLASMA	46' com suporte
141	TV DE PLASMA	42' com suporte
142	PAINEL LED	montagdepainel led de alta definição , em estrutura de quadro de alumínio, nível de projeção ip42, fonte de alimentação e todos os equipamentos necessários para sua devida utilização
143	CD PLAYER	player carrossel (capacidade de 05 cds)
144	APARELHO DVD /	dvd player e gravador



	GRAVADOR	
145	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO	distribuidor de vídeo (03) saídas
146	DISTRIBUIDOR VÍDEO E ÁUDIO	distribuidor de vídeo e áudio estéreo (10 saídas)
147	DISTRIBUIDOR VGA	(mp3 –dvd, cd, cd rrw)
148	EQUIPAMENTO PARA SERVIÇO DE TRADUÇÃO	equipamento completo para serviço de tradução simultânea, fones receptores, central para intérpretes, fonte estabilizadora, transmissor, cabeamento,técnicos e acessórios
149	MAQUINA XEROX	locação de máquina xerox , com serviço de manutenção, suporte técnico, periféricos , toner e pessoal para operação e papel
150	EQUIPAMENTO P/ TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	equipamento completo para serviço de tradução com canais de transmissão
151	MÍDIA DESK	para preparação de apresentações de palestrantes antes e durante o evento
152	CANETA LASER	ponteiro luminoso para uso em projeção. danger – 5 pontas/tipo pointer
153	CABEAMENTO	cabos e extensões para todos os tipos de equipamentos eletrônicos
154	CDS	cd's de música nacional de todos os gêneros
155	TOMADAS ESPECIAIS	instalação de tomadas com 3 entradas
156	TOMADAS ESPECIAIS	extensões elétricas com 05 entradas de tomadas, fio terra em forma de régua
157	TRANSFORMADORES	transformadores de 220 (duzentos e vinte) volts para 110 (cento e dez) volts, de 20 watts.
158	EXTENÇÕES	extensões elétricas (cabo 5mm), medindo 5,00 m, cada.

#### TELEFONIA

159	INTERNET	serviço de liberação para internet a cabo/ adsl - acesso rápido
160	LINHA TELEFONICA COM DDI	serviço de liberação de linhas telefônicas com chamada ddi, voz e dados
161	LINHA TELEFONICA COM DDD	serviço de liberação de linhas telefônicas com chamada ddd, voz e dados

#### MATERIAL DE ESCRITÓRIO E OUTROS

162	BANDEIRAS	locação de bandeiras de municípios, estados e países para cerimonial
163	SUPORTE DE BANDEIRAS	suporte oficial para bandeiras (de altura de acordo com espaço) para cerimonial
164	ETIQUETA	rolo de etiqueta para impressora térmica
165	FLIP CHART	flip chart com reposição de folhas brancas
166	LIXEIRAS	lixeiras grandes abertas - 100lt
167	CESTAS DE LIXO	cestas de lixo trançadas para papel
168	FOLHA A4	branca - 75g
169	FOLHA A4	papel reciclado

170	CANTAINRES	containers para coleta de lixo
171	TOALHA	toalha de mesa em tecido de boa qualidade
172	TOALHA	toalha branca de mesa
173	COPOS PLÁSTICOS	copos em plástico branco simples capacidade 50ml
174	QUADRO BRANCO	mínimo – h = 1,5m e c = 1,0m
175	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	com base plástica
176	BLOCO DE ANOTAÇÕES	formato 15 x 21 cm, 20 páginas
177	BLOCO DE ANOTAÇÕES	formato 15 x 21 cm, 20 páginas, impresso em papel off-set 75g/m2, 03 cores e logomarca
178	BLOCO DE FLIP CHART	com 50 folhas
179	CANETA	esferográfica, cores diversas
180	CANETA	esferográfica, cores diversas, com aplicação de logomarca
181	CARTUCHO	conjunto de cartucho para impressora jato de tinta
182	MÍDIA CD	para gravação
183	MÍDIA DVD	para gravação
184	FITA MDV	para gravação
185	FOTOCÓPIA	impressão em 1/0 cor
186	FOTOCÓPIA	impressão colorida
187	PINCEL ATÔMICO	diversas cores
188	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	diversas cores
189	PRISMA DE MESA	elaboração e confecção de placas indicativas de mesa em acrílico com nome de autoridades e palestrantes
190	CACHEPÔS	cachepôs de arranjos de flores tropicais

#### INFORMÁTICA (equivalentes, similares ou superiores na qualidade)

191	REDE LÓGICA	rede lógica com fontes com cabeamento estruturado
192	SOFTWARE	software para credenciamento
193	NOTEBOOK	noteboock com softwares necessários, bivolt (110,220), tela 14, 1', 80 gb hdd, com leitor e gravador de cd e dvd, 2.6 ghz, pentium 4 ou similar, windows xp com office professional
194	ROTEADORES	access point: disponibilização de roteadores de access point / wifi de 108 mb, no padrão 802.11g, para atender a expansão da rede
195	ESTAÇÕES DE TRABALHO	hardware: processador pentium 4 de 2.8 ghz de velocidade ; hd de 60 gb; placa de rede 10/100 mbps; memória ram 01 gb gb; placa de vídeo de 250 mhz e 128 mb; memória cache 512 kb; monitor de vídeo de 17" de lcd; gabinete com duas entradas frontais usb 2.0;
196	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	conexão de internet: link ip mínimo de 4mb bidirecional dedicado exclusivo com disponibilidade mínima de 99,9%.
197	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	rede física: todos os computadores e pontos de rede devem ser conectados através de cabeamento estruturado, switches de 100mbps, com velocidade de conexão de 100 mbps sem perda de pacotes, com disponibilidade mínima de 99,9%.
198	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE	estrutura elétrica para os computadores e periféricos: todos os pontos de rede e de impressoras deverão possuir rede

	INTERNET	elétrica estabilizada na voltagem dos equipamentos, com no mínimo 2 tomadas disponíveis para as estações de trabalho e 1 para as impressoras
199	IMPRESSORA TIPO 1	impressora laser colorida, com impressão de 8 ppm em modo normal colorido; impressão de 20 ppm em modo normal preto e branco; resolução de impressão de 600 x 600 dpi; bandeja interna para papel a4, ofício, carta, envelopes, etiquetas e transparências
200	IMPRESSORA TIPO 2	impressora multifuncional, com scanner de resolução de 600 x 1200 dpi; impressora com resolução de 4800 x 1200 dpi, com velocidade de 14 ppm em preto e branco, e 8 ppm em cores; copiadora com velocidade de 13 cpm em preto e 9 cpm a cores. as impressoras
201	IMPRESSORA TIPO 3	impressora térmica com rolo para etiquetas

#### MATERIAL GRÁFICO PROMOCIONAL

202	SENSOR IDENTIFICADOR DE CÓDIGO DE BARRA	para validar credenciais
203	CONFECCÃO DE SQUEZZE	confeção de squeeze plástico, com tampa, 500 ml, impressão 1 cor
204	CONVITES	7cm x 5cm, 150g - 4 x 1 cores, couche fosco, com envelope

#### SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

205	ASSESSORIA PRÉVIA	assessoria completa ao evento: negociação e administração de fornecedores, dentre outros e afins, para trabalhar em eventos regionais.
206	COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO	coordenador de produção para trabalhar no período de pré produção, durante realização do evento e pós produção. responsável por coordenação geral das equipes
207	PRODUTOR EXECUTIVO	profissional responsável por planejamento das atividades, supervisão de montagens e desmontagens, assessoria para coordenador.
208	GERENTE SISTEMA CREDENCIAMENTO	profissional para coordenar equipe e administrar sistema de gerenciamento de inscrições de eventos
209	PRODUTOR DE LOGÍSTICA	profissional para o período de realização do evento, coordenador e operacional para cronograma de traslados, organização de home list e emissor de passagens
210	CENÓGRAFO	profissional responsável por projetos de cenografia de ambientes
211	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	profissional capacitada a prestar serviços de secretaria administrativa para apoio em eventos.
212	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	profissional capacitada a prestar serviços de assistência para produção de eventos
213	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	contratação de auxiliar de serviços gerais para apoio em eventos
214	COORDENADOR DE PLENÁRIA	disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de coordenação de plenária em grupos especiais
215	TÉCNICO INFORMÁTICA	disponibilização de profissional capacitado para serviço e de informática

216	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	disponibilização de profissional capacitado para realização de serviços de operação de equipamentos audiovisuais – sujeito a aprovação
217	OPERADOR DE FOTOCOPIADORA	disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de operação de fotocopiadoras
218	OPERADOR DE SOM	disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de operação equipamentos de sonorização, pa e monitor
219	OPERADOR DE ILUMINAÇÃO	disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de iluminação de ambientação e cênica espetáculos
220	ARQUITETO	profissional capacitada a prestar serviços de criação de projetos e finalização de plantas para ambientes de eventos e feiras
221	DJ	profissional capacitada a prestar serviços de dj , com acervo musical de todos os gêneros.
222	MESTRE DE CERIMÔNIA	profissional capacitada a prestar serviços de mestre de cerimônias para preparar roteiros e realizar apresentação de eventos e protocolos.
223	SERVIÇO DE PRIMEIROS SOCORROS	contratar serviços de empresa especializada para plantão de primeiros socorros e brigada de incêndio, compreendendo: 1 (uma) ambulância com motorista estacionada
224	SERVIÇO DE INST HIDRÁULICA	disponibilização de profissional capacitado para a realização de instalação hidráulicas e esgotos a partir de instalações existentes. e em eventos
225	SERVIÇO DE INST ELÉTRICA	profissional capacitado a prestar serviços de eletricitista
226	CARREGADORES	profissional capacitado a prestar serviço de carregadores de materiais diversos em eventos
227	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de limpeza , com agentes devidamente uniformizados, com material completo para limpeza e manutenção do evento.
228	GARÇOM UNIFORMIZADO	profissional capacitada a prestar serviços de garçom (com uniforme)
229	SEGURANÇA DIÚRNO COM TERNO	profissional de empresa devidamente cadastrada na secretaria de segurança pública do seu município, com celular
230	SEGURANÇA NOTURNO COM TERNO	profissional de empresa devidamente cadastrada na secretaria de segurança pública do seu município, com celular
231	RECEPCIONISTA TRADUÇÃO	contratação de recepcionistas para entrega de fones receptores de tradução simultânea
232	TRADUTOR SIMULTÂNEO	disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de interpretação simultânea para os idiomas básicos: inglês, espanhol e francês
233	TRADUTOR CONSECUTIVO	disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de interpretação simultânea para os idiomas básicos (inglês, espanhol e francês)
234	BRIGADA DE ICÊNDIO	disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviço de brigadista

235	MANOBRISTA	incluindo equipamento (cone, tenda, ronda no estacionamento, púlpito para atendimento aos convidados).
236	RECEPCIONISTA PORTUGUÊS	disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção e distribuição de materias no evento
237	INTERPRETE DE LIBRAS	disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de tradução de libras (surdo-mudo)
238	SECRETÁRIA PORTUGUÊS	disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviço de secretária
239	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DIGITAL	serviço de fotógrafo profissional, com equipamento digital profissional reflex, mínimo de 8.5 megapixel, entrega material editado em dvd, editado e tratado.
240	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE CD E DVD	gravação de computador para mídias cd e dvd
241	TECNICO DE FILMAGEM	disponibilização de profissional video-maker capacitado para realização de serviços de gravação making off e edição de vídeos, com equipamento profissional
242	ILHA DE EDIÇÃO	locação de ilha de edição portátil com interface fire wire, com capacidade de armazenamento de 5 horas em material bruto. finalização em dvd.
243	EDIÇÃO DE MINI DV	serviço de edição de áudio e vídeo . entrega do produto final com matriz em dvd e minidv com identificação de cada dvd e mini dv
244	EDIÇÃO DE FILMAGEM	em vhs e digital. edição em ilha não linear com fornecimento dvd
245	TRANSCRIÇÃO DE FITAS	com digitação, arte final e encadernação do material apurado
246	GRAVAÇÃO EM ÁUDIO	serviço de gravação do evento em fita cassete

#### **HOSPEDAGEM - DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO E TAXA DE SERVIÇO**

##### **HOSPEDAGEM EM HOTEL CINCO ESTRELAS**

247	APARTAMENTO - TIPO I	quarto single
248	APARTAMENTO - TIPO II	quarto duplo

##### **HOSPEDAGEM EM HOTEL QUATRO ESTRELAS**

249	APARTAMENTO - TIPO I	quarto single
250	APARTAMENTO - TIPO II	quarto duplo

##### **HOSPEDAGEM EM HOTEL TRÊS ESTRELAS**

251	APARTAMENTO - TIPO I	quarto single
252	APARTAMENTO - TIPO II	quarto duplo

#### **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

253	Para fins da apresentação da proposta de preços o licitante deve manter o valor fixo para locação de espaço físico.
-----	---



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHAS DE QUANTIDADES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

PLANILHA DE QUANTIDADES ESTIMADAS SETOR I - DF

Ítem	Descrição	Und.	Qdt
1	VAN	Diária	100
2	VAN – hora extra	Hora	50
3	VAN –Km extra	Km	400
4	CARRO	Diária	120
5	CARRO – hora extra	Hora	50
6	CARRO – Km extra	Km	1100
7	Ônibus diária 10h	Diária	30
8	Ônibus – Hora Extra	Hora	40
9	Ônibus – Km Extra	Km	400
10	COFFE BREAK - Tipo I	Cotado / pessoa	1500
11	COFFE BREAK – Tipo II	Cotado / pessoa	1000
12	COFFE BREAK - Tipo I	Cotado / pessoa	1000
13	COFFE BREAK – Tipo II	Cotado / pessoa	1000
14	REFEIÇÃO TIPO 1 – Almoço	Cotado / pessoa	1000
15	REFEIÇÃO TIPO 2 – Jantar	Cotado / pessoa	300
16	REFEIÇÃO TIPO 1 – Almoço	Cotado / pessoa	1000
17	REFEIÇÃO TIPO 2 – Jantar	Cotado / pessoa	300
18	CAFÉ	Litro	120
19	CHÁ	Litro	30
20	AGUA MINERAL - Garrafão 20 l com bebedouro elétrico	Unidade	30
21	ÁGUA MINERAL - Sem Gás	Unidade	500
22	ÁGUA MINERAL - Com Gás	Unidade	30
23	CAFÉ	Litro	300

24	CHÁ	Litro	30
25	AGUA MINERAL – Garrafão 20 l	Unidade	100
26	ÁGUA MINERAL – Sem Gás	Unidade	10000
27	ÁGUA MINERAL – Com Gás	Unidade	50
28	MESA DE SOM	Und./Diária	100
29	MESA DE SOM	Und./Diária	100
30	CAIXA ACÚSTICA	Und./Diária	150
31	AMPLIFICADOR	Und./Diária	150
32	RETORNO	Und./Diária	100
33	MICROFONE AURICULAR	Und./Diária	50
34	MICROFONE LAPELA	Und./Diária	50
35	MICROFONE UNIDIRECIONAL COM FIO E PEDESTAL	Und./Diária	120
36	MICROFONE UNIDIRECIONAL SEM FIO	Und./Diária	150
37	MICROFONE GOOSNECK	Und./Diária	150
38	MICROFONE	Und./Diária	100
39	MIXER PARA MICROFONE	Und./Diária	150
40	PEDESTAIS E GARRAS	Und./Diária	50
41	RECEPTOR	Und./Diária	60
42	MD PLAYER	Und./Diária	100
43	EQUALIZADOR	Und./Diária	100
44	SONORIZAÇÃO - Tipo I	Und./Diária	30
45	SONORIZAÇÃO - Tipo II	Und./Diária	10
46	SONORIZAÇÃO - Tipo III	Und./Diária	10
47	MESA 16 CANAIS	Und./Diária	30
48	REFLETOR PAR 64	Und./Diária	60
49	REFLETOR PAR 64	Und./Diária	60
50	CANAL DIMMER	Und./Diária	60
51	GELATINA	Und./Diária	60
52	MOVINGS	Und./Diária	30
53	GLOBOS	Und./Diária	60
54	SPOT REFLETOR	Und./Diária	60
55	MESA DE LUZ	Und./Diária	30
56	LUMINÁRIAS	Und./Diária	60
57	LUMINÁRIAS	Und./Diária	60
58	LUMINÁRIAS	Und./Diária	60
59	ILUMINAÇÃO PARA ESTANDE	Und./Diária	60
60	ILUMINAÇÃO PARA TOTEM	Und./Diária	60
61	ILUMINAÇÃO PAINÉIS	Und./Diária	60
62	ILUMINAÇÃO DA TESTEIRA	Und./Diária	60
63	ILUMINAÇÃO – Tipo I	Und./Diária	30
64	ILUMINAÇÃO – Tipo II	Und./Diária	10
65	ILUMINAÇÃO – Tipo III	Und./Diária	10

66	PALCO	M2 / Diária	5000
67	COBERTURA	M2 / Diária	10000
68	COBERTURA	M2 / Diária	1300
69	COBERTURA	M2 / Diária	4000
70	BANHEIROS QUÍMICOS LUXO	Und./Diária	100
71	BANHEIROS QUÍMICOS BÁSICO	Und./Diária	600
72	TENDA	M2 / Diária	1100
73	TENDA TUNEL	M2 / Diária	300
74	FECHAMENTO DE TENDAS	M2 / Diária	300
75	CALHAS	M2 / Diária	300
76	ESCADA	ML./Diária	600
77	PRATICÁVEL	M2 / Diária	1100
78	PISO	M2 / Diária	400
79	TABLADO	M2 / Diária	50
80	TABLADO	M2 / Diária	50
81	TESTEIRA	M2 / Diária	30
82	TESTEIRA	M2 / Diária	30
83	GRADIL PARA ISOLAMENTO	ML / Diária	35000
84	FECHAMENTO	M2 / Diária	10000
85	FECHAMENTO	M2 / Diária	120
86	CORDÃO DE ISOLAMENTO UNIFILA	Unidade/diária	2200
87	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Unidade/diária	1000
88	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Unidade/diária	120
89	ESTRUTURA BOX TRUSS	ML./Diária	22000
90	TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	Unidade/diária	30
91	ESTANDE MONTAGEM BÁSICA	M2 / Diária	1100
92	ESTANDE MONTAGEM ESPECIAL	M2 / Diária	300
93	ESTANDE PROJETO BÁSICO	UNIDADE	2
94	ESTANDE PROJETO ESPECIAL	UNIDADE	2
95	PÚLPITO EM ACRÍLICO	Und./Diária	40
96	BANCO PARA BALCÃO	Und./Diária	30
97	POLTRONA PARA PALCO	Und./Diária	50
98	CADEIRA PLASTICA	Und./Diária	5500
99	CADEIRA COM ESCOSTO ESTOFADA SEM BRAÇO	Und./Diária	300
100	MESA BRANCA EM PVC	Und./Diária	120
101	MESA BANCADA PARA IMPRESSORA	Und./Diária	30
102	MESA LAMINADO BRANCO	Und./Diária	30
103	MESA DE CENTRO	Und./Diária	10
104	MESA DE REUNIÃO DE FERRO	Und./Diária	50
105	MESA DIRETIVA	Und./Diária	30
106	SOFÁ 02 LUGARES	Und./Diária	30
107	SOFÁ 03 LUGARES	Und./Diária	30
108	ARMÁRIO	Und./Diária	10
109	BALCÃO	Und./Diária	40
110	FRIGOBAR	Und./Diária	10



111	GELADEIRA 120 L	Und./Diária	5
112	PUFES	Und./Diária	30
113	TAPETE	M2	120
114	FORRAÇÃO DE CARPETE	M2	300
115	ACABAMENTO PAISAGISMO	M3	120
116	ARRANJO FLORAL PÚLPITO	UNIDADE	50
117	ARRANJO EM TRIPE	Unidade	100
118	JARDINEIRA	M2	120
119	ARRANJO FLORAL MESA	UNIDADE	50
120	GERADOR	Und./Diária	50
121	GERADOR	Und./Diária	50
122	RÁDIO	Und./Diária	10
123	AR CONDICIONADO	Und./Diária	30
124	AR CONDICIONADO	Und./Diária	30
125	CLIMATIZADOR PALCO	Und./Diária	30
126	ESTABILIZADORES	Und./Diária	10
127	MONITOR TV 32" LCD	Und./Diária	25
128	MONITOR TV 42" LCD	Und./Diária	25
129	MONITOR TV 50" LCD	Und./Diária	25
130	NOBREAK	Und./Diária	10
131	EQUIPAMENTO PARA DJ	Und./Diária	1
132	PEDESTAL	Und./Diária	10
133	PROJETOR DE SLIDES	Und./Diária	2
134	PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 ANSILUMENS	Und./Diária	100
135	PROJETOR MULTIMÍDIA 5000 ANSILUMENS	Und./Diária	100
136	INTERCOMUNICADORES	Und./Diária	30
137	MESA DE CORTE	Und./Diária	50
138	TELA COM TRIPÉ	Und./Diária	100
139	TELA DE PROJEÇÃO	Und./Diária	100
140	TV DE PLASMA	Und./Diária	50
141	TV DE PLASMA	Und./Diária	50
142	PAINEL LED	M2/DIÁRIA	300
143	CD PLAYER	Und./Diária	2
144	APARELHO DE DVD / GRAVADOR	Und./Diária	10
145	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO	Und./Diária	10
146	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO	Und./Diária	10
147	DISTRIBUIDOR VGA	Und./Diária	10
148	EQUIPAMENTO PARA SERVIÇO DE TRADUÇÃO	Por pessoa/DIÁRIA	3000
149	MAQUINA XEROX	Di. / Serviço	10
150	EQUIPAMENTO PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	Und./Diária	30
151	MÍDIA DESK	Und./Diária	5
152	CANETA LASER	Unidade	10
153	CABEAMENTO	M2	600
154	CDS	Unidade	10
155	TOMADAS ESPECIAIS	Unidade	10
156	TOMADAS ESPECIAIS	Unidade	10

157	TRANSFORMADORES	Unidade	10
158	EXTENSÕES	Unidade	10
159	INTERNET LINK	DIÁRIA	30
160	LINHA TELEFONICA COM DDI	Minuto	30
161	LINHA TELEFONICA COM DDD	Minuto	30
162	BANDEIRAS	Diária	10
163	SUPORTE DE BANDEIRAS	Diária	10
164	ETIQUETA	Unidade	30
165	FLIP CHART	Unidade	30
166	LIXEIRAS	Unidade	40
167	CESTAS DE LIXO	Unidade	30
168	FOLHA A4	RESMA	30
169	FOLHA A4	RESMA	10
170	CONTAINERS	Diária	10
171	TOALHA	Unidade	120
172	TOALHA	Unidade	300
173	COPOS PLÁSTICO	CAIXA	10
174	QUADRO BRANCO	Und./Diária	10
175	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Unidade	10
176	BLOCO DE ANOTAÇÕES	Unidade	3000
177	BLOCO DE ANOTAÇÕES	Unidade	3000
178	BLOCO DE FLIP CHART	Unidade	10
179	CANETA ESFEROGRÁFICA	CAIXA	10
180	CANETA ESFEROGRAFICA COM APLICAÇÃO	Unidade	300
181	CARTUCHO	CJ	20
182	MÍDIA CD	Unidade	120
183	MÍDIA DVD	Unidade	120
184	FITA MDV	Unidade	120
185	FOTOCÓPIA MONOCROMÁTICO	Folha	5500
186	FOTOCÓPIA COLORIDA	Folha	1100
187	PINCEL ATÔMICO	Unidade	40
188	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	Caixa	5
189	PRISMA DE MESA	Unidade	300
190	CACHEPÔS	Unidade	30
191	REDE LÓGICA	Und. Rede	120
192	SOFTWARE	Und./Diária	20
193	NOTEBOOK	Und./Diária	100
194	ROTEADORES	Und./Diária	200
195	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO 1	Und./Diária	100
196	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	Und./Diária	30
197	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	Und./Diária	30
198	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	Und./Diária	30
199	IMPRESSORA TIPO 2	Und./Diária	30
200	IMPRESSORA TIPO 3	Und./Diária	30
201	IMPRESSORA TIPO 4	Und./Diária	120
202	SENSOR IDENTIFICADOR DE	Und./Diária	50

	CÓDIGO DE BARRA		
203	CONFEÇÃO DE SQUEZZE	UNIDADE	1100
204	CONVITES	UNIDADE	500
205	ASSESSORIA PRÉVIA	DIÁRIA (8H)	100
206	COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO	DIÁRIA (8H)	100
207	PRODUTOR EXECUTIVO	DIÁRIA (8H)	100
208	GERENTE SISTEMA CREDENCIAMENTO	DIÁRIA (8H)	50
209	PRODUTOR DE LOGÍSTICA	DIÁRIA (8H)	30
210	CENÓGRAFO	DIÁRIA (8H)	10
211	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	DIÁRIA (8H)	100
212	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	DIÁRIA (8H)	120
213	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIÁRIA (8H)	150
214	COORDENADOR DE PLENÁRIA	DIÁRIA (8H)	10
215	TÉCNICO INFORMÁTICA	DIÁRIA (8H)	100
216	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	DIÁRIA	100
217	OPERADOR DE FOTOCOPIADORA	DIÁRIA	30
218	OPERADOR DE SOM	DIÁRIA (8H)	100
219	OPERADOR DE ILUMINAÇÃO	DIÁRIA (8H)	40
220	ARQUITETO	DIÁRIA / CATEGORIA	10
221	DJ	DIÁRIA / CATEGORIA	10
222	MESTRE DE CERIMÔNIA	DIÁRIA / CATEGORIA	100
223	SERVIÇO DE PRIMEIROS SOCORROS	DIÁRIA	50
224	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	DIÁRIA (8H)	10
225	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	DIÁRIA (8H)	50
226	CARREGADORES	DIÁRIA / CATEGORIA	120
227	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	AGENTE / DIA / MATERIAL	100
228	GARÇOM UNIFORMIZADO	DIÁRIA / CATEGORIA	120
229	SEGURANÇA DIÚRNO COM TERNO	DIÁRIA (12H)	100
230	SEGURANÇA NOTURNO COM TERNO	DIÁRIA (12H)	100
231	RECEPCIONISTA TRADUÇÃO	AGENTE / DIA	70
232	TRADUTOR SIMULTÂNEO	DIÁRIA (6H)	60
233	TRADUTOR CONSECUTIVO	DIÁRIA (6H)	30
234	BRIGADA DE INCÊNDIO	DIÁRIA - 8H	100
235	MANOBRISTA	DIÁRIA (8H)	15
236	RECEPCIONISTA BILÍNGUE	DIÁRIA (8H)	60
237	RECEPCIONISTA PORTUGUÊS	DIÁRIA (8H)	120
238	INTERPRETE DE LIBRAS	HORA	30
239	SECRETÁRIA PORTUGUÊS	DIÁRIA (8H)	70
240	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DIGITAL	DIÁRIA / CATEGORIA	30
241	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE CD E DVD	UNIDADE	30
242	TECNICO DE FILMAGEM	DIÁRIA / CATEGORIA	30
243	ILHA EDIÇÃO	HORA	120
244	SERVIÇO DE EDIÇÃO DE MINI DV	HORA	30

245	EDIÇÃO DE FILMAGEM	HORA	30
246	TRANSCRIÇÃO DE FITAS	HORA	30
247	GRAVAÇÃO DE EVENTO EM ÁUDIO	HORA	120
	HOSPEDAGEM EM HOTEL CINCO ESTRELAS		
248	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	100
249	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	60
	HOSPEDAGEM EM HOTEL QUATRO ESTRELAS		
250	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	120
251	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	100
	HOSPEDAGEM EM HOTEL TRÊS ESTRELAS		
252	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	120
253	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	100
254	Serviços de locação de espaços para realização de eventos/subcontratação - R\$ 1.000.000,00 (VALOR FIXO)		
	Taxa de administração (percentual máximo admitido)		3%
	VALOR TOTAL SERVIÇO MAIS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
	Tributos sobre o faturamento ( COFFINS/PIS/ISS/OUTROS) estimado		9,45%
	TOTAL		

**PLANILHA DE QUANTIDADES ESTIMADAS SETOR II - PR, SC, RS**

Ítem	Descrição	Und.	Qdt
1	VAN	Diária	20
2	VAN – hora extra	Hora	20
3	VAN –Km extra	Km	100
4	CARRO	Diária	40
5	CARRO – hora extra	Hora	10
6	CARRO – Km extra	Km	550
7	Ônibus diária 10h	Diária	10
8	Ônibus – Hora Extra	Hora	15
9	Ônibus – Km Extra	Km	100
10	COFFE BREAK - Tipo I	Cotado / pessoa	50
11	COFFE BREAK – Tipo II	Cotado / pessoa	50
12	COFFE BREAK - Tipo I	Cotado / pessoa	50
13	COFFE BREAK – Tipo II	Cotado / pessoa	50
14	REFEIÇÃO TIPO 1 – Almoço	Cotado / pessoa	50
15	REFEIÇÃO TIPO 2 – Jantar	Cotado / pessoa	50
16	REFEIÇÃO TIPO 1 – Almoço	Cotado / pessoa	50
17	REFEIÇÃO TIPO 2 – Jantar	Cotado / pessoa	50
18	CAFÉ	Litro	40
19	CHÁ	Litro	10
20	AGUA MINERAL - Garrafão 20 l com bebedouro elétrico	Unidade	10
21	ÁGUA MINERAL - Sem Gás	Unidade	100
22	ÁGUA MINERAL - Com Gás	Unidade	10
23	CAFÉ	Litro	50
24	CHÁ	Litro	10
25	AGUA MINERAL – Garrafão 20 l	Unidade	20
26	ÁGUA MINERAL – Sem Gás	Unidade	2000
27	ÁGUA MINERAL – Com Gás	Unidade	20
28	MESA DE SOM	Und./Diária	20
29	MESA DE SOM	Und./Diária	20
30	CAIXA ACÚSTICA	Und./Diária	50
31	AMPLIFICADOR	Und./Diária	50
32	RETORNO	Und./Diária	20
33	MICROFONE AURICULAR	Und./Diária	20
34	MICROFONE LAPELA	Und./Diária	20
35	MICROFONE UNIDIRECIONAL COM FIO E PEDESTAL	Und./Diária	40
36	MICROFONE UNIDIRECIONAL SEM FIO	Und./Diária	50
37	MICROFONE GOOSNECK	Und./Diária	50
38	MICROFONE	Und./Diária	20
39	MIXER PARA MICROFONE	Und./Diária	50
40	PEDESTAIS E GARRAS	Und./Diária	20
41	RECEPTOR	Und./Diária	20
42	MD PLAYER	Und./Diária	20
43	EQUALIZADOR	Und./Diária	20

44	SONORIZAÇÃO - Tipo I	Und./Diária	10
45	SONORIZAÇÃO - Tipo II	Und./Diária	5
46	SONORIZAÇÃO - Tipo III	Und./Diária	5
47	MESA 16 CANAIS	Und./Diária	10
48	REFLETOR PAR 64	Und./Diária	30
49	REFLETOR PAR 64	Und./Diária	30
50	CANAL DIMMER	Und./Diária	30
51	GELATINA	Und./Diária	30
52	MOVINGS	Und./Diária	10
53	GLOBOS	Und./Diária	30
54	SPOT REFLETOR	Und./Diária	30
55	MESA DE LUZ	Und./Diária	10
56	LUMINÁRIAS	Und./Diária	30
57	LUMINÁRIAS	Und./Diária	30
58	LUMINÁRIAS	Und./Diária	30
59	ILUMINAÇÃO PARA ESTANDE	Und./Diária	30
60	ILUMINAÇÃO PARA TOTEM	Und./Diária	30
61	ILUMINAÇÃO PAINÉIS	Und./Diária	30
62	ILUMINAÇÃO DA TESTEIRA	Und./Diária	30
63	ILUMINAÇÃO – Tipo I	Und./Diária	10
64	ILUMINAÇÃO – Tipo II	Und./Diária	5
65	ILUMINAÇÃO – Tipo III	Und./Diária	5
66	PALCO	M2 / Diária	500
67	COBERTURA	M2 / Diária	2000
68	COBERTURA	M2 / Diária	550
69	COBERTURA	M2 / Diária	1000
70	BANHEIROS QUÍMICOS LUXO	Und./Diária	50
71	BANHEIROS QUÍMICOS BÁSICO	Und./Diária	100
72	TENDA	M2 / Diária	550
73	TENDA TUNEL	M2 / Diária	50
74	FECHAMENTO DE TENDAS	M2 / Diária	50
75	CALHAS	M2 / Diária	50
76	ESCADA	ML./Diária	100
77	PRATICÁVEL	M2 / Diária	150
78	PISO	M2 / Diária	100
79	TABLADO	M2 / Diária	20
80	TABLADO	M2 / Diária	20
81	TESTEIRA	M2 / Diária	10
82	TESTEIRA	M2 / Diária	10
83	GRADIL PARA ISOLAMENTO	ML / Diária	5000
84	FECHAMENTO	M2 / Diária	3000
85	FECHAMENTO	M2 / Diária	40
86	CORDÃO DE ISOLAMENTO UNIFILA	Unidade/diária	300
87	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Unidade/diária	500
88	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Unidade/diária	40
89	ESTRUTURA BOX TRUSS	ML./Diária	300
90	TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	Unidade/diária	10
91	ESTANDE MONTAGEM BÁSICA	M2 / Diária	550
92	ESTANDE MONTAGEM ESPECIAL	M2 / Diária	50
93	ESTANDE PROJETO BÁSICO	UNIDADE	1

94	ESTANDE PROJETO ESPECIAL	UNIDADE	1
95	PÚLPITO EM ACRÍLICO	Und./Diária	15
96	BANCO PARA BALCÃO	Und./Diária	10
97	POLTRONA PARA PALCO	Und./Diária	20
98	CADEIRA PLASTICA	Und./Diária	1000
99	CADEIRA COM ESCOSTO ESTOFADA SEM BRAÇO	Und./Diária	50
100	MESA BRANCA EM PVC	Und./Diária	40
101	MESA BANCADA PARA IMPRESSORA	Und./Diária	10
102	MESA LAMINADO BRANCO	Und./Diária	10
103	MESA DE CENTRO	Und./Diária	5
104	MESA DE REUNIÃO DE FERRO	Und./Diária	20
105	MESA DIRETIVA	Und./Diária	10
106	SOFÁ 02 LUGARES	Und./Diária	10
107	SOFÁ 03 LUGARES	Und./Diária	10
108	ARMÁRIO	Und./Diária	5
109	BALCÃO	Und./Diária	15
110	FRIGOBAR	Und./Diária	5
111	GELADEIRA 120 L	Und./Diária	2
112	PUFES	Und./Diária	10
113	TAPETE	M2	40
114	FORRAÇÃO DE CARPETE	M2	50
115	ACABAMENTO PAISAGISMO	M3	40
116	ARRANJO FLORAL PÚLPITO	UNIDADE	20
117	ARRANJO EM TRIPE	Unidade	20
118	JARDINEIRA	M2	40
119	ARRANJO FLORAL MESA	UNIDADE	20
120	GERADOR	Und./Diária	10
121	GERADOR	Und./Diária	10
122	RÁDIO	Und./Diária	5
123	AR CONDICIONADO	Und./Diária	10
124	AR CONDICIONADO	Und./Diária	10
125	CLIMATIZADOR PALCO	Und./Diária	10
126	ESTABILIZADORES	Und./Diária	5
127	MONITOR TV 32" LCD	Und./Diária	5
128	MONITOR TV 42" LCD	Und./Diária	5
129	MONITOR TV 50" LCD	Und./Diária	5
130	NOBREAK	Und./Diária	5
131	EQUIPAMENTO PARA DJ	Und./Diária	1
132	PEDESTAL	Und./Diária	5
133	PROJETOR DE SLIDES	Und./Diária	1
134	PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 ANSILUMENS	Und./Diária	20
135	PROJETOR MULTIMÍDIA 5000 ANSILUMENS	Und./Diária	20
136	INTERCOMUNICADORES	Und./Diária	10
137	MESA DE CORTE	Und./Diária	10
138	TELA COM TRIPÉ	Und./Diária	20
139	TELA DE PROJEÇÃO	Und./Diária	20
140	TV DE PLASMA	Und./Diária	10

141	TV DE PLASMA	Und./Diária	10
142	PAINEL LED	M2/DIÁRIA	50
143	CD PLAYER	Und./Diária	1
144	APARELHO DE DVD / GRAVADOR	Und./Diária	5
145	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO	Und./Diária	5
146	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO	Und./Diária	5
147	DISTRIBUIDOR VGA	Und./Diária	5
148	EQUIPAMENTO PARA SERVIÇO DE TRADUÇÃO	Por pessoa/DIÁRIA	500
149	MAQUINA XEROX	Di. / Serviço	2
150	EQUIPAMENTO PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	Und./Diária	10
151	MÍDIA DESK	Und./Diária	1
152	CANETA LASER	Unidade	5
153	CABEAMENTO	M2	100
154	CDS	Unidade	5
155	TOMADAS ESPECIAIS	Unidade	5
156	TOMADAS ESPECIAIS	Unidade	5
157	TRANSFORMADORES	Unidade	5
158	EXTENSÕES	Unidade	5
159	INTERNET LINK	DIÁRIA	10
160	LINHA TELEFONICA COM DDI	Minuto	10
161	LINHA TELEFONICA COM DDD	Minuto	10
162	BANDEIRAS	Diária	5
163	SUPORTE DE BANDEIRAS	Diária	5
164	ETIQUETA	Unidade	10
165	FLIP CHART	Unidade	10
166	LIXEIRAS	Unidade	15
167	CESTAS DE LIXO	Unidade	10
168	FOLHA A4	RESMA	10
169	FOLHA A4	RESMA	5
170	CONTAINERS	Diária	2
171	TOALHA	Unidade	40
172	TOALHA	Unidade	50
173	COPOS PLÁSTICO	CAIXA	5
174	QUADRO BRANCO	Und./Diária	5
175	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Unidade	5
176	BLOCO DE ANOTAÇÕES	Unidade	1000
177	BLOCO DE ANOTAÇÕES	Unidade	1000
178	BLOCO DE FLIP CHART	Unidade	5
179	CANETA ESFEROGRÁFICA	CAIXA	5
180	CANETA ESFEROGRAFICA COM APLICAÇÃO	Unidade	50
181	CARTUCHO	CJ	5
182	MÍDIA CD	Unidade	40
183	MÍDIA DVD	Unidade	40
184	FITA MDV	Unidade	40
185	FOTOCÓPIA MONOCROMÁTICO	Folha	1000
186	FOTOCÓPIA COLORIDA	Folha	550
187	PINCEL ATÔMICO	Unidade	15



188	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	Caixa	1
189	PRISMA DE MESA	Unidade	50
190	CACHEPÔS	Unidade	10
191	REDE LÓGICA	Und. Rede	40
192	SOFTWARE	Und./Diária	5
193	NOTEBOOK	Und./Diária	20
194	ROTEADORES	Und./Diária	50
195	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO 1	Und./Diária	20
196	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	Und./Diária	10
197	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	Und./Diária	10
198	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	Und./Diária	10
199	IMPRESSORA TIPO 2	Und./Diária	10
200	IMPRESSORA TIPO 3	Und./Diária	10
201	IMPRESSORA TIPO 4	Und./Diária	40
202	SENSOR IDENTIFICADOR DE CÓDIGO DE BARRA	Und./Diária	10
203	CONFECÇÃO DE SQUEZZE	UNIDADE	550
204	CONVITES	UNIDADE	100
205	ASSESSORIA PRÉVIA	DIÁRIA (8H)	50
206	COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO	DIÁRIA (8H)	50
207	PRODUTOR EXECUTIVO	DIÁRIA (8H)	50
208	GERENTE SISTEMA CREDENCIAMENTO	DIÁRIA (8H)	20
209	PRODUTOR DE LOGÍSTICA	DIÁRIA (8H)	10
210	CENÓGRAFO	DIÁRIA (8H)	5
211	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	DIÁRIA (8H)	20
212	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	DIÁRIA (8H)	40
213	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIÁRIA (8H)	40
214	COORDENADOR DE PLENÁRIA	DIÁRIA (8H)	5
215	TÉCNICO INFORMÁTICA	DIÁRIA (8H)	50
216	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	DIÁRIA	50
217	OPERADOR DE FOTOCOPIADORA	DIÁRIA	10
218	OPERADOR DE SOM	DIÁRIA (8H)	50
219	OPERADOR DE ILUMINAÇÃO	DIÁRIA (8H)	15
220	ARQUITETO	DIÁRIA / CATEGORIA	2
221	DJ	DIÁRIA / CATEGORIA	5
222	MESTRE DE CERIMÔNIA	DIÁRIA / CATEGORIA	50
223	SERVIÇO DE PRIMEIROS SOCORROS	DIÁRIA	10
224	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	DIÁRIA (8H)	2
225	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	DIÁRIA (8H)	10
226	CARREGADORES	DIÁRIA / CATEGORIA	40
227	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	AGENTE / DIA / MATERIAL	20
228	GARÇOM UNIFORMIZADO	DIÁRIA / CATEGORIA	40

229	SEGURANÇA DIÚRNO COM TERNO	DIÁRIA (12H)	50
230	SEGURANÇA NOTURNO COM TERNO	DIÁRIA (12H)	50
231	RECEPCIONISTA TRADUÇÃO	AGENTE / DIA	30
232	TRADUTOR SIMULTÂNEO	DIÁRIA (6H)	20
233	TRADUTOR CONSECUTIVO	DIÁRIA (6H)	10
234	BRIGADA DE INCÊNDIO	DIÁRIA - 8H	20
235	MANOBRISTA	DIÁRIA (8H)	5
236	RECEPCIONISTA BILÍNGUE	DIÁRIA (8H)	20
237	RECEPCIONISTA PORTUGUÊS	DIÁRIA (8H)	40
238	INTERPRETE DE LIBRAS	HORA	10
239	SECRETÁRIA PORTUGUÊS	DIÁRIA (8H)	30
240	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DIGITAL	DIÁRIA / CATEGORIA	10
241	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE CD E DVD	UNIDADE	10
242	TECNICO DE FILMAGEM	DIÁRIA / CATEGORIA	10
243	ILHA EDIÇÃO	HORA	40
244	SERVIÇO DE EDIÇÃO DE MINI DV	HORA	10
245	EDIÇÃO DE FILMAGEM	HORA	10
246	TRANSCRIÇÃO DE FITAS	HORA	10
247	GRAVAÇÃO DE EVENTO EM ÁUDIO	HORA	40
HOSPEDAGEM EM HOTEL CINCO ESTRELAS			
248	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	50
249	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	20
HOSPEDAGEM EM HOTEL QUATRO ESTRELAS			
250	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	40
251	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	20
HOSPEDAGEM EM HOTEL TRÊS ESTRELAS			
252	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	40
253	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	20
254	Serviços de locação de espaços para realização de eventos/subcontratação (VALOR FIXO - 375.000,00		
	Taxa de administração (percentual máximo admitido)		3%
VALOR TOTAL SERVIÇO MAIS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
	Tributos sobre o faturamento ( COFFINS/PIS/ISS/OUTROS) - estimado		9,45%
TOTAL			

**PLANILHA DE QUANTIDADES ESTIMADAS SETOR III - MG, ES, RJ, SP**

Ítem	Descrição	Und.	Qdt
1	VAN	Diária	40
2	VAN – hora extra	Hora	40
3	VAN –Km extra	Km	200
4	CARRO	Diária	100
5	CARRO – hora extra	Hora	40
6	CARRO – Km extra	Km	1050
7	Ônibus diária 10h	Diária	15
8	Ônibus – Hora Extra	Hora	25
9	Ônibus – Km Extra	Km	200
10	COFFE BREAK - Tipo I	Cotado / pessoa	350
11	COFFE BREAK – Tipo II	Cotado / pessoa	350
12	COFFE BREAK - Tipo I	Cotado / pessoa	350
13	COFFE BREAK – Tipo II	Cotado / pessoa	350
14	REFEIÇÃO TIPO 1 – Almoço	Cotado / pessoa	350
15	REFEIÇÃO TIPO 2 – Jantar	Cotado / pessoa	200
16	REFEIÇÃO TIPO 1 – Almoço	Cotado / pessoa	350
17	REFEIÇÃO TIPO 2 – Jantar	Cotado / pessoa	200
18	CAFÉ	Litro	100
19	CHÁ	Litro	15
20	AGUA MINERAL - Garrafão 20 l com bebedouro elétrico	Unidade	15
21	ÁGUA MINERAL - Sem Gás	Unidade	300
22	ÁGUA MINERAL - Com Gás	Unidade	15
23	CAFÉ	Litro	200
24	CHÁ	Litro	15
25	AGUA MINERAL – Garrafão 20 l	Unidade	40
26	ÁGUA MINERAL – Sem Gás	Unidade	5000
27	ÁGUA MINERAL – Com Gás	Unidade	40
28	MESA DE SOM	Und./Diária	40
29	MESA DE SOM	Und./Diária	40
30	CAIXA ACÚSTICA	Und./Diária	100
31	AMPLIFICADOR	Und./Diária	100
32	RETORNO	Und./Diária	40
33	MICROFONE AURICULAR	Und./Diária	40
34	MICROFONE LAPELA	Und./Diária	40
35	MICROFONE UNIDIRECIONAL COM FIO E PEDESTAL	Und./Diária	100
36	MICROFONE UNIDIRECIONAL SEM FIO	Und./Diária	100
37	MICROFONE GOOSNECK	Und./Diária	100
38	MICROFONE	Und./Diária	40
39	MIXER PARA MICROFONE	Und./Diária	100
40	PEDESTAIS E GARRAS	Und./Diária	40
41	RECEPTOR	Und./Diária	40
42	MD PLAYER	Und./Diária	40
43	EQUALIZADOR	Und./Diária	40

44	SONORIZAÇÃO - Tipo I	Und./Diária	15
45	SONORIZAÇÃO - Tipo II	Und./Diária	5
46	SONORIZAÇÃO - Tipo III	Und./Diária	5
47	MESA 16 CANAIS	Und./Diária	15
48	REFLETOR PAR 64	Und./Diária	40
49	REFLETOR PAR 64	Und./Diária	40
50	CANAL DIMMER	Und./Diária	40
51	GELATINA	Und./Diária	40
52	MOVINGS	Und./Diária	40
53	GLOBOS	Und./Diária	40
54	SPOT REFLETOR	Und./Diária	40
55	MESA DE LUZ	Und./Diária	15
56	LUMINÁRIAS	Und./Diária	40
57	LUMINÁRIAS	Und./Diária	40
58	LUMINÁRIAS	Und./Diária	40
59	ILUMINAÇÃO PARA ESTANDE	Und./Diária	40
60	ILUMINAÇÃO PARA TOTEM	Und./Diária	40
61	ILUMINAÇÃO PAINÉIS	Und./Diária	40
62	ILUMINAÇÃO DA TESTEIRA	Und./Diária	40
63	ILUMINAÇÃO – Tipo I	Und./Diária	15
64	ILUMINAÇÃO – Tipo II	Und./Diária	5
65	ILUMINAÇÃO – Tipo III	Und./Diária	5
66	PALCO	M2 / Diária	1000
67	COBERTURA	M2 / Diária	5000
68	COBERTURA	M2 / Diária	1050
69	COBERTURA	M2 / Diária	2000
70	BANHEIROS QUÍMICOS LUXO	Und./Diária	60
71	BANHEIROS QUÍMICOS BÁSICO	Und./Diária	300
72	TENDA	M2 / Diária	1050
73	TENDA TUNEL	M2 / Diária	200
74	FECHAMENTO DE TENDAS	M2 / Diária	200
75	CALHAS	M2 / Diária	200
76	ESCADA	ML./Diária	300
77	PRATICÁVEL	M2 / Diária	600
78	PISO	M2 / Diária	200
79	TABLADO	M2 / Diária	40
80	TABLADO	M2 / Diária	40
81	TESTEIRA	M2 / Diária	15
82	TESTEIRA	M2 / Diária	15
83	GRADIL PARA ISOLAMENTO	ML / Diária	10000
84	FECHAMENTO	M2 / Diária	6000
85	FECHAMENTO	M2 / Diária	100
86	CORDÃO DE ISOLAMENTO UNIFILA	Unidade/diária	1500
87	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Unidade/diária	600
88	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Unidade/diária	100
89	ESTRUTURA BOX TRUSS	ML./Diária	15000
90	TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	Unidade/diária	15
91	ESTANDE MONTAGEM BÁSICA	M2 / Diária	1050
92	ESTANDE MONTAGEM ESPECIAL	M2 / Diária	200
93	ESTANDE PROJETO BÁSICO	UNIDADE	2

94	ESTANDE PROJETO ESPECIAL	UNIDADE	2
95	PÚLPITO EM ACRÍLICO	Und./Diária	25
96	BANCO PARA BALCÃO	Und./Diária	15
97	POLTRONA PARA PALCO	Und./Diária	40
98	CADEIRA PLASTICA	Und./Diária	3000
99	CADEIRA COM ESCOSTO ESTOFADA SEM BRAÇO	Und./Diária	200
100	MESA BRANCA EM PVC	Und./Diária	100
101	MESA BANCADA PARA IMPRESSORA	Und./Diária	15
102	MESA LAMINADO BRANCO	Und./Diária	15
103	MESA DE CENTRO	Und./Diária	5
104	MESA DE REUNIÃO DE FERRO	Und./Diária	40
105	MESA DIRETIVA	Und./Diária	15
106	SOFÁ 02 LUGARES	Und./Diária	15
107	SOFÁ 03 LUGARES	Und./Diária	15
108	ARMÁRIO	Und./Diária	5
109	BALCÃO	Und./Diária	25
110	FRIGOBAR	Und./Diária	5
111	GELADEIRA 120 L	Und./Diária	4
112	PUFES	Und./Diária	15
113	TAPETE	M2	100
114	FORRAÇÃO DE CARPETE	M2	200
115	ACABAMENTO PAISAGISMO	M3	100
116	ARRANJO FLORAL PÚLPITO	UNIDADE	40
117	ARRANJO EM TRIPE	Unidade	40
118	JARDINEIRA	M2	100
119	ARRANJO FLORAL MESA	UNIDADE	40
120	GERADOR	Und./Diária	20
121	GERADOR	Und./Diária	20
122	RÁDIO	Und./Diária	5
123	AR CONDICIONADO	Und./Diária	15
124	AR CONDICIONADO	Und./Diária	15
125	CLIMATIZADOR PALCO	Und./Diária	15
126	ESTABILIZADORES	Und./Diária	5
127	MONITOR TV 32" LCD	Und./Diária	10
128	MONITOR TV 42" LCD	Und./Diária	10
129	MONITOR TV 50" LCD	Und./Diária	10
130	NOBREAK	Und./Diária	5
131	EQUIPAMENTO PARA DJ	Und./Diária	1
132	PEDESTAL	Und./Diária	5
133	PROJETOR DE SLIDES	Und./Diária	2
134	PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 ANSILUMENS	Und./Diária	40
135	PROJETOR MULTIMÍDIA 5000 ANSILUMENS	Und./Diária	40
136	INTERCOMUNICADORES	Und./Diária	15
137	MESA DE CORTE	Und./Diária	40
138	TELA COM TRIPÉ	Und./Diária	40
139	TELA DE PROJEÇÃO	Und./Diária	40
140	TV DE PLASMA	Und./Diária	40

141	TV DE PLASMA	Und./Diária	40
142	PAINEL LED	M2/DIÁRIA	200
143	CD PLAYER	Und./Diária	2
144	APARELHO DE DVD / GRAVADOR	Und./Diária	5
145	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO	Und./Diária	5
146	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO	Und./Diária	5
147	DISTRIBUIDOR VGA	Und./Diária	5
148	EQUIPAMENTO PARA SERVIÇO DE TRADUÇÃO	Por pessoa/DIÁRIA	2000
149	MAQUINA XEROX	Di. / Serviço	4
150	EQUIPAMENTO PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	Und./Diária	15
151	MÍDIA DESK	Und./Diária	4
152	CANETA LASER	Unidade	5
153	CABEAMENTO	M2	300
154	CDS	Unidade	5
155	TOMADAS ESPECIAIS	Unidade	5
156	TOMADAS ESPECIAIS	Unidade	5
157	TRANSFORMADORES	Unidade	5
158	EXTENSÕES	Unidade	5
159	INTERNET LINK	DIÁRIA	15
160	LINHA TELEFONICA COM DDI	Minuto	15
161	LINHA TELEFONICA COM DDD	Minuto	15
162	BANDEIRAS	Diária	5
163	SUPORTE DE BANDEIRAS	Diária	5
164	ETIQUETA	Unidade	15
165	FLIP CHART	Unidade	15
166	LIXEIRAS	Unidade	25
167	CESTAS DE LIXO	Unidade	15
168	FOLHA A4	RESMA	15
169	FOLHA A4	RESMA	5
170	CONTAINERS	Diária	4
171	TOALHA	Unidade	100
172	TOALHA	Unidade	200
173	COPOS PLÁSTICO	CAIXA	5
174	QUADRO BRANCO	Und./Diária	5
175	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Unidade	5
176	BLOCO DE ANOTAÇÕES	Unidade	1500
177	BLOCO DE ANOTAÇÕES	Unidade	1500
178	BLOCO DE FLIP CHART	Unidade	5
179	CANETA ESFEROGRÁFICA	CAIXA	5
180	CANETA ESFEROGRAFICA COM APLICAÇÃO	Unidade	200
181	CARTUCHO	CJ	5
182	MÍDIA CD	Unidade	100
183	MÍDIA DVD	Unidade	100
184	FITA MDV	Unidade	100
185	FOTOCÓPIA MONOCROMÁTICO	Folha	3000
186	FOTOCÓPIA COLORIDA	Folha	1050
187	PINCEL ATÔMICO	Unidade	25

188	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	Caixa	4
189	PRISMA DE MESA	Unidade	200
190	CACHEPÔS	Unidade	15
191	REDE LÓGICA	Und. Rede	100
192	SOFTWARE	Und./Diária	5
193	NOTEBOOK	Und./Diária	40
194	ROTEADORES	Und./Diária	50
195	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO 1	Und./Diária	40
196	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	Und./Diária	15
197	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	Und./Diária	15
198	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	Und./Diária	15
199	IMPRESSORA TIPO 2	Und./Diária	15
200	IMPRESSORA TIPO 3	Und./Diária	15
201	IMPRESSORA TIPO 4	Und./Diária	100
202	SENSOR IDENTIFICADOR DE CÓDIGO DE BARRA	Und./Diária	40
203	CONFECÇÃO DE SQUEZZE	UNIDADE	1050
204	CONVITES	UNIDADE	300
205	ASSESSORIA PRÉVIA	DIÁRIA (8H)	50
206	COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO	DIÁRIA (8H)	50
207	PRODUTOR EXECUTIVO	DIÁRIA (8H)	50
208	GERENTE SISTEMA CREDENCIAMENTO	DIÁRIA (8H)	30
209	PRODUTOR DE LOGÍSTICA	DIÁRIA (8H)	15
210	CENÓGRAFO	DIÁRIA (8H)	5
211	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	DIÁRIA (8H)	40
212	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	DIÁRIA (8H)	100
213	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIÁRIA (8H)	100
214	COORDENADOR DE PLENÁRIA	DIÁRIA (8H)	5
215	TÉCNICO INFORMÁTICA	DIÁRIA (8H)	50
216	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	DIÁRIA	50
217	OPERADOR DE FOTOCOPIADORA	DIÁRIA	15
218	OPERADOR DE SOM	DIÁRIA (8H)	50
219	OPERADOR DE ILUMINAÇÃO	DIÁRIA (8H)	25
220	ARQUITETO	DIÁRIA / CATEGORIA	4
221	DJ	DIÁRIA / CATEGORIA	5
222	MESTRE DE CERIMÔNIA	DIÁRIA / CATEGORIA	50
223	SERVIÇO DE PRIMEIROS SOCORROS	DIÁRIA	40
224	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	DIÁRIA (8H)	4
225	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	DIÁRIA (8H)	40
226	CARREGADORES	DIÁRIA / CATEGORIA	100
227	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	AGENTE / DIA / MATERIAL	40
228	GARÇOM UNIFORMIZADO	DIÁRIA / CATEGORIA	100

229	SEGURANÇA DIÚRNO COM TERNO	DIÁRIA (12H)	50
230	SEGURANÇA NOTURNO COM TERNO	DIÁRIA (12H)	50
231	RECEPCIONISTA TRADUÇÃO	AGENTE / DIA	40
232	TRADUTOR SIMULTÂNEO	DIÁRIA (6H)	40
233	TRADUTOR CONSECUTIVO	DIÁRIA (6H)	15
234	BRIGADA DE INCÊNDIO	DIÁRIA - 8H	40
235	MANOBRISTA	DIÁRIA (8H)	5
236	RECEPCIONISTA BILÍNGUE	DIÁRIA (8H)	40
237	RECEPCIONISTA PORTUGUÊS	DIÁRIA (8H)	100
238	INTERPRETE DE LIBRAS	HORA	15
239	SECRETÁRIA PORTUGUÊS	DIÁRIA (8H)	40
240	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DIGITAL	DIÁRIA / CATEGORIA	15
241	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE CD E DVD	UNIDADE	15
242	TECNICO DE FILMAGEM	DIÁRIA / CATEGORIA	15
243	ILHA EDIÇÃO	HORA	100
244	SERVIÇO DE EDIÇÃO DE MINI DV	HORA	15
245	EDIÇÃO DE FILMAGEM	HORA	15
246	TRANSCRIÇÃO DE FITAS	HORA	15
247	GRAVAÇÃO DE EVENTO EM ÁUDIO	HORA	100
HOSPEDAGEM EM HOTEL CINCO ESTRELAS			
248	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	60
249	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	40
HOSPEDAGEM EM HOTEL QUATRO ESTRELAS			
250	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	100
251	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	40
HOSPEDAGEM EM HOTEL TRÊS ESTRELAS			
252	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	100
253	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	40
254	Serviços de locação de espaços para realização de eventos/subcontratação - (VALOR FIXO) 500.000,00		
	Taxa de administração (percentual máximo admitido)		3%
VALOR TOTAL SERVIÇO MAIS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
	Tributos sobre o faturamento ( COFFINS/PIS/ISS/OUTROS) - estimado		9,45%
TOTAL			



**PLANILHA DE QUANTIDADES ESTIMADAS SETOR IV - GO, MT, MS**

Ítem	Descrição	Und.	Qdt
1	VAN	Diária	10
2	VAN – hora extra	Hora	10
3	VAN –Km extra	Km	100
4	CARRO	Diária	30
5	CARRO – hora extra	Hora	10
6	CARRO – Km extra	Km	500
7	Ônibus diária 10h	Diária	7
8	Ônibus – Hora Extra	Hora	10
9	Ônibus – Km Extra	Km	100
10	COFFE BREAK - Tipo I	Cotado / pessoa	50
11	COFFE BREAK – Tipo II	Cotado / pessoa	50
12	COFFE BREAK - Tipo I	Cotado / pessoa	50
13	COFFE BREAK – Tipo II	Cotado / pessoa	50
14	REFEIÇÃO TIPO 1 – Almoço	Cotado / pessoa	50
15	REFEIÇÃO TIPO 2 – Jantar	Cotado / pessoa	50
16	REFEIÇÃO TIPO 1 – Almoço	Cotado / pessoa	50
17	REFEIÇÃO TIPO 2 – Jantar	Cotado / pessoa	50
18	CAFÉ	Litro	30
19	CHÁ	Litro	7
20	AGUA MINERAL - Garrafão 20 l com bebedouro elétrico	Unidade	7
21	ÁGUA MINERAL - Sem Gás	Unidade	100
22	ÁGUA MINERAL - Com Gás	Unidade	7
23	CAFÉ	Litro	50
24	CHÁ	Litro	7
25	AGUA MINERAL – Garrafão 20 l	Unidade	10
26	ÁGUA MINERAL – Sem Gás	Unidade	1500
27	ÁGUA MINERAL – Com Gás	Unidade	10
28	MESA DE SOM	Und./Diária	10
29	MESA DE SOM	Und./Diária	10
30	CAIXA ACÚSTICA	Und./Diária	50
31	AMPLIFICADOR	Und./Diária	50
32	RETORNO	Und./Diária	10
33	MICROFONE AURICULAR	Und./Diária	10
34	MICROFONE LAPELA	Und./Diária	10
35	MICROFONE UNIDIRECIONAL COM FIO E PEDESTAL	Und./Diária	30
36	MICROFONE UNIDIRECIONAL SEM FIO	Und./Diária	50
37	MICROFONE GOOSNECK	Und./Diária	50
38	MICROFONE	Und./Diária	10
39	MIXER PARA MICROFONE	Und./Diária	50
40	PEDESTAIS E GARRAS	Und./Diária	10
41	RECEPTOR	Und./Diária	5
42	MD PLAYER	Und./Diária	10

43	EQUALIZADOR	Und./Diária	10
44	SONORIZAÇÃO - Tipo I	Und./Diária	7
45	SONORIZAÇÃO - Tipo II	Und./Diária	5
46	SONORIZAÇÃO - Tipo III	Und./Diária	5
47	MESA 16 CANAIS	Und./Diária	7
48	REFLETOR PAR 64	Und./Diária	10
49	REFLETOR PAR 64	Und./Diária	10
50	CANAL DIMMER	Und./Diária	10
51	GELATINA	Und./Diária	10
52	MOVINGS	Und./Diária	7
53	GLOBOS	Und./Diária	10
54	SPOT REFLETOR	Und./Diária	10
55	MESA DE LUZ	Und./Diária	7
56	LUMINÁRIAS	Und./Diária	10
57	LUMINÁRIAS	Und./Diária	10
58	LUMINÁRIAS	Und./Diária	10
59	ILUMINAÇÃO PARA ESTANDE	Und./Diária	10
60	ILUMINAÇÃO PARA TOTEM	Und./Diária	10
61	ILUMINAÇÃO PAINÉIS	Und./Diária	10
62	ILUMINAÇÃO DA TESTEIRA	Und./Diária	10
63	ILUMINAÇÃO – Tipo I	Und./Diária	8
64	ILUMINAÇÃO – Tipo II	Und./Diária	5
65	ILUMINAÇÃO – Tipo III	Und./Diária	5
66	PALCO	M2 / Diária	250
67	COBERTURA	M2 / Diária	1500
68	COBERTURA	M2 / Diária	500
69	COBERTURA	M2 / Diária	1000
70	BANHEIROS QUÍMICOS LUXO	Und./Diária	40
71	BANHEIROS QUÍMICOS BÁSICO	Und./Diária	50
72	TENDA	M2 / Diária	500
73	TENDA TUNEL	M2 / Diária	50
74	FECHAMENTO DE TENDAS	M2 / Diária	50
75	CALHAS	M2 / Diária	50
76	ESCADA	ML./Diária	50
77	PRATICÁVEL	M2 / Diária	100
78	PISO	M2 / Diária	100
79	TABLADO	M2 / Diária	10
80	TABLADO	M2 / Diária	10
81	TESTEIRA	M2 / Diária	7
82	TESTEIRA	M2 / Diária	7
83	GRADIL PARA ISOLAMENTO	ML / Diária	5000
84	FECHAMENTO	M2 / Diária	2000
85	FECHAMENTO	M2 / Diária	30
86	CORDÃO DE ISOLAMENTO UNIFILA	Unidade/diária	200
87	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Unidade/diária	400
88	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Unidade/diária	30
89	ESTRUTURA BOX TRUSS	ML./Diária	2000
90	TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	Unidade/diária	7
91	ESTANDE MONTAGEM BÁSICA	M2 / Diária	500
92	ESTANDE MONTAGEM ESPECIAL	M2 / Diária	50

93	ESTANDE PROJETO BÁSICO	UNIDADE	1
94	ESTANDE PROJETO ESPECIAL	UNIDADE	1
95	PÚLPITO EM ACRÍLICO	Und./Diária	10
96	BANCO PARA BALCÃO	Und./Diária	7
97	POLTRONA PARA PALCO	Und./Diária	10
98	CADEIRA PLASTICA	Und./Diária	500
99	CADEIRA COM ESCOSTO ESTOFADA SEM BRAÇO	Und./Diária	50
100	MESA BRANCA EM PVC	Und./Diária	30
101	MESA BANCADA PARA IMPRESSORA	Und./Diária	7
102	MESA LAMINADO BRANCO	Und./Diária	7
103	MESA DE CENTRO	Und./Diária	5
104	MESA DE REUNIÃO DE FERRO	Und./Diária	10
105	MESA DIRETIVA	Und./Diária	7
106	SOFÁ 02 LUGARES	Und./Diária	7
107	SOFÁ 03 LUGARES	Und./Diária	7
108	ARMÁRIO	Und./Diária	5
109	BALCÃO	Und./Diária	10
110	FRIGOBAR	Und./Diária	5
111	GELADEIRA 120 L	Und./Diária	1
112	PUFES	Und./Diária	7
113	TAPETE	M2	30
114	FORRAÇÃO DE CARPETE	M2	50
115	ACABAMENTO PAISAGISMO	M3	30
116	ARRANJO FLORAL PÚLPITO	UNIDADE	10
117	ARRANJO EM TRIPE	Unidade	10
118	JARDINEIRA	M2	30
119	ARRANJO FLORAL MESA	UNIDADE	10
120	GERADOR	Und./Diária	5
121	GERADOR	Und./Diária	5
122	RÁDIO	Und./Diária	5
123	AR CONDICIONADO	Und./Diária	7
124	AR CONDICIONADO	Und./Diária	7
125	CLIMATIZADOR PALCO	Und./Diária	7
126	ESTABILIZADORES	Und./Diária	5
127	MONITOR TV 32" LCD	Und./Diária	5
128	MONITOR TV 42" LCD	Und./Diária	5
129	MONITOR TV 50" LCD	Und./Diária	5
130	NOBREAK	Und./Diária	5
131	EQUIPAMENTO PARA DJ	Und./Diária	1
132	PEDESTAL	Und./Diária	5
133	PROJETOR DE SLIDES	Und./Diária	1
134	PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 ANSILUMENS	Und./Diária	10
135	PROJETOR MULTIMÍDIA 5000 ANSILUMENS	Und./Diária	10
136	INTERCOMUNICADORES	Und./Diária	7
137	MESA DE CORTE	Und./Diária	10
138	TELA COM TRIPE	Und./Diária	10
139	TELA DE PROJEÇÃO	Und./Diária	10

140	TV DE PLASMA	Und./Diária	10
141	TV DE PLASMA	Und./Diária	10
142	PAINEL LED	M2/DIÁRIA	50
143	CD PLAYER	Und./Diária	1
144	APARELHO DE DVD / GRAVADOR	Und./Diária	5
145	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO	Und./Diária	5
146	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO	Und./Diária	5
147	DISTRIBUIDOR VGA	Und./Diária	5
148	EQUIPAMENTO PARA SERVIÇO DE TRADUÇÃO	Por pessoa/DIÁRIA	500
149	MAQUINA XEROX	Di. / Serviço	1
150	EQUIPAMENTO PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	Und./Diária	7
151	MÍDIA DESK	Und./Diária	1
152	CANETA LASER	Unidade	5
153	CABEAMENTO	M2	50
154	CDS	Unidade	5
155	TOMADAS ESPECIAIS	Unidade	5
156	TOMADAS ESPECIAIS	Unidade	5
157	TRANSFORMADORES	Unidade	5
158	EXTENSÕES	Unidade	5
159	INTERNET LINK	DIÁRIA	7
160	LINHA TELEFONICA COM DDI	Minuto	7
161	LINHA TELEFONICA COM DDD	Minuto	7
162	BANDEIRAS	Diária	5
163	SUPORTE DE BANDEIRAS	Diária	5
164	ETIQUETA	Unidade	7
165	FLIP CHART	Unidade	7
166	LIXEIRAS	Unidade	10
167	CESTAS DE LIXO	Unidade	7
168	FOLHA A4	RESMA	7
169	FOLHA A4	RESMA	5
170	CONTAINERS	Diária	1
171	TOALHA	Unidade	30
172	TOALHA	Unidade	50
173	COPOS PLÁSTICO	CAIXA	5
174	QUADRO BRANCO	Und./Diária	5
175	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Unidade	5
176	BLOCO DE ANOTAÇÕES	Unidade	700
177	BLOCO DE ANOTAÇÕES	Unidade	700
178	BLOCO DE FLIP CHART	Unidade	5
179	CANETA ESFEROGRÁFICA	CAIXA	5
180	CANETA ESFEROGRAFICA COM APLICAÇÃO	Unidade	50
181	CARTUCHO	CJ	5
182	MÍDIA CD	Unidade	30
183	MÍDIA DVD	Unidade	30
184	FITA MDV	Unidade	30
185	FOTOCÓPIA MONOCROMÁTICO	Folha	500
186	FOTOCÓPIA COLORIDA	Folha	500

187	PINCEL ATÔMICO	Unidade	10
188	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	Caixa	1
189	PRISMA DE MESA	Unidade	50
190	CACHEPÓS	Unidade	7
191	REDE LÓGICA	Und. Rede	30
192	SOFTWARE	Und./Diária	5
193	NOTEBOOK	Und./Diária	10
194	ROTEADORES	Und./Diária	50
195	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO 1	Und./Diária	10
196	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	Und./Diária	7
197	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	Und./Diária	7
198	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	Und./Diária	7
199	IMPRESSORA TIPO 2	Und./Diária	7
200	IMPRESSORA TIPO 3	Und./Diária	7
201	IMPRESSORA TIPO 4	Und./Diária	30
202	SENSOR IDENTIFICADOR DE CÓDIGO DE BARRA	Und./Diária	500
203	CONFECCÃO DE SQUEZZE	UNIDADE	100
204	CONVITES	UNIDADE	200
205	ASSESSORIA PRÉVIA	DIÁRIA (8H)	25
206	COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO	DIÁRIA (8H)	25
207	PRODUTOR EXECUTIVO	DIÁRIA (8H)	10
208	GERENTE SISTEMA CREDENCIAMENTO	DIÁRIA (8H)	7
209	PRODUTOR DE LOGÍSTICA	DIÁRIA (8H)	5
210	CENÓGRAFO	DIÁRIA (8H)	10
211	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	DIÁRIA (8H)	30
212	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	DIÁRIA (8H)	30
213	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIÁRIA (8H)	5
214	COORDENADOR DE PLENÁRIA	DIÁRIA (8H)	25
215	TÉCNICO INFORMÁTICA	DIÁRIA (8H)	25
216	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	DIÁRIA	25
217	OPERADOR DE FOTOCOPIADORA	DIÁRIA	7
218	OPERADOR DE SOM	DIÁRIA (8H)	25
219	OPERADOR DE ILUMINAÇÃO	DIÁRIA (8H)	10
220	ARQUITETO	DIÁRIA / CATEGORIA	1
221	DJ	DIÁRIA / CATEGORIA	5
222	MESTRE DE CERIMÔNIA	DIÁRIA / CATEGORIA	25
223	SERVIÇO DE PRIMEIROS SOCORROS	DIÁRIA	10
224	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	DIÁRIA (8H)	1
225	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	DIÁRIA (8H)	10
226	CARREGADORES	DIÁRIA / CATEGORIA	30
227	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	AGENTE / DIA / MATERIAL	10

228	GARÇOM UNIFORMIZADO	DIÁRIA / CATEGORIA	30
229	SEGURANÇA DIÚRNO COM TERNO	DIÁRIA (12H)	25
230	SEGURANÇA NOTURNO COM TERNO	DIÁRIA (12H)	25
231	RECEPCIONISTA TRADUÇÃO	AGENTE / DIA	5
232	TRADUTOR SIMULTÂNEO	DIÁRIA (6H)	10
233	TRADUTOR CONSECUTIVO	DIÁRIA (6H)	7
234	BRIGADA DE INCÊNDIO	DIÁRIA - 8H	10
235	MANOBRISTA	DIÁRIA (8H)	5
236	RECEPCIONISTA BILÍNGUE	DIÁRIA (8H)	5
237	RECEPCIONISTA PORTUGUÊS	DIÁRIA (8H)	30
238	INTERPRETE DE LIBRAS	HORA	7
239	SECRETÁRIA PORTUGUÊS	DIÁRIA (8H)	5
240	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DIGITAL	DIÁRIA / CATEGORIA	7
241	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE CD E DVD	UNIDADE	7
242	TECNICO DE FILMAGEM	DIÁRIA / CATEGORIA	7
243	ILHA EDIÇÃO	HORA	30
244	SERVIÇO DE EDIÇÃO DE MINI DV	HORA	7
245	EDIÇÃO DE FILMAGEM	HORA	7
246	TRANSCRIÇÃO DE FITAS	HORA	7
247	GRAVAÇÃO DE EVENTO EM ÁUDIO	HORA	30
	HOSPEDAGEM EM HOTEL CINCO ESTRELAS		
248	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	40
249	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	5
	HOSPEDAGEM EM HOTEL QUATRO ESTRELAS		
250	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	30
251	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	10
	HOSPEDAGEM EM HOTEL TRÊS ESTRELAS		
252	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	30
253	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	10
254	Serviços de locação de espaços para realização de eventos/subcontratação - (VALOR FIXO) 375.000,00		
	Taxa de administração (percentual máximo admitido)		3%
	VALOR TOTAL SERVIÇO MAIS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
	Tributos sobre o faturamento ( COFFINS/PIS/ISS/OUTROS) - estimado		9,45%
	TOTAL		

**PLANILHA DE QUANTIDADES ESTIMADAS SETOR V - BA, SE, AL, PE, PB, RN,  
CE, PI, MA**

Ítem	Descrição	Und.	Qdt
1	VAN	Diária	120
2	VAN – hora extra	Hora	70
3	VAN –Km extra	Km	600
4	CARRO	Diária	180
5	CARRO – hora extra	Hora	80
6	CARRO – Km extra	Km	1300
7	Ônibus diária 10h	Diária	30
8	Ônibus – Hora Extra	Hora	50
9	Ônibus – Km Extra	Km	600
10	COFFE BREAK - Tipo I	Cotado / pessoa	1500
11	COFFE BREAK – Tipo II	Cotado / pessoa	1000
12	COFFE BREAK - Tipo I	Cotado / pessoa	1000
13	COFFE BREAK – Tipo II	Cotado / pessoa	1000
14	REFEIÇÃO TIPO 1 – Almoço	Cotado / pessoa	1000
15	REFEIÇÃO TIPO 2 – Jantar	Cotado / pessoa	350
16	REFEIÇÃO TIPO 1 – Almoço	Cotado / pessoa	1000
17	REFEIÇÃO TIPO 2 – Jantar	Cotado / pessoa	350
18	CAFÉ	Litro	180
19	CHÁ	Litro	30
20	AGUA MINERAL - Garrafão 20 l com bebedouro elétrico	Unidade	30
21	ÁGUA MINERAL - Sem Gás	Unidade	900
22	ÁGUA MINERAL - Com Gás	Unidade	30
23	CAFÉ	Litro	350
24	CHÁ	Litro	30
25	AGUA MINERAL – Garrafão 20 l	Unidade	120
26	ÁGUA MINERAL – Sem Gás	Unidade	10000
27	ÁGUA MINERAL – Com Gás	Unidade	70
28	MESA DE SOM	Und./Diária	120
29	MESA DE SOM	Und./Diária	120
30	CAIXA ACÚSTICA	Und./Diária	200
31	AMPLIFICADOR	Und./Diária	200
32	RETORNO	Und./Diária	120
33	MICROFONE AURICULAR	Und./Diária	70
34	MICROFONE LAPELA	Und./Diária	70
35	MICROFONE UNIDIRECIONAL COM FIO E PEDESTAL	Und./Diária	180
36	MICROFONE UNIDIRECIONAL SEM FIO	Und./Diária	200
37	MICROFONE GOOSNECK	Und./Diária	200
38	MICROFONE	Und./Diária	120
39	MIXER PARA MICROFONE	Und./Diária	200
40	PEDESTAIS E GARRAS	Und./Diária	70
41	RECEPTOR	Und./Diária	70

42	MD PLAYER	Und./Diária	120
43	EQUALIZADOR	Und./Diária	120
44	SONORIZAÇÃO - Tipo I	Und./Diária	30
45	SONORIZAÇÃO - Tipo II	Und./Diária	20
46	SONORIZAÇÃO - Tipo III	Und./Diária	10
47	MESA 16 CANAIS	Und./Diária	30
48	REFLETOR PAR 64	Und./Diária	100
49	REFLETOR PAR 64	Und./Diária	100
50	CANAL DIMMER	Und./Diária	100
51	GELATINA	Und./Diária	100
52	MOVINGS	Und./Diária	30
53	GLOBOS	Und./Diária	100
54	SPOT REFLETOR	Und./Diária	100
55	MESA DE LUZ	Und./Diária	30
56	LUMINÁRIAS	Und./Diária	100
57	LUMINÁRIAS	Und./Diária	100
58	LUMINÁRIAS	Und./Diária	100
59	ILUMINAÇÃO PARA ESTANDE	Und./Diária	100
60	ILUMINAÇÃO PARA TOTEM	Und./Diária	100
61	ILUMINAÇÃO PAINÉIS	Und./Diária	100
62	ILUMINAÇÃO DA TESTEIRA	Und./Diária	100
63	ILUMINAÇÃO – Tipo I	Und./Diária	30
64	ILUMINAÇÃO – Tipo II	Und./Diária	20
65	ILUMINAÇÃO – Tipo III	Und./Diária	10
66	PALCO	M2 / Diária	8000
67	COBERTURA	M2 / Diária	10000
68	COBERTURA	M2 / Diária	1300
69	COBERTURA	M2 / Diária	6000
70	BANHEIROS QUÍMICOS LUXO	Und./Diária	100
71	BANHEIROS QUÍMICOS BÁSICO	Und./Diária	900
72	TENDA	M2 / Diária	1300
73	TENDA TUNEL	M2 / Diária	350
74	FECHAMENTO DE TENDAS	M2 / Diária	350
75	CALHAS	M2 / Diária	350
76	ESCADA	ML./Diária	900
77	PRATICÁVEL	M2 / Diária	1500
78	PISO	M2 / Diária	600
79	TABLADO	M2 / Diária	70
80	TABLADO	M2 / Diária	70
81	TESTEIRA	M2 / Diária	30
82	TESTEIRA	M2 / Diária	30
83	GRADIL PARA ISOLAMENTO	ML / Diária	60000
84	FECHAMENTO	M2 / Diária	16000
85	FECHAMENTO	M2 / Diária	180
86	CORDÃO DE ISOLAMENTO UNIFILA	Unidade/diária	3500
87	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Unidade/diária	1000
88	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Unidade/diária	180
89	ESTRUTURA BOX TRUSS	ML./Diária	35000
90	TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	Unidade/diária	30
91	ESTANDE MONTAGEM BÁSICA	M2 / Diária	1300



92	ESTANDE MONTAGEM ESPECIAL	M2 / Diária	350
93	ESTANDE PROJETO BÁSICO	UNIDADE	3
94	ESTANDE PROJETO ESPECIAL	UNIDADE	3
95	PÚLPITO EM ACRÍLICO	Und./Diária	50
96	BANCO PARA BALCÃO	Und./Diária	30
97	POLTRONA PARA PALCO	Und./Diária	70
98	CADEIRA PLASTICA	Und./Diária	9000
99	CADEIRA COM ESCOSTO ESTOFADA SEM BRAÇO	Und./Diária	350
100	MESA BRANCA EM PVC	Und./Diária	180
101	MESA BANCADA PARA IMPRESSORA	Und./Diária	30
102	MESA LAMINADO BRANCO	Und./Diária	30
103	MESA DE CENTRO	Und./Diária	20
104	MESA DE REUNIÃO DE FERRO	Und./Diária	70
105	MESA DIRETIVA	Und./Diária	30
106	SOFÁ 02 LUGARES	Und./Diária	30
107	SOFÁ 03 LUGARES	Und./Diária	30
108	ARMÁRIO	Und./Diária	20
109	BALCÃO	Und./Diária	50
110	FRIGOBAR	Und./Diária	20
111	GELADEIRA 120 L	Und./Diária	7
112	PUFES	Und./Diária	30
113	TAPETE	M2	180
114	FORRAÇÃO DE CARPETE	M2	350
115	ACABAMENTO PAISAGISMO	M3	180
116	ARRANJO FLORAL PÚLPITO	UNIDADE	70
117	ARRANJO EM TRIPE	Unidade	120
118	JARDINEIRA	M2	180
119	ARRANJO FLORAL MESA	UNIDADE	70
120	GERADOR	Und./Diária	70
121	GERADOR	Und./Diária	70
122	RÁDIO	Und./Diária	20
123	AR CONDICIONADO	Und./Diária	30
124	AR CONDICIONADO	Und./Diária	30
125	CLIMATIZADOR PALCO	Und./Diária	30
126	ESTABILIZADORES	Und./Diária	20
127	MONITOR TV 32" LCD	Und./Diária	30
128	MONITOR TV 42" LCD	Und./Diária	30
129	MONITOR TV 50" LCD	Und./Diária	30
130	NOBREAK	Und./Diária	20
131	EQUIPAMENTO PARA DJ	Und./Diária	1
132	PEDESTAL	Und./Diária	20
133	PROJETOR DE SLIDES	Und./Diária	3
134	PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 ANSILUMENS	Und./Diária	120
135	PROJETOR MULTIMÍDIA 5000 ANSILUMENS	Und./Diária	120
136	INTERCOMUNICADORES	Und./Diária	30
137	MESA DE CORTE	Und./Diária	80
138	TELA COM TRIPÉ	Und./Diária	120

139	TELA DE PROJEÇÃO	Und./Diária	120
140	TV DE PLASMA	Und./Diária	80
141	TV DE PLASMA	Und./Diária	80
142	PAINEL LED	M2/DIÁRIA	350
143	CD PLAYER	Und./Diária	3
144	APARELHO DE DVD / GRAVADOR	Und./Diária	10
145	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO	Und./Diária	20
146	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO	Und./Diária	20
147	DISTRIBUIDOR VGA	Und./Diária	20
148	EQUIPAMENTO PARA SERVIÇO DE TRADUÇÃO	Por pessoa/DIÁRIA	3500
149	MAQUINA XEROX	Di. / Serviço	12
150	EQUIPAMENTO PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	Und./Diária	30
151	MÍDIA DESK	Und./Diária	8
152	CANETA LASER	Unidade	20
153	CABEAMENTO	M2	900
154	CDS	Unidade	20
155	TOMADAS ESPECIAIS	Unidade	20
156	TOMADAS ESPECIAIS	Unidade	20
157	TRANSFORMADORES	Unidade	20
158	EXTENSÕES	Unidade	20
159	INTERNET LINK	DIÁRIA	30
160	LINHA TELEFONICA COM DDI	Minuto	30
161	LINHA TELEFONICA COM DDD	Minuto	30
162	BANDEIRAS	Diária	20
163	SUORTE DE BANDEIRAS	Diária	20
164	ETIQUETA	Unidade	30
165	FLIP CHART	Unidade	30
166	LIXEIRAS	Unidade	50
167	CESTAS DE LIXO	Unidade	30
168	FOLHA A4	RESMA	30
169	FOLHA A4	RESMA	20
170	CONTAINERS	Diária	12
171	TOALHA	Unidade	180
172	TOALHA	Unidade	350
173	COPOS PLÁSTICO	CAIXA	20
174	QUADRO BRANCO	Und./Diária	20
175	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Unidade	20
176	BLOCO DE ANOTAÇÕES	Unidade	3000
177	BLOCO DE ANOTAÇÕES	Unidade	3000
178	BLOCO DE FLIP CHART	Unidade	20
179	CANETA ESFEROGRÁFICA	CAIXA	20
180	CANETA ESFEROGRAFICA COM APLICAÇÃO	Unidade	350
181	CARTUCHO	CJ	30
182	MÍDIA CD	Unidade	180
183	MÍDIA DVD	Unidade	180
184	FITA MDV	Unidade	180
185	FOTOCÓPIA MONOCROMÁTICO	Folha	9000

186	FOTOCÓPIA COLORIDA	Folha	1300
187	PINCEL ATÔMICO	Unidade	50
188	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	Caixa	8
189	PRISMA DE MESA	Unidade	350
190	CACHEPÔS	Unidade	30
191	REDE LÓGICA	Und. Rede	180
192	SOFTWARE	Und./Diária	20
193	NOTEBOOK	Und./Diária	120
194	ROTEADORES	Und./Diária	200
195	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO 1	Und./Diária	120
196	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	Und./Diária	30
197	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	Und./Diária	30
198	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	Und./Diária	30
199	IMPRESSORA TIPO 2	Und./Diária	30
200	IMPRESSORA TIPO 3	Und./Diária	30
201	IMPRESSORA TIPO 4	Und./Diária	180
202	SENSOR IDENTIFICADOR DE CÓDIGO DE BARRA	Und./Diária	80
203	CONFECÇÃO DE SQUEZZE	UNIDADE	1300
204	CONVITES	UNIDADE	900
205	ASSESSORIA PRÉVIA	DIÁRIA (8H)	100
206	COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO	DIÁRIA (8H)	100
207	PRODUTOR EXECUTIVO	DIÁRIA (8H)	100
208	GERENTE SISTEMA CREDENCIAMENTO	DIÁRIA (8H)	50
209	PRODUTOR DE LOGÍSTICA	DIÁRIA (8H)	30
210	CENÓGRAFO	DIÁRIA (8H)	20
211	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	DIÁRIA (8H)	120
212	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	DIÁRIA (8H)	180
213	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIÁRIA (8H)	200
214	COORDENADOR DE PLENÁRIA	DIÁRIA (8H)	20
215	TÉCNICO INFORMÁTICA	DIÁRIA (8H)	100
216	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	DIÁRIA	100
217	OPERADOR DE FOTOCOPIADORA	DIÁRIA	30
218	OPERADOR DE SOM	DIÁRIA (8H)	100
219	OPERADOR DE ILUMINAÇÃO	DIÁRIA (8H)	50
220	ARQUITETO	DIÁRIA / CATEGORIA	12
221	DJ	DIÁRIA / CATEGORIA	20
222	MESTRE DE CERIMÔNIA	DIÁRIA / CATEGORIA	100
223	SERVIÇO DE PRIMEIROS SOCORROS	DIÁRIA	80
224	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	DIÁRIA (8H)	12
225	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	DIÁRIA (8H)	80
226	CARREGADORES	DIÁRIA / CATEGORIA	180
227	SERVIÇO DE LIMPEZA E	AGENTE / DIA / MATERIAL	120

	MANUTENÇÃO		
228	GARÇOM UNIFORMIZADO	DIÁRIA / CATEGORIA	180
229	SEGURANÇA DIÚRNO COM TERNO	DIÁRIA (12H)	100
230	SEGURANÇA NOTURNO COM TERNO	DIÁRIA (12H)	100
231	RECEPCIONISTA TRADUÇÃO	AGENTE / DIA	100
232	TRADUTOR SIMULTÂNEO	DIÁRIA (6H)	60
233	TRADUTOR CONSECUTIVO	DIÁRIA (6H)	30
234	BRIGADA DE INCÊNDIO	DIÁRIA - 8H	120
235	MANOBRISTA	DIÁRIA (8H)	15
236	RECEPCIONISTA BILÍNGUE	DIÁRIA (8H)	70
237	RECEPCIONISTA PORTUGUÊS	DIÁRIA (8H)	180
238	INTERPRETE DE LIBRAS	HORA	30
239	SECRETÁRIA PORTUGUÊS	DIÁRIA (8H)	100
240	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DIGITAL	DIÁRIA / CATEGORIA	30
241	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE CD E DVD	UNIDADE	30
242	TECNICO DE FILMAGEM	DIÁRIA / CATEGORIA	30
243	ILHA EDIÇÃO	HORA	180
244	SERVIÇO DE EDIÇÃO DE MINI DV	HORA	30
245	EDIÇÃO DE FILMAGEM	HORA	30
246	TRANSCRIÇÃO DE FITAS	HORA	30
247	GRAVAÇÃO DE EVENTO EM ÁUDIO	HORA	180
	HOSPEDAGEM EM HOTEL CINCO ESTRELAS		
248	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	100
249	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	70
	HOSPEDAGEM EM HOTEL QUATRO ESTRELAS		
250	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	180
251	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	120
	HOSPEDAGEM EM HOTEL TRÊS ESTRELAS		
252	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	180
253	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	120
254	Serviços de locação de espaços para realização de eventos/subcontratação - (VALOR FIXO) 375.000,00		
	Taxa de administração – percentual máximo admitido		3%
	VALOR TOTAL SERVIÇO MAIS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
	Tributos sobre o faturamento ( COFFINS/PIS/ISS/OUTROS) estimado		9,45%
	TOTAL		

**PLANILHA DE QUANTIDADES ESTIMADAS SETOR VI - AP, RR, AM, AC, RO, PA,  
TO**

Ítem	Descrição	Und.	Qdt
1	VAN	Diária	10
2	VAN – hora extra	Hora	10
3	VAN –Km extra	Km	100
4	CARRO	Diária	30
5	CARRO – hora extra	Hora	10
6	CARRO – Km extra	Km	500
7	Ônibus diária 10h	Diária	8
8	Ônibus – Hora Extra	Hora	10
9	Ônibus – Km Extra	Km	100
10	COFFE BREAK - Tipo I	Cotado / pessoa	50
11	COFFE BREAK – Tipo II	Cotado / pessoa	50
12	COFFE BREAK - Tipo I	Cotado / pessoa	50
13	COFFE BREAK – Tipo II	Cotado / pessoa	50
14	REFEIÇÃO TIPO 1 – Almoço	Cotado / pessoa	50
15	REFEIÇÃO TIPO 2 – Jantar	Cotado / pessoa	50
16	REFEIÇÃO TIPO 1 – Almoço	Cotado / pessoa	50
17	REFEIÇÃO TIPO 2 – Jantar	Cotado / pessoa	50
18	CAFÉ	Litro	30
19	CHÁ	Litro	8
20	AGUA MINERAL - Garrafão 20 l com bebedouro elétrico	Unidade	8
21	ÁGUA MINERAL - Sem Gás	Unidade	100
22	ÁGUA MINERAL - Com Gás	Unidade	8
23	CAFÉ	Litro	50
24	CHÁ	Litro	8
25	AGUA MINERAL – Garrafão 20 l	Unidade	10
26	ÁGUA MINERAL – Sem Gás	Unidade	1500
27	ÁGUA MINERAL – Com Gás	Unidade	10
28	MESA DE SOM	Und./Diária	10
29	MESA DE SOM	Und./Diária	10
30	CAIXA ACÚSTICA	Und./Diária	50
31	AMPLIFICADOR	Und./Diária	50
32	RETORNO	Und./Diária	10
33	MICROFONE AURICULAR	Und./Diária	10
34	MICROFONE LAPELA	Und./Diária	10
35	MICROFONE UNIDIRECIONAL COM FIO E PEDESTAL	Und./Diária	30
36	MICROFONE UNIDIRECIONAL SEM FIO	Und./Diária	50
37	MICROFONE GOOSNECK	Und./Diária	50
38	MICROFONE	Und./Diária	10
39	MIXER PARA MICROFONE	Und./Diária	50
40	PEDESTAIS E GARRAS	Und./Diária	10
41	RECEPTOR	Und./Diária	5
42	MD PLAYER	Und./Diária	10

43	EQUALIZADOR	Und./Diária	10
44	SONORIZAÇÃO - Tipo I	Und./Diária	8
45	SONORIZAÇÃO - Tipo II	Und./Diária	5
46	SONORIZAÇÃO - Tipo III	Und./Diária	5
47	MESA 16 CANAIS	Und./Diária	8
48	REFLETOR PAR 64	Und./Diária	10
49	REFLETOR PAR 64	Und./Diária	10
50	CANAL DIMMER	Und./Diária	10
51	GELATINA	Und./Diária	10
52	MOVINGS	Und./Diária	8
53	GLOBOS	Und./Diária	10
54	SPOT REFLETOR	Und./Diária	10
55	MESA DE LUZ	Und./Diária	8
56	LUMINÁRIAS	Und./Diária	10
57	LUMINÁRIAS	Und./Diária	10
58	LUMINÁRIAS	Und./Diária	10
59	ILUMINAÇÃO PARA ESTANDE	Und./Diária	10
60	ILUMINAÇÃO PARA TOTEM	Und./Diária	10
61	ILUMINAÇÃO PAINÉIS	Und./Diária	10
62	ILUMINAÇÃO DA TESTEIRA	Und./Diária	10
63	ILUMINAÇÃO – Tipo I	Und./Diária	7
64	ILUMINAÇÃO – Tipo II	Und./Diária	5
65	ILUMINAÇÃO – Tipo III	Und./Diária	5
66	PALCO	M2 / Diária	250
67	COBERTURA	M2 / Diária	1500
68	COBERTURA	M2 / Diária	500
69	COBERTURA	M2 / Diária	1000
70	BANHEIROS QUÍMICOS LUXO	Und./Diária	50
71	BANHEIROS QUÍMICOS BÁSICO	Und./Diária	50
72	TENDA	M2 / Diária	500
73	TENDA TUNEL	M2 / Diária	50
74	FECHAMENTO DE TENDAS	M2 / Diária	50
75	CALHAS	M2 / Diária	50
76	ESCADA	ML./Diária	50
77	PRATICÁVEL	M2 / Diária	150
78	PISO	M2 / Diária	100
79	TABLADO	M2 / Diária	10
80	TABLADO	M2 / Diária	10
81	TESTEIRA	M2 / Diária	8
82	TESTEIRA	M2 / Diária	8
83	GRADIL PARA ISOLAMENTO	ML / Diária	5000
84	FECHAMENTO	M2 / Diária	3000
85	FECHAMENTO	M2 / Diária	30
86	CORDÃO DE ISOLAMENTO UNIFILA	Unidade/diária	300
87	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Unidade/diária	500
88	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Unidade/diária	30
89	ESTRUTURA BOX TRUSS	ML./Diária	3000
90	TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	Unidade/diária	8
91	ESTANDE MONTAGEM BÁSICA	M2 / Diária	500
92	ESTANDE MONTAGEM ESPECIAL	M2 / Diária	50

93	ESTANDE PROJETO BÁSICO	UNIDADE	1
94	ESTANDE PROJETO ESPECIAL	UNIDADE	1
95	PÚLPITO EM ACRÍLICO	Und./Diária	10
96	BANCO PARA BALCÃO	Und./Diária	8
97	POLTRONA PARA PALCO	Und./Diária	10
98	CADEIRA PLASTICA	Und./Diária	1000
99	CADEIRA COM ESCOSTO ESTOFADA SEM BRAÇO	Und./Diária	50
100	MESA BRANCA EM PVC	Und./Diária	30
101	MESA BANCADA PARA IMPRESSORA	Und./Diária	8
102	MESA LAMINADO BRANCO	Und./Diária	8
103	MESA DE CENTRO	Und./Diária	5
104	MESA DE REUNIÃO DE FERRO	Und./Diária	10
105	MESA DIRETIVA	Und./Diária	8
106	SOFÁ 02 LUGARES	Und./Diária	8
107	SOFÁ 03 LUGARES	Und./Diária	8
108	ARMÁRIO	Und./Diária	5
109	BALCÃO	Und./Diária	10
110	FRIGOBAR	Und./Diária	5
111	GELADEIRA 120 L	Und./Diária	1
112	PUFES	Und./Diária	8
113	TAPETE	M2	30
114	FORRAÇÃO DE CARPETE	M2	50
115	ACABAMENTO PAISAGISMO	M3	30
116	ARRANJO FLORAL PÚLPITO	UNIDADE	10
117	ARRANJO EM TRIPE	Unidade	10
118	JARDINEIRA	M2	30
119	ARRANJO FLORAL MESA	UNIDADE	10
120	GERADOR	Und./Diária	5
121	GERADOR	Und./Diária	5
122	RÁDIO	Und./Diária	5
123	AR CONDICIONADO	Und./Diária	8
124	AR CONDICIONADO	Und./Diária	8
125	CLIMATIZADOR PALCO	Und./Diária	8
126	ESTABILIZADORES	Und./Diária	5
127	MONITOR TV 32" LCD	Und./Diária	5
128	MONITOR TV 42" LCD	Und./Diária	5
129	MONITOR TV 50" LCD	Und./Diária	5
130	NOBREAK	Und./Diária	5
131	EQUIPAMENTO PARA DJ	Und./Diária	1
132	PEDESTAL	Und./Diária	5
133	PROJETOR DE SLIDES	Und./Diária	1
134	PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 ANSILUMENS	Und./Diária	10
135	PROJETOR MULTIMÍDIA 5000 ANSILUMENS	Und./Diária	10
136	INTERCOMUNICADORES	Und./Diária	8
137	MESA DE CORTE	Und./Diária	10
138	TELA COM TRIPE	Und./Diária	10
139	TELA DE PROJEÇÃO	Und./Diária	10

140	TV DE PLASMA	Und./Diária	10
141	TV DE PLASMA	Und./Diária	10
142	PAINEL LED	M2/DIÁRIA	50
143	CD PLAYER	Und./Diária	1
144	APARELHO DE DVD / GRAVADOR	Und./Diária	5
145	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO	Und./Diária	5
146	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO	Und./Diária	5
147	DISTRIBUIDOR VGA	Und./Diária	5
148	EQUIPAMENTO PARA SERVIÇO DE TRADUÇÃO	Por pessoa/DIÁRIA	500
149	MAQUINA XEROX	Di. / Serviço	1
150	EQUIPAMENTO PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	Und./Diária	8
151	MÍDIA DESK	Und./Diária	1
152	CANETA LASER	Unidade	5
153	CABEAMENTO	M2	50
154	CDS	Unidade	5
155	TOMADAS ESPECIAIS	Unidade	5
156	TOMADAS ESPECIAIS	Unidade	5
157	TRANSFORMADORES	Unidade	5
158	EXTENSÕES	Unidade	5
159	INTERNET LINK	DIÁRIA	8
160	LINHA TELEFONICA COM DDI	Minuto	8
161	LINHA TELEFONICA COM DDD	Minuto	8
162	BANDEIRAS	Diária	5
163	SUPORTE DE BANDEIRAS	Diária	5
164	ETIQUETA	Unidade	8
165	FLIP CHART	Unidade	8
166	LIXEIRAS	Unidade	10
167	CESTAS DE LIXO	Unidade	8
168	FOLHA A4	RESMA	8
169	FOLHA A4	RESMA	5
170	CONTAINERS	Diária	1
171	TOALHA	Unidade	30
172	TOALHA	Unidade	50
173	COPOS PLÁSTICO	CAIXA	5
174	QUADRO BRANCO	Und./Diária	5
175	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Unidade	5
176	BLOCO DE ANOTAÇÕES	Unidade	800
177	BLOCO DE ANOTAÇÕES	Unidade	800
178	BLOCO DE FLIP CHART	Unidade	5
179	CANETA ESFEROGRÁFICA	CAIXA	5
180	CANETA ESFEROGRAFICA COM APLICAÇÃO	Unidade	50
181	CARTUCHO	CJ	5
182	MÍDIA CD	Unidade	30
183	MÍDIA DVD	Unidade	30
184	FITA MDV	Unidade	30
185	FOTOCÓPIA MONOCROMÁTICO	Folha	1000
186	FOTOCÓPIA COLORIDA	Folha	500



187	PINCEL ATÔMICO	Unidade	10
188	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	Caixa	1
189	PRISMA DE MESA	Unidade	50
190	CACHEPÓS	Unidade	8
191	REDE LÓGICA	Und. Rede	30
192	SOFTWARE	Und./Diária	5
193	NOTEBOOK	Und./Diária	10
194	ROTEADORES	Und./Diária	50
195	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO 1	Und./Diária	10
196	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	Und./Diária	8
197	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	Und./Diária	8
198	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	Und./Diária	8
199	IMPRESSORA TIPO 2	Und./Diária	8
200	IMPRESSORA TIPO 3	Und./Diária	8
201	IMPRESSORA TIPO 4	Und./Diária	30
202	SENSOR IDENTIFICADOR DE CÓDIGO DE BARRA	Und./Diária	10
203	CONFECCÃO DE SQUEZZE	UNIDADE	500
204	CONVITES	UNIDADE	100
205	ASSESSORIA PRÉVIA	DIÁRIA (8H)	25
206	COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO	DIÁRIA (8H)	25
207	PRODUTOR EXECUTIVO	DIÁRIA (8H)	25
208	GERENTE SISTEMA CREDENCIAMENTO	DIÁRIA (8H)	20
209	PRODUTOR DE LOGÍSTICA	DIÁRIA (8H)	8
210	CENÓGRAFO	DIÁRIA (8H)	5
211	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	DIÁRIA (8H)	10
212	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	DIÁRIA (8H)	30
213	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIÁRIA (8H)	30
214	COORDENADOR DE PLENÁRIA	DIÁRIA (8H)	5
215	TÉCNICO INFORMÁTICA	DIÁRIA (8H)	25
216	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	DIÁRIA	25
217	OPERADOR DE FOTOCOPIADORA	DIÁRIA	8
218	OPERADOR DE SOM	DIÁRIA (8H)	25
219	OPERADOR DE ILUMINAÇÃO	DIÁRIA (8H)	10
220	ARQUITETO	DIÁRIA / CATEGORIA	1
221	DJ	DIÁRIA / CATEGORIA	5
222	MESTRE DE CERIMÔNIA	DIÁRIA / CATEGORIA	25
223	SERVIÇO DE PRIMEIROS SOCORROS	DIÁRIA	10
224	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	DIÁRIA (8H)	1
225	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	DIÁRIA (8H)	10
226	CARREGADORES	DIÁRIA / CATEGORIA	30
227	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	AGENTE / DIA / MATERIAL	10

228	GARÇOM UNIFORMIZADO	DIÁRIA / CATEGORIA	30
229	SEGURANÇA DIÚRNO COM TERNO	DIÁRIA (12H)	25
230	SEGURANÇA NOTURNO COM TERNO	DIÁRIA (12H)	25
231	RECEPCIONISTA TRADUÇÃO	AGENTE / DIA	5
232	TRADUTOR SIMULTÂNEO	DIÁRIA (6H)	10
233	TRADUTOR CONSECUTIVO	DIÁRIA (6H)	8
234	BRIGADA DE INCÊNDIO	DIÁRIA - 8H	10
235	MANOBRISTA	DIÁRIA (8H)	5
236	RECEPCIONISTA BILÍNGUE	DIÁRIA (8H)	5
237	RECEPCIONISTA PORTUGUÊS	DIÁRIA (8H)	30
238	INTERPRETE DE LIBRAS	HORA	8
239	SECRETÁRIA PORTUGUÊS	DIÁRIA (8H)	5
240	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DIGITAL	DIÁRIA / CATEGORIA	8
241	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE CD E DVD	UNIDADE	8
242	TECNICO DE FILMAGEM	DIÁRIA / CATEGORIA	8
243	ILHA EDIÇÃO	HORA	30
244	SERVIÇO DE EDIÇÃO DE MINI DV	HORA	8
245	EDIÇÃO DE FILMAGEM	HORA	8
246	TRANSCRIÇÃO DE FITAS	HORA	8
247	GRAVAÇÃO DE EVENTO EM ÁUDIO	HORA	30
	HOSPEDAGEM EM HOTEL CINCO ESTRELAS		
248	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	50
249	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	5
	HOSPEDAGEM EM HOTEL QUATRO ESTRELAS		
250	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	30
251	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	10
	HOSPEDAGEM EM HOTEL TRÊS ESTRELAS		
252	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	30
253	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	10
254	Serviços de locação de espaços para realização de eventos/subcontratação - (VALOR FIXO) 375.000,00		
	Taxa de administração (percentual máximo admitido)		3%
	VALOR TOTAL SERVIÇO MAIS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
	Tributos sobre o faturamento ( COFFINS/PIS/ISS/OUTROS) - estimado		9,45%
	TOTAL		



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

**ANEXO II AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 19/2013**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2013-MI**

PREGÃO SRP Nº 19/2013-MI

PROCESSO Nº 59000.000357/2013-63

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e treze, na Coordenação-Geral de Suporte Logístico do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional, localizada no SGAN quadra 906, módulo F, bloco A, Sala 19, em Brasília-DF, a UNIÃO, entidade de direito público interno, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI, inscrito no CNPJ nº 03.353.358/0001-96, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, Diretor do Departamento de Gestão Interna, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto Presidencial de \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital e por meio do GERENTE DO REGISTRO DE PREÇOS o senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, com sede em \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ (\_\_\_\_/\_\_\_\_), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, nos termos do o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no DOU da mesma data, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008, e suas alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº XX/2013-MI e da decisão exarada pela Autoridade Competente do MI, homologada às fls. \_\_\_ do Processo nº 59000.000357/2013-63, RESOLVE registrar o preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços de eventos, conforme detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de eventos e correlatos, a serem realizados pelo Ministério da Integração Nacional – MI, sob demanda, em todo território nacional, abrangendo planejamento, organização, coordenação e execução, montagem de infraestrutura, fornecimento de bens, mão-de-obra e apoio logístico, independentemente da prestação de serviços concomitante,

conforme detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº XX/2013, da proposta de preços da empresa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços será vigente por 12 (DOZE) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Ministério da Integração Nacional – MI, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES**

A quantidade de eventos prevista neste Edital, constante do quadro abaixo, é apenas expectativa máxima estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério da Integração Nacional o direito de realizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir os serviços.

Quantidade de eventos	Tipo	Quantidade de participantes
04	Conferências	500 a 1.200
40	Cursos de capacitação	45 a 200
15	Seminários	30 a 500
06	Fórum	1.200
08	Mostra	600 a 900
05	Oficinas	30 a 200
40	Reuniões Técnicas	10 a 200
08	Simpósio	250 a 500
20	Solenidades	Acima de 1.000

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo Ministério da Integração Nacional até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como responsável pelo acompanhamento e gestão da execução dos serviços em questão e após a comprovação da regular situação de habilitação junto aos sítios oficiais, sendo

efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Ministério da Integração Nacional, desde que devidamente comprovada vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Ministério da Integração Nacional promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MI convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Caso o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o MI procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, caso em que fica assegurado o contraditório e a

ampla defesa e o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis, em especial, as referentes ao Sistema de Registro de Preços.

---

Diretor do Departamento de Gestão Interna

---

Gerente do Registro de Preços

---

Representante da empresa



## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

### ANEXO III AO EDITAL PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº 19/2013

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2013 –  
MI QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO NACIONAL, E A XXXXXXXXXX,  
NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com sede na Quadra 2, Lote 11, Sala 202, Ed. Apex Brasil, Setor Bancário Norte (SBN), em Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.358/0001-96, neste ato representado por seu Diretor do Departamento de Gestão Interna, PAULO SÉRGIO BOMFIM, portador da Cédula de Identidade nº 834.809 – SSP/DF e do CPF/MF sob o nº 352.061.101-59, nomeado pela Portaria nº 160, de 12 janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de janeiro de 2011, com competência para assinar contratos, nos termos do Artigo 8º, Inciso III, por meio da Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2011, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX expedida pelo SSP/XX inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato conforme especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º XX/2013 e o Processo n.º 59000.000357/2013-63-MI, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislações e normas inerentes ao assunto, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de eventos e correlatos, a serem realizados pelo Ministério da Integração Nacional – MI, sob demanda, em todo território nacional, abrangendo planejamento, organização, coordenação e execução, montagem de infraestrutura, fornecimento de bens, mão-de-obra e apoio logístico, independentemente da prestação de serviços concomitante, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A contratação dos serviços objeto deste Contrato obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial de 18 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade do Pregão, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Executar todos os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização da CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Providenciar o transporte do pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços até o local de trabalho;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Instruir seus empregados e prepostos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança da CONTRATANTE sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Aplicar na execução dos serviços as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição;

SUBCLÁUSULA SEXTA - A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução dos serviços contratados;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

SUBCLÁUSULA OITAVA - É proibida a veiculação de publicidade da CONTRATADA durante os eventos;

SUBCLÁUSULA NONA - Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Instrumento;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento;



SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Manter em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação tributária, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pela CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o Contratante, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA NONA - Realizar as atividades objeto deste Contrato, corrigindo possíveis falhas;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA - Registrar todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE para acompanhamento e controle de execução dos serviços na forma estabelecida neste Contrato;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Manter seu pessoal identificado por crachá e uniforme quando em trabalho, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela Fiscalização da CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, onde seja constatada imperícia por parte da CONTRATADA;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Executar, em outro horário, os serviços que não possam ser realizados durante o expediente normal, de preferência aos sábados, domingos ou feriados; os serviços realizados nestes dias, não acarretarão ônus adicionais para a CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE, fiscalizar os serviços, sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese a eventual falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas, em razão dos serviços de desfazer e refazer;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Garantir que a execução de todos os trabalhos será por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente, das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante da especificação;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessário ao perfeito funcionamento de todo o evento;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Responder exclusivamente por toda e qualquer movimentação de equipamentos e materiais, seja a partir dos locais onde os trabalhos estejam sendo executados, seja de estabelecimentos próprios ou de terceiros, acobertando-a por nota fiscal específica, conforme determinações legais vigentes, bem como pelo ônus resultante de infração cometida e seu integral cumprimento e recolhimento no prazo legal;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA - Todo o equipamento deverá ser entregue, instalado e testado na véspera (antecedência mínima de 12 horas antes do início do evento). A CONTRATADA deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento no mínimo 01 (uma) hora antes do início do evento. E deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá encaminhar, tão logo seja informada sobre o evento, um orçamento prévio ou preliminar contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, para apreciação da Assessoria do Cerimonial.

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE e entidades vinculadas, quando ocasionados pelos empregados da CONTRATADA durante a realização do evento;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Caberá à CONTRATADA os serviços eventuais de limpeza e segurança nas localidades definidas pela CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços especificados de profissionais especializados, e artistas quando necessário, sendo obrigatório, sempre, a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Não realizar alterações no projeto de eventos aprovados pela ASSESSORIA DO CERIMONIAL, sem a anuência ou determinação expressa dessa, sob pena de glosa dos itens alterados;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Sempre apresentar previamente da contratação, três propostas de preço para serviços contratados de terceiros com um dia de antecedência, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, em que for previsto a taxa administrativa e quaisquer outros itens necessários para execução dos eventos, procurando sempre empresas/prestadores de serviço com idoneidade e que pratiquem preços justos mantendo qualidade do serviço de mercado;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Apresentar juntamente com a nota fiscal do fornecedor, as notas fiscais dos serviços contratados de terceiros, faturadas em nome do CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Quando solicitado da CONTRATADA montagem de estrutura, a CONTRATANTE deverá apresentar, por meio de contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho, ato constitutivo da CONTRATADA ou qualquer outro liame jurídico, que demonstre a existência em seu quadro de trabalhadores, à época da solicitação do serviço, profissional detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART por execução de serviço de características semelhantes ao solicitado pela CONTRATANTE, devidamente registrado/averbado no CREA (Lei n.º 6.496, de 7 de dezembro de 1977).

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Informar à CONTRATADA datas e locais dos eventos a serem realizados emitindo Ordem de Serviço com antecedência mínima de 4 (quatro) dias da realização de eventos de pequeno porte (para até 30 pessoas) e de 8 (oito) dias para os demais eventos. A solicitação de itens que necessitem de personalização será feita com 30 (trinta) dias de antecedência. A locação dos espaços será solicitada com 15 (quinze) dias corridos de antecedência. Em todos os casos a contagem será baseada em dias corridos. Eventualmente poderão ocorrer situações excepcionais onde a Ordem de Serviço será emitida com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso o evento venha a ser cancelado, a CONTRATADA deverá ser informada com a maior brevidade possível;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA prestadora de serviço;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da CONTRATADA;

SUBCLÁUSULA SEXTA - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas que executem serviços similares ao objeto deste Contrato, de forma a garantir que sejam mais vantajosos à Administração;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

SUBCLÁUSULA OITAVA - Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

SUBCLÁUSULA NONA - Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 12 (doze) horas antes da data de realização do evento;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Manter a natureza confidencial dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais serão definidos por ocasião da solicitação da Ordem de Serviço do evento. Há a possibilidade de realização de eventos em todo o território nacional, especialmente em Brasília-DF.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇOS

As especificações técnicas e quantidades estimadas dos serviços por região estão detalhadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Com base nas exigências do Tribunal de Contas da União – TCU, por meio dos acórdãos 2326/2010 e 472/2011, considerando ainda a execução da contratação do exercício anterior, a Assessoria do Cerimonial realizou um levantamento dos quantitativos estimados dos itens a serem utilizados para o período de 12 meses, ressaltando que a maior parte dos eventos será realizada em municípios no interior dos estados da Região Nordeste:

Quantidade de eventos	Tipo	Quantidade de participantes
04	Conferências	500 a 1.200
40	Cursos de capacitação	45 a 200
15	Seminários	30 a 500
06	Fórum	1.200
08	Mostra	600 a 900

05	Oficinas	30 a 200
40	Reuniões Técnicas	10 a 200
08	Simpósio	250 a 500
20	Solenidades	Acima de 1.000

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos referidos serviços será dividida em seis setores de atuação, correspondendo às seguintes regiões:

GRUPO	SETOR
1	I – DF
2	II – PR, SC, RS
3	III – MG, ES, RJ, SP
4	IV – GO, MT, MS
5	V – BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA
6	VI – AP, RR, AM, AC, RO, PA, TO

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Foram definidas 3 (três) faixas de público, de acordo com a quantidade estimada de participantes em cada evento, a saber:

- a) Faixa A - Eventos com até 50 participantes;
- b) Faixa B - Eventos com 51 a 100 participantes;
- c) Faixa C - Eventos com mais de 100 participantes.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O objetivo da contratação será organizar os eventos a serem realizados pela CONTRATANTE, estimados em 146 (cento e quarenta e seis), assim distribuídos:

- a) Setor I: 20 (vinte) eventos para um público estimado na Faixa A; 18 (dezoito) eventos para um público estimado na Faixa B; 24 (vinte e quatro) eventos para um público estimado na Faixa C;
- b) Setor II: 3 (três) eventos para um público estimado na Faixa A; 2 (dois) eventos para um público estimado na Faixa B; 4 (quatro) eventos para um público estimado na Faixa C;
- c) Setor III: 5 (cinco) eventos para um público estimado na Faixa A; 6 (seis) eventos para um público estimado na Faixa B; 10 (dez) eventos para um público estimado para Faixa C;
- d) Setor IV: 2 (dois) eventos para um público estimado na Faixa A; 2 (dois) eventos para um público estimado na Faixa B; 3 (três) eventos para um público estimado para Faixa C;
- e) Setor V: 10 (dez) eventos para um público estimado na Faixa A; 8 (oito) eventos para um público estimado na Faixa B; 20 (vinte) eventos para um público estimado para Faixa C;
- f) Setor VI: 2 (dois) eventos para um público estimado na Faixa A; 2 (dois) eventos para um público estimado na Faixa B; 5 (cinco) eventos para um público estimado para Faixa C.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Contrato, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A comprovação dar-se-á pela realização de evento conforme discriminado na Cláusula Sexta - Subcláusula Primeira, deste Contrato, sendo com a participação mínima de 100 (cem) participantes, nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (exceto DF) e de no mínimo 300 (trezentos) participantes, nas regiões Sul, Sudeste e Distrito Federal;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso a CONTRATADA esteja concorrendo para mais de uma região, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a realização dos eventos em pelo menos 2 (dois) estados de regiões diferentes, bem como deverão vir acompanhados da Ordem de Serviço (OS) que originou a demanda;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As comprovações requeridas visam buscar comprovação que promova confiabilidade nas execuções;

SUBCLÁUSULA QUARTA - O(s) atestado(s) deverá (ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Serão considerados para avaliação apenas os atestados acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos ou nota de empenho.

O(s) atestado(s) deverá (ao) conter:

- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- Razão Social da Contratada;
- Número e vigência do contrato;
- Objeto do contrato;
- Descrição do trabalho realizado;
- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- Local e Data de Emissão;
- Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado, com firma reconhecida em cartório; e
- Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da CONTRATADA. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela CONTRATADA, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Deverá demonstrar que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos com apresentação do certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo, de que trata o art. 22 Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, o Decreto nº 7.381, de 02 de dezembro de 2010 e Resolução Normativa CNTUR Nº14/84, de 23 de novembro de 1984.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Caso a CONTRATADA seja cooperativa, a indicação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela relação dos que atendem aos requisitos técnicos exigidos pela contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Como o centro de decisões acerca dos eventos está localizado na sede da CONTRATANTE é desejável que a CONTRATADA possua estrutura física no Distrito Federal no momento do certame licitatório ou que disponibilizará escritório em Brasília, com representante preposto com poderes para tomada de decisão e com equipe de apoio mínima necessária a atender as demandas de eventos da CONTRATANTE. Caso contrário a CONTRATADA tem conhecimento que deverá enviar representante à sede da CONTRATANTE, em Brasília – DF, para atender as demandas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência Contratual será de 12 (doze) meses, contando a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como responsável pelo acompanhamento e gestão da execução dos serviços em questão e após a comprovação da regular situação de habilitação junto aos sítios oficiais, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento de cada parcela será creditado, em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação, em duas vias de Nota Fiscal/Fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços para atestação pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para liberação das faturas, a CONTRATANTE levará em consideração o cumprimento de todas as Cláusulas Contratuais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a verificação da execução contratual e/ou à liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA (pelo responsável pelo recebimento) e o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Será realizada consulta prévia ao Cadastro de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31, da Lei n.º 8.212/1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711/1998, o art. 64 da Lei n.º 9.430/1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas nesta Cláusula, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos pactuados em contrato.

SUBCLÁUSULA NONA - No caso de eventual atraso de pagamento, cujo motivo não tenha sido causado pela CONTRATADA, o valor devido será atualizado, financeiramente, desde a data referida nesta Cláusula, até a data do pagamento, obedecendo aos critérios estipulados na Instrução Normativa/MARE n.º 18 de 22 de dezembro de 1997, com base na Taxa Referencial-TR ou outro índice que venha substituí-la, calculado pro data tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=[(1+TR/100) n/30 - 1] \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

TR = Percentual Atribuído à Taxa Referencial – TR;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – Deverão ser observadas, na íntegra, as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil - IN/SRFB/N.ºs. 971/2009, 1.234/2012 e a legislação do ISSQN, devendo ser destacado na nota fiscal/fatura os valores relativos ao recolhimento da Previdência Social, do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na LOA 2013 a cargo da CONTRATANTE, obedecendo a seguinte classificação



orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa nº 02, de 2008, especialmente do contido nos artigos 31 a 35, bem como Anexo IV, desta última, observado o que segue:

- iii. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- iv. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica coresponsabilidade da CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA apresentará no ato da assinatura do Contrato, garantia para execução dos serviços, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, cuja validade será de 03 (três) meses após o período de vigência do contrato, devendo ser renovado a cada prorrogação efetivada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das cláusulas avençadas;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano e a apresentação pela CONTRATADA de demonstração analítica da variação dos componentes dos seus custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta subcláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da citada lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito;
- II) multas, nas formas a seguir especificadas:
  - a) Multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor total da contratação, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão.

III) suspensão temporária do direito de participação em licitação com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, DF ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do Art. 7º da Lei 10.520/2002, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, reabilitação esta que será concedida sempre que a penalizada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As multas referidas na Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula serão recolhidas em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE; pagas diretamente à CONTRATANTE; descontadas da garantia prestada pela CONTRATADA ou ainda, cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As penalidades previstas nos incisos "I, III e IV" da Subcláusula Primeira, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEXTA - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

SUBCLÁUSULA OITAVA - Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

SUBCLÁUSULA NONA - A aplicação da penalidade prevista no inciso IV realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

OCORRÊNCIAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTO
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	1,0
02	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	0,5
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2,0
Para os itens seguintes, deixar de:		
04	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência	1,0
05	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	1,0
06	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	1,0
07	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	1,0
08	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	1,5

  

PONTUAÇÃO AUMULADA	SANÇÃO
01(um) ponto	Advertência
02(dois) pontos	Advertência
03(três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção

05(cinco)pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
06 (seis)pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste Contrato pode ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, sem prejuízo das sanções de multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, dos princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA se obriga a assinar o Termo de Confidencialidade, parte integrante deste Contrato, e a cumprir todos os seus termos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília, de de 2013.

Pela CONTRATANTE:

PAULO SÉRGIO BOMFIM  
Diretor do Departamento de Gestão Interna

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:





**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**ANEXO IV PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS**  
**PREGÃO SRP – 19/2013**

<b>PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MÉDIO</b>
1	VAN	Diária	R\$ 898,33
2	VAN – hora extra	Hora	R\$ 89,83
3	VAN – Km extra	Km	R\$ 3,19
4	CARRO	Diária	R\$ 898,33
5	CARRO – hora extra	Hora	R\$ 89,83
6	CARRO – Km extra	Km	R\$ 3,72
7	Ônibus diária 10h	Diária	R\$ 1.796,67
8	Ônibus – Hora Extra	Hora	R\$ 179,67
9	Ônibus – Km Extra	Km	R\$ 8,73
10	COFFE BREAK - Tipo I	Cotado / pessoa	R\$ 44,92
11	COFFE BREAK – Tipo II	Cotado / pessoa	R\$ 35,93
12	COFFE BREAK - Tipo I	Cotado / pessoa	R\$ 38,50
13	COFFE BREAK – Tipo II	Cotado / pessoa	R\$ 32,08
14	REFEIÇÃO TIPO 1 – Almoço	Cotado / pessoa	R\$ 89,83
15	REFEIÇÃO TIPO 2 – Jantar	Cotado / pessoa	R\$ 89,33
16	REFEIÇÃO TIPO 1 – Almoço	Cotado / pessoa	R\$ 77,00
17	REFEIÇÃO TIPO 2 – Jantar	Cotado / pessoa	R\$ 77,00
18	CAFÉ	Litro	R\$ 32,08
19	CHÁ	Litro	R\$ 32,08
20	AGUA MINERAL - Garrafão 20 l com bebedouro elétrico	Unidade	R\$ 44,92
21	ÁGUA MINERAL - Sem Gás	Unidade	R\$ 5,78
22	ÁGUA MINERAL - Com Gás	Unidade	R\$ 5,78
23	CAFÉ	Litro	R\$ 25,67
24	CHÁ	Litro	R\$ 25,67
25	AGUA MINERAL – Garrafão 20 l	Unidade	R\$ 38,50
26	ÁGUA MINERAL – Sem Gás	Unidade	R\$ 5,49
27	ÁGUA MINERAL – Com Gás	Unidade	R\$ 4,49



29	MESA DE SOM	Und./Diária	R\$ 128,33
30	MESA DE SOM	Und./Diária	R\$ 154,00
31	CAIXA ACÚSTICA	Und./Diária	R\$ 77,00
32	AMPLIFICADOR	Und./Diária	R\$ 64,17
33	RETORNO	Und./Diária	R\$ 77,00
34	MICROFONE AURICULAR	Und./Diária	R\$ 51,33
35	MICROFONE LAPELA	Und./Diária	R\$ 51,33
36	MICROFONE UNIDIRECIONAL COM FIO E PEDESTAL	Und./Diária	R\$ 44,92
37	MICROFONE UNIDIRECIONAL SEM FIO	Und./Diária	R\$ 57,75
38	MICROFONE GOOSNECK	Und./Diária	R\$ 57,75
39	MICROFONE	Und./Diária	R\$ 51,33
40	MIXER PARA MICROFONE	Und./Diária	R\$ 64,17
41	PEDESTAIS E GARRAS	Und./Diária	R\$ 42,08
42	RECEPTOR	Und./Diária	R\$ 32,08
43	MD PLAYER	Und./Diária	R\$ 77,00
44	EQUALIZADOR	Und./Diária	R\$ 77,00
45	SONORIZAÇÃO - Tipo I	Und./Diária	R\$ 12.191,67
46	SONORIZAÇÃO - Tipo II	Und./Diária	R\$ 9.625,00
47	SONORIZAÇÃO - Tipo III	Und./Diária	R\$ 7.058,33
48	MESA 16 CANAIS	Und./Diária	R\$ 64,17
49	REFLETOR PAR 64	Und./Diária	R\$ 89,83
50	REFLETOR PAR 64	Und./Diária	R\$ 89,83
51	CANAL DIMMER	Und./Diária	R\$ 128,33
52	GELATINA	Und./Diária	R\$ 12,83
53	MOVINGS	Und./Diária	R\$ 449,17
54	GLOBOS	Und./Diária	R\$ 385,00
55	SPOT REFLETOR	Und./Diária	R\$ 89,83
56	MESA DE LUZ	Und./Diária	R\$ 256,67
57	LUMINÁRIAS	Und./Diária	R\$ 15,40
58	LUMINÁRIAS	Und./Diária	R\$ 15,40
59	LUMINÁRIAS	Und./Diária	R\$ 15,40
60	ILUMINAÇÃO PARA ESTANDE	Und./Diária	R\$ 32,08
61	ILUMINAÇÃO PARA TOTEM	Und./Diária	R\$ 28,23
62	ILUMINAÇÃO PAINÉIS	Und./Diária	R\$ 35,93
63	ILUMINAÇÃO DA TESTEIRA	Und./Diária	R\$ 28,23
64	ILUMINAÇÃO – Tipo I	Und./Diária	R\$ 9.625,00
65	ILUMINAÇÃO – Tipo II	Und./Diária	R\$ 8.341,67
66	ILUMINAÇÃO – Tipo III	Und./Diária	R\$ 5.775,00
67	PALCO	M2 / Diária	R\$ 57,75
68	COBERTURA	M2 / Diária	R\$ 57,75
69	COBERTURA	M2 / Diária	R\$ 57,75
70	COBERTURA	M2 / Diária	R\$ 57,75
71	BANHEIROS QUÍMICOS LUXO	Und./Diária	R\$ 128,33
72	BANHEIROS QUÍMICOS BÁSICO	Und./Diária	R\$ 77,00

73	TENDA	M2 / Diária	R\$ 25,67
74	TENDA TUNEL	M2 / Diária	R\$ 57,75
75	FECHAMENTO DE TENDAS	M2 / Diária	R\$ 15,40
76	CALHAS	M2 / Diária	R\$ 12,83
77	ESCADA	ML./Diária	R\$ 38,50
78	PRATICÁVEL	M2 / Diária	R\$ 57,75
79	PISO	M2 / Diária	R\$ 44,92
80	TABLADO	M2 / Diária	R\$ 25,67
81	TABLADO	M2 / Diária	R\$ 25,67
82	TESTEIRA	M2 / Diária	R\$ 15,40
83	TESTEIRA	M2 / Diária	R\$ 21,82
84	GRADIL PARA ISOLAMENTO	ML / Diária	R\$ 19,25
85	FECHAMENTO	M2 / Diária	R\$ 19,25
86	FECHAMENTO	M2 / Diária	R\$ 19,25
87	CORDÃO DE ISOLAMENTO UNIFILA	Unidade/diária	R\$ 32,08
88	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Unidade/diária	R\$ 25,67
89	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Unidade/diária	R\$ 12,83
90	ESTRUTURA BOX TRUSS	ML./Diária	R\$ 64,17
91	TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	Unidade/diária	R\$ 705,83
92	ESTANDE MONTAGEM BÁSICA	M2 / Diária	R\$ 128,33
93	ESTANDE MONTAGEM ESPECIAL	M2 / Diária	R\$ 256,67
94	ESTANDE PROJETO BÁSICO	UNIDADE	R\$ 1.668,33
95	ESTANDE PROJETO ESPECIAL	UNIDADE	R\$ 2.566,67
96	PÚLPITO EM ACRÍLICO	Und./Diária	R\$ 64,17
97	BANCO PARA BALCÃO	Und./Diária	R\$ 12,83
98	POLTRONA PARA PALCO	Und./Diária	R\$ 38,50
99	CADEIRA PLASTICA	Und./Diária	R\$ 2,57
100	CADEIRA COM ESCOSTO ESTOFADA SEM BRAÇO	Und./Diária	R\$ 19,25
101	MESA BRANCA EM PVC	Und./Diária	R\$ 5,78
102	MESA BANCADA PARA IMPRESSORA	Und./Diária	R\$ 32,08
103	MESA LAMINADO BRANCO	Und./Diária	R\$ 32,08
104	MESA DE CENTRO	Und./Diária	R\$ 25,67
105	MESADE RENIÃO DE FERRO	Und./Diária	R\$ 32,08
106	MESA DIRETIVA	Und./Diária	R\$ 64,17
107	SOFÁ 02 LUGARES	Und./Diária	R\$ 64,17
108	SOFÁ 03 LUGARES	Und./Diária	R\$ 77,00
109	ARMÁRIO	Und./Diária	R\$ 38,50
110	BALCÃO	Und./Diária	R\$ 38,50
111	FRIGOBAR	Und./Diária	R\$ 77,00
112	GELADEIRA 120 L	Und./Diária	R\$ 77,00
113	PUFES	Und./Diária	R\$ 19,25
114	TAPETE	M2	R\$ 44,92
115	FORRAÇÃO DE CARPETE	M2	R\$ 12,83
116	ACABAMENTO PAISAGISMO	M3	R\$ 8,98
117	ARRANJO FLORAL PÚLPITO	UNIDADE	R\$ 192,50
118	ARRANJO EM TRIPE	Unidade	R\$ 154,00

119	JARDINEIRA	M2	R\$ 192,50
120	ARRANJO FLORAL MESA	UNIDADE	R\$ 128,33
121	GERADOR	Und./Diária	R\$ 898,33
122	GERADOR	Und./Diária	R\$ 898,33
123	RÁDIO	Und./Diária	R\$ 25,67
124	AR CONDICIONADO	Und./Diária	R\$ 128,33
125	AR CONDICIONADO	Und./Diária	R\$ 128,33
126	CLIMATIZADOR PALCO	Und./Diária	R\$ 192,50
127	TRANSFORMADORES	Und./Diária	R\$ 19,25
128	ESTABILIZADORES	Und./Diária	R\$ 19,25
129	MONITOR TV 32' LCD	Und./Diária	R\$ 128,33
130	MONITOR TV 42' LCD	Und./Diária	R\$ 192,50
131	MONITOR TV 50' LCD	Und./Diária	R\$ 231,00
132	NOBREAK	Und./Diária	R\$ 38,50
133	EQUIPAMENTO PARA DJ	Und./Diária	R\$ 385,00
134	PEDESTAL	Und./Diária	R\$ 10,27
135	PROJETOR DE SLIDES	Und./Diária	R\$ 77,00
136	PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 ANSILUMENS	Und./Diária	R\$ 192,50
137	PROJETOR MULTIMÍDIA 5000 ANSILUMENS	Und./Diária	R\$ 449,17
138	INTERCOMUNICADORES	Und./Diária	R\$ 38,50
139	MESA DE CORTE	Und./Diária	R\$ 320,83
140	TELA COM TRIPÉ	Und./Diária	R\$ 44,92
141	TELA DE PROJEÇÃO	Und./Diária	R\$ 64,17
142	TV DE PLASMA	Und./Diária	R\$ 128,33
143	TV DE PLASMA	Und./Diária	R\$ 128,33
144	PAINEL LED	M2/DIÁRIA	R\$ 1.155,00
145	CD PLAYER	Und./Diária	R\$ 38,50
146	APARELHO DE DVD / GRAVADOR	Und./Diária	R\$ 25,67
147	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO	Und./Diária	R\$ 38,50
148	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO	Und./Diária	R\$ 38,50
149	DISTRIBUIDOR VGA	Und./Diária	R\$ 38,50
150	EQUIPAMENTO PARA SERVIÇO DE TRADUÇÃO	Por pessoa/DIÁRIA	R\$ 19,25
151	MAQUINA XEROX	Di. / Serviço	R\$ 449,17
152	EQUIPAMENTO PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	Und./Diária	R\$ 705,83
153	MÍDIA DESK	Und./Diária	R\$ 192,50
154	CANETA LASER	Unidade	R\$ 12,83
155	CABEAMENTO	M2	R\$ 12,83
156	CDS	Unidade	R\$ 6,42
157	TOMADAS ESPECIAIS	Unidade	R\$ 8,98
158	TOMADAS ESPECIAIS	Unidade	R\$ 8,98
159	TRANSFORMADORES	Unidade	R\$ 38,50
160	EXTENÇÕES	Unidade	R\$ 12,83
161	INTERNET LINK	DIÁRIA	R\$ 3.208,33
162	LINHA TELEFONICA COM DDI	Minuto	R\$ 3,21
163	LINHA TELEFONICA COM DDD	Minuto	R\$ 1,93
164	BANDEIRAS	Diária	R\$ 12,83
165	SUPORTE DE BANDEIRAS	Diária	R\$ 12,83
166	ETIQUETA	Unidade	R\$ 12,83
167	FLIP CHART	Unidade	R\$ 32,08
168	LIXEIRAS	Unidade	R\$ 10,27

169	CESTAS DE LIXO	Unidade	R\$ 6,42
170	FOLHA A4	RESMA	R\$ 19,25
171	FOLHA A4	RESMA	R\$ 320,83
172	CONTAINERS	Diária	R\$ 256,67
173	TOALHA	Unidade	R\$ 19,25
174	TOALHA	Unidade	R\$ 12,83
175	COPOS PLÁSTICO	CAIXA	R\$ 89,83
176	QUADRO BRANCO	Und./Diária	R\$ 38,50
177	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Unidade	R\$ 10,27
178	BLOCO DE ANOTAÇÕES	Unidade	R\$ 1,28
179	BLOCO DE ANOTAÇÕES	Unidade	R\$ 2,44
180	BLOCO DE FLIP CHART	Unidade	R\$ 38,50
181	CANETA ESFEROGRÁFICA	CAIXA	R\$ 42,35
182	CANETA ESFEROGRAFICA COM APLICAÇÃO	Unidade	R\$ 3,59
183	CARTUCHO	CJ	R\$ 88,93
184	MÍDIA CD	Unidade	R\$ 0,76
185	MÍDIA DVD	Unidade	R\$ 1,02
186	FITA MDV	Unidade	R\$ 19,25
187	FOTOCÓPIA MONOCROMÁTICO	Folha	R\$ 0,26
188	FOTOCÓPIA COLORIDA	Folha	R\$ 1,41
189	PINCEL ATÔMICO	Unidade	R\$ 10,27
190	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	Caixa	R\$ 10,27
191	PRISMA DE MESA	Unidade	R\$ 3,21
192	CACHEPÔS	Unidade	R\$ 19,25
193	REDE LÓGICA	Und. Rede	R\$ 38,50
194	SOFTWARE	Und./Diária	R\$ 1.155,00
195	NOTEBOOK	Und./Diária	R\$ 77,00
196	ROTEADORES	Und./Diária	R\$ 77,00
197	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO 1	Und./Diária	R\$ 64,17
198	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	Und./Diária	R\$ 64,17
199	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	Und./Diária	R\$ 64,17
200	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	Und./Diária	R\$ 64,17
201	IMPRESSORA TIPO 2	Und./Diária	R\$ 128,33
202	IMPRESSORA TIPO 3	Und./Diária	R\$ 154,00
203	IMPRESSORA TIPO 4	Und./Diária	R\$ 154,00
204	SENSOR IDENTIFICADOR DE CÓDIGO DE BARRA	Und./Diária	R\$ 57,75
205	CONFECÇÃO DE SQUEZZE	UNIDADE	R\$ 5,78
206	CONVITES	UNIDADE	R\$ 4,11
207	ASSESSORIA PRÉVIA	DIÁRIA (8H)	R\$ 231,00
208	COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO	DIÁRIA (8H)	R\$ 154,00
209	PRODUTOR EXECUTIVO	DIÁRIA (8H)	R\$ 154,00
210	GERENTE SISTEMA CREDENCIAMENTO	DIÁRIA (8H)	R\$ 449,17
211	PRODUTOR DE LOGÍSTICA	DIÁRIA (8H)	R\$ 154,00
212	CENÓGRAFO	DIÁRIA (8H)	R\$ 487,67
213	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	DIÁRIA (8H)	R\$ 359,33
214	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	DIÁRIA (8H)	R\$ 154,00
215	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIÁRIA (8H)	R\$ 115,50

216	COORDENADOR DE PLENÁRIA	DIÁRIA (8H)	R\$ 154,00
217	TÉCNICO INFORMÁTICA	DIÁRIA (8H)	R\$ 192,50
218	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	DIÁRIA	R\$ 154,00
219	OPERADOR DE FOTOCOPIADORA	DIÁRIA	R\$ 154,00
220	OPERADOR DE SOM	DIÁRIA (8H)	R\$ 154,00
221	OPERADOR DE ILUMINAÇÃO	DIÁRIA (8H)	R\$ 154,00
222	ARQUITETO	DIÁRIA / CATEGORIA	R\$ 385,00
223	DJ	DIÁRIA / CATEGORIA	R\$ 770,00
224	MESTRE DE CERIMÔNIA	DIÁRIA / CATEGORIA	R\$ 1.090,83
225	SERVIÇO DE PRIMEIROS SOCORROS	DIÁRIA	R\$ 1.925,00
226	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	DIÁRIA (8H)	R\$ 154,00
227	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	DIÁRIA (8H)	R\$ 154,00
228	CARREGADORES	DIÁRIA / CATEGORIA	R\$ 128,33
229	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	AGENTE / DIA / MATERIAL	R\$ 192,50
230	GARÇOM UNIFORMIZADO	DIÁRIA / CATEGORIA	R\$ 205,33
231	SEGURANÇA DIURNO COM TERNO	DIÁRIA (12H)	R\$ 231,00
232	SEGURANÇA NOTURNO COM TERNO	DIÁRIA (12H)	R\$ 231,00
233	RECEPCIONISTA TRADUÇÃO	AGENTE / DIA	R\$ 154,00
234	TRADUTOR SIMULTÂNEO	DIÁRIA (6H)	R\$ 1.155,00
235	TRADUTOR CONSECUTIVO	DIÁRIA (6H)	R\$ 1.155,00
236	BRIGADA DE INCÊNDIO	DIÁRIA - 8H	R\$ 231,00
237	MANOBRISTA	DIÁRIA (8H)	R\$ 154,00
238	RECEPCIONISTA BILÍNGUE	DIÁRIA (8H)	R\$ 231,00
239	RECEPCIONISTA PORTUGUÊS	DIÁRIA (8H)	R\$ 166,83
240	INTERPRETE DE LIBRAS	HORA	R\$ 115,50
241	SECRETÁRIA PORTUGUÊS	DIÁRIA (8H)	R\$ 320,83
242	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DIGITAL	DIÁRIA / CATEGORIA	R\$ 616,00
243	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE CD E DVD	UNIDADE	R\$ 8,98
244	TECNICO DE FILMAGEM	DIÁRIA / CATEGORIA	R\$ 705,83
245	ILHA EDIÇÃO	HORA	R\$ 77,00
246	SERVIÇO DE EDIÇÃO DE MINI DV	HORA	R\$ 77,00
247	EDIÇÃO DE FILMAGEM	HORA	R\$ 77,00
248	TRANSCRIÇÃO DE FITAS	HORA	R\$ 192,50
249	GRAVAÇÃO DE EVENTO EM ÁUDIO	HORA	R\$ 128,33
<b>SERVIÇOS DE HOTELARIA DISTRITO FEDERAL</b>			
250	<b>HOSPEDAGEM EM HOTEL CINCO ESTRELAS</b>		
251	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 667,33
252	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 397,83
253	<b>HOSPEDAGEM EM HOTEL QUATRO ESTRELAS</b>		
254	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 577,50
255	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 359,33
256	<b>HOSPEDAGEM EM HOTEL TRÊS ESTRELAS</b>		
257	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 449,17
258	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 320,83
259	<b>Locação de espaços para realização de eventos/subcontratação (valor fixo) – R\$ 1.000.000,00</b>		
260	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FIXA</b>	PERCENTUAL MÁXIMO ADMITIDO 3%	
262	Tributos sobre o faturamento ( COFFINS/PIS/ISS/OUTROS) 9,45% (ESTIMADO)		

SERVIÇOS DE HOTELARIA REGIÃO SUL			
250	<b>HOSPEDAGEM EM HOTEL CINCO ESTRELAS</b>		
251	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 667,33
252	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 397,83
253	<b>HOSPEDAGEM EM HOTEL QUATRO ESTRELAS</b>		
254	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 577,50
255	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 359,33
256	<b>HOSPEDAGEM EM HOTEL TRÊS ESTRELAS</b>		
257	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 449,17
258	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 320,83
259	<b>Locação de espaços para realização de eventos/subcontratação (valor fixo) – R\$ 375.000,00</b>		
260	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FIXA</b>	PERCENTUAL MÁXIMO ADMITIDO 3%	
262	Tributos sobre o faturamento ( COFFINS/PIS/ISS/OUTROS) 9,45% (ESTIMADO)		
SERVIÇOS DE HOTELARIA REGIÃO SUDESTE			
250	<b>HOSPEDAGEM EM HOTEL CINCO ESTRELAS</b>		
251	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 667,33
252	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 397,83
253	<b>HOSPEDAGEM EM HOTEL QUATRO ESTRELAS</b>		
254	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 577,50
255	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 359,33
256	<b>HOSPEDAGEM EM HOTEL TRÊS ESTRELAS</b>		
257	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 449,17
258	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 320,83
259	<b>Locação de espaços para realização de eventos/subcontratação (valor fixo) – R\$ 500.000,00</b>		
260	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FIXA</b>	PERCENTUAL MÁXIMO ADMITIDO 3%	
262	Tributos sobre o faturamento ( COFFINS/PIS/ISS/OUTROS) 9,45% (ESTIMADO)		
SERVIÇOS DE HOTELARIA REGIÃO CENTRO-OESTE			
250	<b>HOSPEDAGEM EM HOTEL CINCO ESTRELAS</b>		
251	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 667,33
252	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 397,83
253	<b>HOSPEDAGEM EM HOTEL QUATRO ESTRELAS</b>		
254	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 577,50
255	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 359,33
256	<b>HOSPEDAGEM EM HOTEL TRÊS ESTRELAS</b>		
257	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 449,17
258	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 320,83
259	<b>Locação de espaços para realização de eventos/subcontratação (valor fixo) – R\$ 375.000,00</b>		
260	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FIXA</b>	PERCENTUAL MÁXIMO ADMITIDO 3%	
262	Tributos sobre o faturamento ( COFFINS/PIS/ISS/OUTROS) 9,45% (ESTIMADO)		
SERVIÇOS DE HOTELARIA REGIÃO NORDESTE			
250	<b>HOSPEDAGEM EM HOTEL CINCO ESTRELAS</b>		
251	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 667,33
252	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 397,83

253	<b>HOSPEDAGEM EM HOTEL QUATRO ESTRELAS</b>		
254	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 577,50
255	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 359,33
256	<b>HOSPEDAGEM EM HOTEL TRÊS ESTRELAS</b>		
257	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 449,17
258	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 320,83
259	<b>Locação de espaços para realização de eventos/subcontratação (valor fixo) – R\$ 375.000,00</b>		
260	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FIXA</b>	PERCENTUAL MÁXIMO ADMITIDO 3%	
262	Tributos sobre o faturamento ( COFFINS/PIS/ISS/OUTROS) 9,45% (ESTIMADO)		
<b>SERVIÇOS DE HOTELARIA REGIÃO NORTE</b>			
250	<b>HOSPEDAGEM EM HOTEL CINCO ESTRELAS</b>		
251	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 667,33
252	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 397,83
253	<b>HOSPEDAGEM EM HOTEL QUATRO ESTRELAS</b>		
254	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 577,50
255	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 359,33
256	<b>HOSPEDAGEM EM HOTEL TRÊS ESTRELAS</b>		
257	APARTAMENTO - TIPO I	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 449,17
258	APARTAMENTO - TIPO II	DIÁRIA /PESSOA	R\$ 320,83
259	<b>Locação de espaços para realização de eventos/subcontratação (valor fixo) – R\$ 375.000,00</b>		
260	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FIXA</b>	PERCENTUAL MÁXIMO ADMITIDO 3%	
262	Tributos sobre o faturamento ( COFFINS/PIS/ISS/OUTROS) 9,45% (ESTIMADO)		